# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

**ANO 93 • Nº 16.273 • NATAL, 10 DE NOVEMBRO DE 2026 • TERÇA - FEIRA**

Edição de hoje, com 41 páginas, encerrada às 19:56 do dia 09/11/2026


## PODER EXECUTIVO

### Decretos

DECRETO Nº 36.015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Abre crédito suplementar no valor de R$ 283.407,50 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00610288.000135/2022-41 - SESAP,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 283.407,50* (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

**Ato Normativo** 2026AN001402

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.325601 | Fundo de Incentivo Técnico Científico | | | | |
| | | | 335041 | 0.600 | Seguridade | R$ 283.407,50 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 283.407,50 |
| **Total** | | | | | | R$ 283.407,50 |
| **Redução** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.325601 | Fundo de Incentivo Técnico Científico | | | | |
| | | | 319016 | 0.600 | Seguridade | R$ 254.000,00 |
| | 10.302.0303.238901 | Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | | | | |
| | | | 339039 | 0.600 | Seguridade | R$ 29.407,50 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 283.407,50 |
| **Total** | | | | | | R$ 283.407,50 |

DECRETO Nº 36.016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Abre crédito suplementar no valor de R$ 452.245,28 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610295.000274/2025-28 - SESAP, 05510005.004383/2026-56 - PGJ,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 452.245,28 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.


Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 09/11/2026 20:00:15. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).


Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através das Fontes 4.7.04 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Superávit Financeiro, 4.501 Outros Recursos não Vinculados- SF e 4.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4, e serão alocados nos orçamentos da Procuradoria Geral da Justiça - PGJ, Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP e Fundo de Saúde do RN - FUSERN , conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

**Ato Normativo** 2026AN001403

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.305.0303.241301 | Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde | | | | |
| | | | 449052 | 4.601 | Seguridade | R$ 340.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 340.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 340.000,00 |

**Ato Normativo** 2026AN001408

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ | | | | | | |
| | 03.122.0100.211201 | Manutenção e Funcionamento | | | | |
| | | | 339036 | 4.704 | Fiscal | R$ 13.526,18 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 13.526,18 |
| 14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP | | | | | | |
| | 03.091.0100.201201 | Manutenção e Funcionamento do MPRN | | | | |
| | | | 339036 | 4.704 | Fiscal | R$ 73.843,57 |
| | | | 339036 | 4.501 | Fiscal | R$ 24.875,53 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 98.719,10 |
| **Total** | | | | | | R$ 112.245,28 |

DECRETO Nº 36.017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 4.393.714,49 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 08810057.000629/2026-55 - CBMRN, 00410096.002758/2026-40 - SEEC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 4.393.714,49* (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

**Ato Normativo** 2026AN001411

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM | | | | | | |
| | 06.122.0100.201001 | Manutenção e Funcionamento | | | | |
| | | | 339015 | 0.500 | Fiscal | R$ 1.000.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 1.000.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 1.000.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA | | | | | | |
| | 20.608.0412.174501 | Realização e Participação em Eventos | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| 20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI | | | | | | |
| | 22.691.0407.131401 | Incentivo ao Desenvolvimento da Mineração | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| 20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET | | | | | | |
| | 19.122.0401.216401 | Operacionalização e Manutenção do FUNDET | | | | |
| | | | 449052 | 0.500 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP | | | | | | |
| | 06.122.0301.147101 | Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP | | | | |
| | | | 449051 | 0.500 | Fiscal | R$ 200.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 200.000,00 |
| 25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO | | | | | | |
| | 26.782.0202.115901 | Construção, Reforma e Operacionalização de Terminais Rodoviários | | | | |
| | | | 449051 | 0.500 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| | 26.451.0202.121901 | Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios. | | | | |
| | | | 444042 | 0.500 | Fiscal | R$ 300.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 400.000,00 |
| 26136 Fundo Estadual do Programa do Artesanato do Estado do RN | | | | | | |
| | 11.334.0409.340301 | Gestão do Programa do Artesanato do Rio Grande do Norte | | | | |
| | | | 449051 | 0.500 | Seguridade | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 1.000.000,00 |

**Ato Normativo** 2026AN001412

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC | | | | | | |
| | 12.363.0302.330701 | Nova Escola Potiguar | | | | |
| | | | 335041 | 0.500 | Fiscal | R$ 1.340.738,84 |
| | | | 339014 | 0.500 | Fiscal | R$ 487.500,00 |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 316.600,00 |
| | | | 449052 | 0.500 | Fiscal | R$ 1.248.875,65 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 3.393.714,49 |
| **Total** | | | | | | R$ 3.393.714,49 |
| **Redução** | | | | | | |
| 25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER | | | | | | |
| | 26.782.0202.169001 | Restauração de Trechos Rodoviários | | | | |
| | | | 449051 | 0.500 | Fiscal | R$ 3.393.714,49 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 3.393.714,49 |
| **Total** | | | | | | R$ 3.393.714,49 |

DECRETO Nº 36.018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 350.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810028.000550/2026-88, 00810046.001676/2026-51, 00810046.001704/2026-31, 00810028.000628/2026-64 e 00810046.000178/2026-91- GAC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs. 470, 473 e 489 da Deputada Terezinha Maia, Emenda nº. 176 do Deputado Taveira Júnior e Emenda nº. 569 do Deputado Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

**Ato Normativo** 2026AN001404

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB | | | | | | |
| | 16.244.0206.186201 | Moradia Cidadã Legal | | | | |
| | | | 335041 | 0.500 | Seguridade | R$ 80.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 80.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 80.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.403801 | Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde | | | | |
| | | | 444142 | 0.500 | Seguridade | R$ 80.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 80.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 80.000,00 |

**Ato Normativo** 2026AN001405

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.122.0302.303801 | Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação | | | | |
| | | | 445042 | 0.500 | Fiscal | R$ 20.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 20.000,00 |


# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

**GOVERNADORA**
Fátima Bezerra

**VICE - GOVERNADOR**
Walter Alves

**SECRETÁRIOS DE ESTADO**

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

**DIRETOR GERAL**
Silvanio Medeiros dos Santos

**PUBLICAÇÕES**
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

**SUPERVISÃO DE EDIÇÃO**
Valmir Bezerra de Araújo

**DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Redução** | | | | | |
| 17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA | | | | | |
| 20.608.0412.179001 | Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas | | | | |
| | | 449052 | 0.500 | Fiscal | R$ 20.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | | | R$ 20.000,00 |

**Ato Normativo** 2026AN001407

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA | | | | | | |
| | 20.608.0412.178701 | Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária | | | | |
| | | | 445042 | 0.500 | Fiscal | R$ 50.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 50.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 50.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 18131 Fundo Estadual de Educação - FE | | | | | | |
| | 12.368.0302.246701 | Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, d | | | | |
| | | | 339039 | 0.500 | Fiscal | R$ 50.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 50.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 50.000,00 |

**Ato Normativo** 2026AN001409

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB | | | | | | |
| | 16.244.0206.186201 | Moradia Cidadã Legal | | | | |
| | | | 335041 | 0.500 | Seguridade | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ | | | | | | |
| | 28.845.0500.406101 | Transferências Especiais | | | | |
| | | | 444042 | 0.500 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |

**Ato Normativo** 2026AN001410

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB | | | | | | |
| | 16.244.0206.186201 | Moradia Cidadã Legal | | | | |
| | | | 335041 | 0.500 | Seguridade | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ | | | | | | |
| | 28.845.0500.406101 | Transferências Especiais | | | | |
| | | | 444042 | 0.500 | Fiscal | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |

DECRETO Nº 36.019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.***

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.001836/2026-62 - GAC,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *100.000,00* (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda n°. 351 da Deputada Eudiane Macedo.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

**Ato Normativo** 2026AN001406

| UO | Programa de Trabalho | Nome Subação | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Esfera | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Acréscimo** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.403901 | Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e | | | | |
| | | | 445041 | 0.500 | Seguridade | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Redução** | | | | | | |
| 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN | | | | | | |
| | 10.302.0303.403901 | Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e | | | | |
| | | | 335041 | 0.500 | Seguridade | R$ 100.000,00 |
| **Subtotal** | | | | | | R$ 100.000,00 |
| **Total** | | | | | | R$ 100.000,00 |

## Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SUÉLIO PEREIRA DE ARAUJO JÚNIOR do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 20 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

*Republicado por incorreção

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RENAN DE MELO BALBINO do cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 20 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

*Republicado por incorreção

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUCAS GUSTAVO PEGADO BEZERRA do cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 20 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

*Republicado por incorreção

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ARTUR SANTANA MACHADO DA SILVA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 20 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

*Republicado por incorreção

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MILENNA MAYRES DO NASCIMENTO FERREIRA do cargo de provimento em comissão, Símbolo C-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 20 de outubro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

*Republicado por incorreção

## Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 220, de 09 de novembro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a organização administrativa da Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização do registro quanto à lotação dos servidores da Controladoria-Geral do Estado;
CONSIDERANDO os autos do processo nº 02510073.001104/2026-82;
RESOLVE:
Art.1º. Atualizar as unidades de lotação funcional dos servidores da Controladoria Geral do Estado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

ANEXO ÚNICO
GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 225.079-9 | LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA | CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO | CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO |
| 226.445-5 | DANIELLE CARVALHO ASSUNÇÃO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA |
| 246.500-0 | MIRELLA BARBOSA TABOSA DO EGITO | CHEFE DE GABINETE | CHEFE DE GABINETE |
| 243.465-2 | MARIA LAURA JALES DE OLIVEIRA | COORDENADORA | COORDENADORA |
| 199.480- 8 | CINTIA DE FÁTIMA SILVA | SUBCOORDENADORA | SUBCOORDENADORA |
| 243.466-0 | JOYCE VIEIRA DE MEDEIROS | SUBCOORDENADORA | SUBCOORDENADORA |
| 99.445-6 | JOSE DANTAS DE SOUZA FILHO | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA | MOTORISTA |

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM) E SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 250.596-7 | LIDIANE MARY XAVIER LIRA | COORDENADORA | COORDENADORA/ ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E TI |
| 256.214-6 | RUTE DE SOUZA | C4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO | APOIO À ASCOM |
| 157.709-3 | WALMIR LIMA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO | APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 244.112-8 | ALICE DE LIMA SILVA | SUBCOORDENADORA | SUBCOORDENADORA/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |

AUDITORIA GERAL

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 221.402-4 | DEBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORA GERAL |
| 226.480-3 | ALLAN JALLYSSON ALBANO DA SILVA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 202.582-5 | ANDRE GUILHERME MATOS DE CARVALHO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 240.216-5 | HALLYSON CLEYBSON FONSECA MACIEL | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 226.497-8 | FELIPE AUGUSTO MARQUES OLIVEIRA GOMES | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 202.580-9 | MARCELE DE FARIAS RIBEIRO COSTA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 203.430-1 | MONALISA ALVES DE SOUSA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 202.541-8 | RIVALDO D'OLIVEIRA FILHO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 202.581-7 | ROZANE CORTES BEZERRA D OLIVEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 226.467-6 | IVANDSON PRAEIRO DE SOUZA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 174.182-9 | VERALUCIA BATISTA DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO | AUDITORIA GERAL |
| 228.063-9 | DANIEL DOS ANJOS LINHARES DE OLIVEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 246.281-8 | DANILO ARAÚJO XAVIER | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 246.283-4 | DEBORA CRISTINA FRAGOSO CARMO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 246.276-1 | FABIO LUIZ MAIA BARBOSA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 243.994-8 | JULIANA DE CARVALHO VIEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 209.390-1 | JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 246.290-7 | MARCEL URBANO DA SILVA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 229.395-1 | NADJA NAYARA FONSECA DE MENEZES | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 246.293-1 | NAYARA SUASSUNA DA SILVA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 228.252-6 | PATRICIA ANGELICA TORRES DA S. FERRO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |
| 38.530-1 | DELMA MARIA SILVA DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | APOIO ADMINISTRATIVO |
| 246.278-8 | SARAH LUDMILLA DO NASCIMENTO FÉLIX | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |

NÚCLEO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE E DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 202.582-5 | ANDRÉ GUILHERME MATOS DE CARVALHO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE E DE TRANSPARÊNCIA FINANCEIRAS |
| 240.216-5 | HALLYSSON CLEBYSON FONSECA MACIEL | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | APOIO ÀS DEMANDAS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 243.994-8 | JULIANA DE CARVALHO VIEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | APOIO ÀS DEMANDAS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| 202.541-8 | RIVALDO D'OLIVEIRA FILHO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | APOIO ÀS DEMANDAS DE CONVÊNIO |
| 202.580-9 | MARCELE DE FARIAS RIBEIRO COSTA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | APOIO ÀS DEMANDAS DE CONVÊNIO |
| 174.182-9 | VERALUCIA BATISTA DE ARAÚJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO | APOIO ÀS DEMANDAS DE CONVÊNIO |
| 101.653-9 | GLORIA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA | ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO | APOIO AO NÚCLEO |
| 169.508-8 | ELISABETH BARBOSA PAES BARRETO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | APOIO AO NÚCLEO |
| 38.530-1 | DELMA MARIA SILVA DE ARAUJO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | APOIO ADMINISTRATIVO |
| 246.283-4 | DEBORA CRISTINA FRAGOSO CARMO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | AUDITORIA GERAL |

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E AUDITORIA INTERNA

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 203.430-1 | MONALISA ALVES DE SOUZA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E AUDITORIA INTERNA |
| 228.063-9 | DANIEL DOS ANJOS LINHARES DE OLIVEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |
| 243.664-7 | MONICA DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO | AUDITORA DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |

NÚCLEO DE MONITORAMENTO, INOVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 246.278-8 | SARAH LUDMILLA DO NASCIMENTO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE INDICADORES, DE CONSULTORIA E DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO |
| 246.281-8 | DANILO ARAÚJO XAVIER | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |
| 246.276-1 | FÁBIO LUIZ MAIA BARBOSA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |

NÚCLEO DE AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 226.497-8 | FELIPE AUGUSTO MARQUES OLIVEIRA GOMES | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| 226.480-3 | ALLAN JALLYSSON ALBANO DA SILVA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |

NÚCLEO DE AUDITORIA DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 228.252-6 | PATRICIA ANGELICA TORRES DA SILVA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE AUDITORIA DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA |
| 229.395-1 | NADJA NAYARA FONSECA DE MENEZES | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |
| 246.396-1 | NAYARA SUASSUNA DA SILVA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |

NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E PROMOÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 226.467-6 | IVANDSON PRAEIRO DE SOUZA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E PROMOÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS |
| 246.290-7 | MARCEL URBANO DA SILVA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |
| 209.390-1 | JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |

UNIDADE DE OUVIDORIA

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 165.002-5 | GICELIA MENDONCA DE MOURA | ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO | RESPONSÁVEL GESTÃO DA UNIDADE CENTRAL DA OUVIDORIA |
| 157.817-0 | SILVANA RIBEIRO DE MEDEIROS | C4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO | APOIO A UNIDADE CENTRAL DA OUVIDORIA |
| 245.422-0 | LETICIA SILVESTRE DA PAZ SILVA | C4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO | APOIO A UNIDADE CENTRAL DA OUVIDORIA |
| 202.581-7 | ROZANE CORTES BEZERRA D'OLIVEIRA | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |

CORREGEDORIA GERAL

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 175.270-7 | MARCOS JOSÉ MOURA FERNANDES | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELA CORREGEDORIA GERAL |
| 246.382-2 | EDMILSON FERREIRA LIMA JÚNIOR | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO DA UNIDADE DE CORREIÇÃO |
| 158.702-1 | ANA CLARA FAGUNDES VAZ | AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO | APOIO À CORREIÇÃO |

UNIDADE DE INTEGRIDADE

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 240.556-3 | MAURICIO NEVES GOMES | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE INTEGRIDADE |
| 240.184-3 | ANDHARA BESSA REIS | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | APOIO À UNIDADE CENTRAL DE INTEGRIDADE |
| 248.318-1 | DIANA RIBEIRO DE MOURA RODRIGUES | C4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO | APOIO À UNIDADE CENTRAL DE INTEGRIDADE |

UNIDADE DE TRANSPARÊNCIA

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 123.933-3 | PATRICIA DE FATIMA SILVA | AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL | RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA / UNIDADE DE CONTROLE INTERNO |
| 157.708-5 | MARIA OLIVIA MARIZ DE FARIA | ASSISTENTE CONTÁBIL | ASSESSORAMENTO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA |
| 79.675-1 | SELMA MARIA FONTES CARDOSO | ANALISTA ADMINISTRATIVO | APOIO A UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA |
| 75.775-6 | NALVA FURTADO GUARINES DOS ANJOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | APOIO A UNIDADE CENTRAL DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA |
| 161.505-0 | ALESSANDRA MARA FERNANDES DE SOUZA | AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL | APOIO A UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA |
| 243.746-5 | LETICIA MENDES ASSUNÇÃO | AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE | MEMBRO |
| 249.810-1 | ANA GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO | C4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO | APOIO A UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA |
| 69.883-0 | MARIA DA CONCEICAO ALVES BEZERRA | ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO | APOIO A UNIDADE DA TRANSPARÊNCIA |

UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UIAG

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 242.469-0 | MIKAEL VICTOR SILVA DA CAMARA | CHEFE DA UIAG | CHEFE DA UIAG |
| 176.981-2 | ALZENIRA FLORÊNCIO SOUZA DE MELO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | APOIO AO RECURSOS HUMANOS |
| 81.938-7 | AMALIA MARIA QUIRINO DA COSTA | AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO | APOIO AO RECURSOS HUMANOS |
| 099.779-0 | MARCIA DA SILVA COUTO | AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO | APOIO AO RECURSOS HUMANOS E AOS CONTRATOS |
| 211.052-0 | SÔNIA REGINA MENDONÇA DE OLIVEIRA | C4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO | APOIO AO CONTROLE DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO PREDIAL |

UNIDADE INSTRUMENTAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - UIFP

| MATRICULA | NOME | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 222.888-2 | JOSEFA BALBINO SOARES | SUBCOORDENADORA | CHEFE DA UIFP |
| 252.926-2 | LUIZA REGINA LEMES RODRIGUES | C4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO | APOIO À UIFP |
| 163.211-6 | JUNIO PERES GALVÃO | AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO | APOIO À UIFP |

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 157.788-3 | ERIVALDA BERLARMINA DA COSTA | ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - PRESIDENTE |
| 123.933-3 | PATRICIA DE FATIMA SILVA | AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL | MEMBRO UCI / UNIDADE CENTRAL DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA |
| 154.952-9 | ZENAIDE GOMES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO | MEMBRO UCI |

Portaria-SEI Nº 217, de 06 de novembro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 02510073.001364/2025-77-CONTROL/RN
RESOLVE conceder a servidora, DELMA MARIA SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 038.530-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo- GMNII, lotada na Controladoria Geral do Estado/RN, 90 (noventa) dias de gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 09.08.2014 a 07.08.2019, com efeitos retroativos a partir de 03 de Outubro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 .
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 740 - GPGEA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Procuradora do Estado de 3ª Classe ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA matrícula n.º 250.209-7, a serem usufruídas no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 28 de outubro de 2026.
José Duarte Santana
Procurador Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 750, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), e
Considerando o solicitado no Processo SEI de nº 01110012.002951/2026-65,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GEORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 166.383-6, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle e Articulação da Assessoria Jurídica Estadual (CAJE) da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), a serem usufruídas no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Designar a servidora NOÊMIA JOALINA ALVES PINHEIRO, ocupante do Cargo de Professora Permanente Nível IV, matrícula nº 124.608-9, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, o Coordenador de Controle e Articulação da Assessoria Jurídica Estadual (CAJE), George Antônio de Oliveira Veras, matrícula nº 166.300-3, em seu período de férias, de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 4 de novembro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 769, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado, matrícula n.º 14.384-7, a serem usufruídas no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 9 de novembro de 2026.
JOSÉ DUARTE SANTANA, Procurador-Geral do Estado Adjunto

PORTARIA-SEI Nº 770, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e
Considerando o período de férias regulamentares do Procurador-Geral do Estado, no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2026, conforme Portaria nº 769, de 9 de novembro de 2026;
Considerando que o Procurador-Geral do Estado Adjunto é o substituto legal do Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado de 1ª Classe Luiz Antônio Marinho da Silva, matrícula nº 153.071-2, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Procurador-Geral do Estado Adjunto, no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2026, sem prejuízo de suas atuais atribuições.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 9 de novembro de 2026.
JOSÉ DUARTE SANTANA
Procurador-Geral do Estado em exercício

PORTARIA-SEI Nº 776 - GPGEA, DE 09 DE NOVEMBRO de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019.
Considerando o Atestado Médico datado de 02/10/2026 - Processo Administrativo (SEI) nº 01110131.000733/2026-30,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à Procuradora do Estado de 1ª Classe LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO, matrícula n.º 158.081-7, na forma do artigo 88, I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), c/c art. 107, I, da Lei Complementar Estadual nº 240/2002 (Lei Orgânica da PGE/RN), 60 (sessenta) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, no período de 02 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 777 - GPGEA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,
Considerando o processo SEI de nº 01110045.001156/2026-72,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora JULIANA MOURA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Geral, matrícula nº 220.077-5, a serem usufruídas no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
José Duarte Santana
Procurador-Geral do Estado em exercício

PORTARIA-SEI Nº 778 - PGEA, DE 09 DE NOVEMBRO de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no - Processo Administrativo (SEI) nº 01110137.001547/2026-68, 01110042.003659/2025-21
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora do Estado de 1ª Classe MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO matrícula n.º 158.082-5, a serem usufruídas no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, referente ao segundo período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Luiz Antônio Marinha da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

PORTARIA-SEI Nº 779 - PGEA, DE 09 DE NOVEMBRO de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA, matrícula n.º 221.159-9, a serem usufruídas no período de 25 de novembro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, referente ao 2º período aquisitivo de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto em substituição

## Secretarias de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

RESOLUÇÃO Nº 171/2026-CONSEC/RN

*Prorroga o prazo final para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Rio Grande do Norte, estabelece prazo final para entrega dos respectivos relatórios e dá outras providências.*

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – CONSEC/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 780/2025 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação e o cronograma das etapas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 285, de 16 de julho de 2026, do CONANDA, que alterou a Resolução nº 276/2025, autorizando os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente a prorrogarem, por decisão de seus colegiados, o prazo de realização das Conferências Municipais por até 3 (três) meses, desde que não seja afetado o prazo final estabelecido para a realização das Conferências Estaduais e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 158/2026, de 01 de maio de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos municípios potiguares condições adequadas para a realização de suas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo ampla mobilização e participação da sociedade, especialmente de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a importância de assegurar tempo hábil para a sistematização e o encaminhamento dos relatórios das Conferências Municipais, de modo a subsidiar a organização e a realização da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos objetivos e uniformes para a conclusão das etapas municipais e para o recebimento da documentação correspondente, assegurando a organização, a transparência e a observância do cronograma da etapa estadual;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado, tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, até o dia 15 de março de 2027, o prazo para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, como etapa das Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Para o encaminhamento ao CONSEC/RN dos relatórios das respectivas Conferências Municipais, acompanhados da documentação exigida para comprovação de sua realização e dos demais registros necessários, estabelecer o dia 30 de março de 2027 como prazo final e improrrogável.
§ 1º Os relatórios e a documentação correspondente deverão ser encaminhados até a data estabelecida no caput deste artigo para o e-mail consecdorn@gmail.com.
§ 2º Fica mantido o prazo de, no máximo, 15 dias para o encaminhamento dos relatórios e da documentação, para os municípios que realizarem a Conferência Municipal até 31 de dezembro 2026, bem como para aqueles que realizarem nos meses de janeiro a fevereiro de 2027.
§ 3º Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, relatórios ou documentação encaminhados após os prazos estabelecidos no caput e no § 2º deste artigo, independentemente da justificativa apresentada pelo município.
Art. 3º O município que não encaminhar o relatório da respectiva Conferência Municipal até o prazo estabelecido no art. 2º desta Resolução perderá o direito de encaminhar delegadas e delegados para participação na 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. A restrição prevista no caput deste artigo será aplicada ao município que deixar de apresentar o relatório no prazo estabelecido, inclusive nos casos de encaminhamento posterior à data-limite, uma vez que não serão recebidos documentos extemporâneos.
Art. 4º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Resolução, responsabilizando-se pela organização, realização, sistematização e encaminhamento da documentação referente às respectivas Conferências Municipais.
Art. 5º Compete à Comissão Especial organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução e adotar as providências necessárias à sua execução.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 158/2026-CONSEC/RN, de 01 de maio de 2026, que trata da convocação da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que não contrariem o disposto nesta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
LAILDE DA SILVA, Conselheira Vice-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 023 - 2026 - FUNCITERN

*Constitui a Comissão de Seleção e Avaliadores para o Edital nº 025/2026 - FUNCITERN/SETHAS.*

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a abertura do Edital FUNCITERN nº 025/2026, publicado em 05 de novembro de 2026, destinado para a realização de processo seletivo para pesquisadores-bolsistas no âmbito do projeto técnico de pesquisa e extensão sobre Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela análise, pelo julgamento dos recursos e pelo acompanhamento do processo seletivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo – Edital N° 025/2026, composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| Saulo Medeiros Diniz | Presidente |
| Nestor Gomes Duarte Junior | Membro |
| Rommel da Costa Rodrigues | Membro |
| Helyelson Lima de Menezes | Membro |
| Fernanda Hayla de Lima e Lima | Membro |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 05 de Novembro de 2026.
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente - FUNCITERN

Portaria-SEI Nº478, de 16 de oUTUBRO de 2026.
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º ¨, inciso 1 ¨letra b", do Decreto nº 11.519 de 24 de novembro de 1992.
Com base no Decreto nº 16.766/203 e nos art. 2º e 3º e suas alterações pelo decreto nº 30.650/21 de 11/06/2021.
ATRIBUIR Gratificação de Representação de Gabinete - GRG -2026, a servidora constante no quadro abaixo:

| ORDEM | NOME | MATRICULA | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | SETOR | SIMBOLO | VALOR | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ANA LÚCIA BARBOSA DA COSTA HOLANDA CAVALCANTE | 88.061-2 | AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA | GABINETE | NS1 | 600,00 | 01/11/2026 Á 31/12/2026 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS MARIA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 333, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000413/2026-30,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 162/2026 – SESED, celebrado com a empresa LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de protetor solar labial em bastão para a proteção solar dos Bombeiros Militares do RN.
I. Gestor do Contrato (titular): MAIKE NERYS DA SILVA, matrícula nº 164.014-3
II. Gestor do Contrato (suplente): JOSÉ ROBERVAL DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 196.570-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): CARLOS RODRIGO CORDEIRO DE FRANÇA, matrícula nº 196.712-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FELIPE CARNEIRO BATISTA, matrícula nº 203.089-6.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000414/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 161/2026 – SESED, celebrado com a empresa NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de protetor solar corporal em embalagem de 200ml em textura gel creme, não-oleosa com fator de proteção solar (fps 50 ou maior), para a proteção solar dos Bombeiros Militares do RN.
I. Gestor do Contrato (titular): MAIKE NERYS DA SILVA, matrícula nº 164.014-3
II. Gestor do Contrato (suplente): JOSÉ ROBERVAL DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 196.570-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): CARLOS RODRIGO CORDEIRO DE FRANÇA, matrícula nº 196.712-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FELIPE CARNEIRO BATISTA, matrícula nº 203.089-6.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 335, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000416/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 155/2026 – SESED, celebrado com a empresa A M M CORREA, cujo objeto consiste na aquisição de óculos escuros com proteção solar, para a proteção solar dos Bombeiros Militares do RN.
I. Gestor do Contrato (titular): MAIKE NERYS DA SILVA, matrícula nº 164.014-3
II. Gestor do Contrato (suplente): JOSÉ ROBERVAL DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 196.570-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): CARLOS RODRIGO CORDEIRO DE FRANÇA, matrícula nº 196.712-6;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FELIPE CARNEIRO BATISTA, matrícula nº 203.089-6.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

## Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 8067, de 05 de novembro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001873/2026-89;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949870155 2026 4 00416 212 0110953 20;
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 11/10/2026, do(a) senhor(a) MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA DUARTE, portador(a) do CPF nº 025.780.154-57, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Raimundo Tertulino Duarte, matrícula nº 171093, conforme certidão de óbito nº 0949870155 2026 4 00416 212 0110953 20, datada de 26 outubro de 2026, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas.
Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4597, de 06 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 31 da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelecem que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou inatividade, na data do seu falecimento ou da declaração de extravio, assegurando ainda o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023, expedido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) com fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44762506), que acatou o contido no Despacho (44728249) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 015111145.000060/2026-08;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a revisão da pensão militar por morte deferida em favor do(s) beneficiário(s) dionizia fernandes de araújo, pensionista(s) integrante(s) da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Segundo-Sargento PM JOACI FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 077.299-2, no valor do subsídio previsto em Lei para o mesmo Posto/graduação, no nível remuneratório IX (nove).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da atualização da pensão.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8095, de 06 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO os artigos 59, 63 e 64, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005;
CONSIDERANDO que a pensão já se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44762324), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (44720319), insertos no Processo SEI nº 01510789.001636/2026-18.
RESOLVE:
Art. 1º Reverter a quota do(a) pensionista ADSON GENIVAN FERREIRA TAVARES, por ter perdido a condição de beneficiário da pensão militar, em razão de ter completado 21 anos e não ter se habilitado ao recebimento da pensão na condição de estudante universitário, em benefício de MARIA GENICLEIDE DIAS FERREIRA TAVARES, na condição de cônjuge do Soldado PM FRANCISCO AIRTON TAVARES, matrícula nº 014.871-7, falecido em 02/05/2013, atribuindo à pensionista remanescente a quota de 100% (cem por cento) da pensão militar, com fundamento nos artigos 59, 63 e 64 da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005, observando os valores previstos em Lei para a graduação de Soldado PM no nível remuneratório VII (sete), conforme anterior enquadramento realizado nos termos do Art. 31 da LCE 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 123/2013/CBP/PR, de 17 de julho de 2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de julho de 2026.
Art. 4º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da reversão da quota da pensão.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4612, de 09 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0803524-89.2025.8.20.5101 (45279375), oriundo da Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110023.008351/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao SOLDADO PM QPRR FRANCISCO CLÓVIS DA SILVA, matrícula nº 052.210-4, por DECISÃO JUDICIAL, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4599, de 06 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0803147-72.2026.8.20.5105 (45094018), oriundo da Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Macau/RN e o que consta no Processo Sei nº 01110132.001037/2026-31,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao 1º SGT QPRR PM QPRR ANTÔNIO GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 052.938-9, por DECISÃO JUDICIAL, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4568, de 05 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001854/2026-52;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 25 de outubro de 2026, o MAJOR PM QORR ROBERTO CÉSAR DE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 054.236-9, filho de Adauto dos Santos e de Maria Davina de Medeiros Santos, natural de Natal/RN, com 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949870155 2026 4 00416 214 0110955 27, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7950, de 03 de novembro de 2026.
O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº nº 02.23.2080.0000204/2026-54, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policial militar lotado no 6º BPM, no momento em que atenderam uma ocorrência de vias de fato ocorrido no dia 10 de maio de 2026 na Ilha de Santana na cidade de Caicó-RN.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Alvaro GETÚLIO de Araújo Silva, matrícula nº 242.879-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da Resolução Nº 37, de 13 de novembro de 2024;
8. Referência: PAE nº 01510357.000379/2026-87.
Sávio Diomedes Paiva Diniz - Tenente Coronel QOEM
Matrícula nº 194.159-3
Comandante do 6º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 4567, de 05 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001872/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 28 de outurbro de 2026, o CABO PM QPRR JOÃO MARIA AIRES DANTAS, matrícula nº 077.248-8, filho de Antônio Aires Dantas e de Francisca da Rocha Aires Dantas, natural de Natal/RN, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949950155 2026 4 00262 008 0084508 42, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal/RN.

Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8138
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 109/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 189, de 16 de outubro de 2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 109/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 189, de 16 de outubro de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - Subtenente PM Sergio da Silva Gonçalves, matrícula nº 164.321-5;
1.2 - Subtenente PM Lívia Karla Paulo Barbosa, matrícula nº 175.751-2;
1.3 - Subtenente PM Adriano Medeiros de Azevedo, matrícula nº 163.447-0;
1.4 - 1º Sargento PM 97.0865 Oziel Pinheiro Machado Júnior, matrícula nº 108.457-7;
1.5 - 1º Sargento PM 97.058 Jailton Silva dos Santos, matrícula nº 114.350-6;
1.6 - 2º Sargento PM 00.0281 Onaldo Monteiro, matrícula nº 164.260-0;
1.7 - 2º Sargento PM 00.1227 Deilson Martins Bezerra, matrícula nº 165.631-7;
1.8 - 2º Sargento PM 04.0215 Emanuel Tavares da Silva Júnior, matrícula nº 176.143-9;
1.9 - 2º Sargento PM 06.0662 Sylo Leonardo da Cruz de Carvalho Silva, matrícula nº 175.995-7;
1.10 - 2º Sargento PM 04.0488 Allysson Augusto Oliveira Pereira, matrícula nº 175.741-5;
1.11 - 2º Sargento PM 06.0194 Robson José Alves da Silva, matrícula nº 195.203-0;
1.12 - 2º Sargento PM 06.0240 Jonas Fernandes de Moura, matrícula nº 195.245-5;
1.13 - 2º Sargento PM 06.0522 Reinir Barreto de Araújo, matrícula nº 194.843-1;
1.14 - 3º Sargento PM 00.1238 João Batista dos Santos, matrícula nº 165.750-0;
1.15 - 3º Sargento PM 00.1044 Iranatan Vaz Guedes, matrícula nº 163.526-3;
1.16 - 3º Sargento PM 09.0303 Alexandre Paz de Araújo, matrícula nº 202.222-2;
1.17 - 3º Sargento PM 10.0474 Leonardo Lucena de Araújo, matrícula nº 208.082-6;
1.18 - Cabo PM 21.0113 Ellen Cristine Fernandes de Oliveira Pegado, matrícula nº 213.547-7;
1.19 - Soldado PM 23.0918 Aline da Silva Marques, matrícula nº 247.531-6;
1.20 - Soldado PM 23.1083 Edson Sousa Rodrigues Junior, matrícula nº 247.558-8;
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

PMRN - Portaria-SEI Nº 4613, de 09 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001910/2026-59;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 01 de novembro de 2026, o SOLDADO PM QPRR JURACÍ NUNES, matrícula nº 016.5646, filho de Carlos Nunes e de maria Ferreira Nunes, natural de Natal/RN, com 87 (oitenta e sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 095361 0155 2026 4 00089 062 0024062 35, lavrada no Segundo Ofício de Notas de Parnamirim/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7948, de 30 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 688/2026/PM - 9º BPM (SEI nº 44946613), datada de 21 de outubro de 2026, que versa sobre supostas irregularidades relacionadas ao afastamento do serviço sem regular autorização, à ausência de comunicação ao Oficial de Operações e ao uso irregular de uniforme por policial militar desta Unidade. RESOLVE:
1 - Instaurar sindicância com objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por policial militar, no âmbito de suas atribuições, conforme narrado na Parte Genérica nº 688/2026 (SEI nº 44946613), do Oficial de Operações do 9º Batalhão/PMRN;
2 - Designar como encarregado do procedimento o ST QPPM GEOACIR CLEMENTE TEIXEIRA, matrícula nº 163.413-5;
3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: Processo SEI nº 01510439.000207/2026-01.
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM
Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 6652, de 14 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “h”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), c/c as disposições do Regulamento Disciplinar da PMRN e demais normas vigentes, e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 25/2026/CAIÇANORT/PM, lavrada pelo 1º SGT PM Cloves Andrade da Silva (Matrícula 015.133-5), Comandante do DPM de Caiçara do Norte/RN;
CONSIDERANDO a notícia de ocorrência do evento danoso no dia 26 de janeiro de 2026, por volta das 03h00min, na Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte/RN, envolvendo a Viatura Policial Militar prefixo B14-26;
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, as circunstâncias em que ocorreram as avarias na referida viatura oficial no momento de uma manobra realizada durante o atendimento de uma ocorrência policial;
CONSIDERANDO ser dever do Comando apurar a existência de eventuais infrações disciplinares ou ilícitos administrativos, bem como delimitar a extensão do dano ao patrimônio público e sua respectiva responsabilidade civil/material;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar os fatos, as causas e as responsabilidades pelas avarias causadas na Viatura B14-26, conforme relato constante na Parte Genérica nº 25/2026;
2. DESIGNAR o Aspirante Oficial PM JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 245.464-5, para atuar como Encarregado do presente procedimento apuratório;
3. DETERMINAR que o Encarregado notifique a condutora, SD QPPM FEM Gabriela Cristina da Silva (Matrícula 247.563-4), bem como os demais integrantes da guarnição — CB QPPM George Neres Morais (Mat. 227.236-9), SD QPPM Rafael Fernandes da Silva (Mat. 247.395-0) e SD QPPM FEM Adrielle Lima dos Santos (Mat. 246.526-4) — para prestarem as informações necessárias à elucidação dos fatos;
4. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, contados a partir do recebimento desta Portaria, prorrogável nos termos da legislação vigente mediante justificativa fundamentada;
5. DETERMINAR a autuação desta Portaria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), com a devida instrução documental das fotos do veículo e CNH acostadas;
6. Publique-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
7. Processo SEI Nº 015111252.000005/2026-92.
Edmilson Batista da Silva - Major PM QOEM
Comandante da 12ª CIPM
Por Ordem:
Marcelo Valente Araujo - Asp. Of PM QOEM
NAAD da 12ª CIPM

Portaria-SEI Nº 8002, de 04 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45173472), que acatou o contido no Despacho (45165632), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001798/2026-56.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Segundo-Sargento PM EDMILSON CORREIA DA SILVA, matrícula nº 015.327-3, falecido na data de 17/11/2025, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Segundo-Sargento PM no nível remuneratório X (dez), em benefício de ELIEUDA DA SILVA, na condição de companheira, que fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea “a”, §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4554, de 04 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO os artigos 59, 63 e 64, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005;
CONSIDERANDO que a pensão já se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”; e

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44969929), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (44961063), insertos no Processo SEI nº 01510137.001308/2026-96.
RESOLVE:
Art. 1º Reverter a quota do(a) pensionista JUNY LYNNICKER GOMES ALVES, por ter perdido a condição de beneficiário da pensão militar, em razão da não comprovação da condição de estudante universitário, em benefício de CLEBIANE BRAGA GOMES ALVES, na condição de cônjuge do Soldado PM CLISTENIS JUNY DE SOUZA ALVES, matrícula Nº 196.289-2, falecido em 08/02/2012, atribuindo à pensionista remanescente a quota de 100% (cem por cento) da pensão militar, com fundamento nos artigos 59, 63 e 64 da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005, observando os valores previstos em Lei para a graduação de Soldado PM no nível remuneratório II (dois), conforme anterior enquadramento realizado nos termos do Art. 31 da LCE 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 164/2012/PG/PR, de 19 de abril de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.
Art. 4º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da reversão da quota da pensão.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8057, de 05 de novembro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001007/2026-98;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 1480980155 2026 4 00056 021 0014552 31;
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 29/03/2026, do(a) senhor(a) ELIZABETH TEIXEIRA DE MELO, portador(a) do CPF nº 294.205.554-53, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar Sandoval Paulino de Melo, matrícula nº 19006250, conforme certidão de óbito nº 1480980155 2026 4 00056 021 0014552 31, datada de 10 de abril de 2026, lavrada no 2° Ofício de Notas de Ceará-Mirim-RN.
Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 6594, de 11 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012:
CONSIDERANDO os fatos relatados na Parte Genérica nº 9/2026/PM - 12° CIPM - EFETIVO GERAL, apresentada pelo 3º Sgt QPPM Alex Cristiano Farias dos Santos (Mat. 207.682-9), na qual informa a ocorrência de avaria (trinca/dano no para-brisa visualizado ao levantar o quebra-sol) na viatura VTR C12-08 (L200 Triton, placa SSJ0G21), ocorrida no dia 18/08/2026, por volta das 06h23min, enquanto trafegava na RN 120, nas proximidades do Distrito de Queimadas;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias, possíveis causas e eventuais responsabilidades administrativas/civis decorrentes da avaria verificada na viatura VTR C12-08 (L200 Triton, placa SSJ0G21), pertencente ao patrimônio público à disposição desta Unidade Operacional.
2. DESIGNAR como Sindicante do presente procedimento o Primeiro Sargento QPPM JOSEMAR CLEVER DOS SANTOS, Matrícula nº 162.430-0.
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Sindicante ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN;
6. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN para publicação em Diário Oficial do Estado;
7. Após publicação em Diário Oficial do Estado, transcrever no Boletim interno da 12ª CIPM, registre-se e cumpra-se;
8. Processo SEI Nº 015111343.000196/2026-73.
Edmilson Batista da Silva - Major PM QOEM
Comandante da 12ª CIPM
Por Ordem:
Marcelo Valente Araujo - Asp. Of PM QOEM
NAAD da 12ª CIPM

Portaria-SEI Nº 6654, de 14 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "h", do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), c/c as disposições do Regulamento Disciplinar da PMRN e demais normas aplicáveis, e:
CONSIDERANDO os termos constante no Processo SEI nº 01510757.000573/2026-50, em especial o despacho exarado pela Comandante do Comando de Policiamento Regional IV (CPR IV);
CONSIDERANDO que o 3º SGT PM Alex Cristiano Farias dos Santos, Matrícula 207.682-9, encontra-se atualmente classificado no efetivo do 3º Pelotão da 12ª CIPM (DPM de Pedra Grande);
CONSIDERANDO a orientação da Comandante do CPR IV no tocante à verificação de possível ocorrência de quebra da cadeia de comando competente, em razão do envio do pleito de movimentação/reassunção diretamente a autoridade de outra Unidade Militar (14º BPM), sem a prévia e devida tramitação pela via hierárquica e pelo Comando da OPM de origem (12ª CIPM);
CONSIDERANDO que o respeito à hierarquia e à disciplina exige o estrito cumprimento das vias administrativas e da cadeia de comando para requerimentos de movimentação de pessoal no âmbito da Corporação;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA para apurar as circunstâncias do envio do requerimento formulado pelo 3º SGT PM Alex Cristiano Farias dos Santos (Matrícula 207.682-9), bem como verificar a ocorrência de eventual transgressão disciplinar por inobservância das normas de tramitação e quebra da cadeia de comando.
2. DESIGNAR o Primeiro Sargento PM JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, 114.361-1, para atuar como Encarregado do presente procedimento administrativo apuratório.
3. DETERMINAR que o Encarregado proceda à notificação do militar sindicadodo, assegurando-lhe os direitos ao contraditório e à ampla defesa, bem como à colheita de depoimentos e diligências necessárias ao esclarecimento do fato.
4. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, contados a partir da data de recebimento desta Portaria, admitida prorrogação fundamentada na forma da lei.
5. DETERMINAR o registro e a instrução dos autos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).
6. Publique-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
7. Processo SEI Nº 01510757.000573/2026-50.
Edmilson Batista da Silva – Major PM QOEM
Comandante da 12ª CIPM
Por Ordem:
Marcelo Valente Araujo - Asp. Of PM QOEM
NAAD da 12ª CIPM

Portaria-SEI Nº 8062, de 05 de novembro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001884/2026-69;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0939480155 2026 4 00025 065 0007519 84;
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 28/08/2026, da senhora FRANCISCA DE ASSIS MORAIS, portadora do CPF nº 589.954.807-00, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar VICENTE SIMPLÍCIO DE MORAIS, matrícula nº 19036787, conforme certidão de óbito nº 0939480155 2026 4 00025 065 0007519 84, datada de 10 de setembro de 2026, lavrada no 2° Oficio de Notas, RCPNIT e Protesto.
Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4564, de 05 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0902862-11.2026.8.20.5001 (45070241), oriundo da 2º Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.002780/2026-21,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao SUBTENENTE PM QPRR JOSÉ HUMBERTO RAIMUNDO, matrícula nº 077.563-0, por DECISÃO JUDICIAL, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do artigo 18 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8152, de 09 de novembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o contido na INFORMAÇÃO Nº 4/2026 - PM - ROCAM - COMANDO/PM - ROCAM - SEC GERAL/PROTOCOLO/PM e na Parte Genérica nº 1624/2026/PM - 1ª CIPRv - ESQ AGUIA SEC/PM - CPRE - ADM/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a oficial da PMRN que, estando de folga, teria invadido o espaço de escolta policial da ROCAM, desobedecendo à ordem emanada pelo motociclista batedor. Fato ocorrido no dia 08/11/2026, na BR-101, nas proximidades da loja Dudu Veículos, em Parnamirim/RN, conforme informações contidas nos documentos em referência.;
2. Designar como Sindicante do procedimento o Ten Cel QOEM Eudes Valério Antunes Coelho, matrícula nº 114.266-6;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
6. Referência: PAE nº 01510238.000896/2026-11.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 6598, de 11 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012:
CONSIDERANDO os fatos relatados na Parte Genérica nº 413/2026/PM - 14º BPM, apresentada pelo 2º Sgt PM Deivson Brasiliano Azeredo, bem como a determinação constante no Despacho do Comandante da 12ª CIPM no Processo SEI nº 01510757.000439/2026-59, direcionado ao NAAD para apuração de responsabilidade, na qual

se comunica a ocorrência de avaria (quebra da lanterna traseira) na viatura oficial VTR B14-19, pertencente à 12ª CIPM e localizada na cidade de Touros/RN, ocorrida no dia 23 de abril de 2026, por volta das 16h50min, em razão de deslizamento em estrada de barro e consequente choque contra uma estaca durante patrulhamento no bairro Nova Touros;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias, causas, extensão dos danos materiais e eventuais responsabilidades administrativas, civis e disciplinares decorrentes da avaria verificada na viatura oficial VTR B14-19, pertencente ao patrimônio público à disposição desta Unidade Operacional.
2. DESIGNAR como Sindicante do presente procedimento o Aspirante Oficial PM QOEM MARCELO VALENTE ARAUJO , Matrícula nº 250.457-0.
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O Sindicante ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e art. 37, § 3º, II).
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN.
6. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN para publicação em Diário Oficial do Estado.
7. Após publicação em Diário Oficial do Estado, transcrever no Boletim Interno da 12ª CIPM, registre-se e cumpra-se.
8. Processo SEI Nº 01510757.000439/2026-59.
Edmilson Batista da Silva - Major PM QOEM
Comandante da 12ª CIPM

Portaria-SEI Nº 7936, de 29 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 381/2026/PM - 9º BPM (SEI nº 44539715), datada de 1º de outubro de 2026, que versa sobre o extravio de arma de fogo particular pertencente a policial militar, conforme consta no Processo SEI nº 01510298.000311/2026-40.
RESOLVE:
1 - Instaurar sindicância com objetivo de apurar suposta irregularidade cometida por policial militar, no âmbito de suas atribuições, conforme narrado na Parte Genérica nº 381/2026 (SEI nº 44539715), encaminhada ao Comando do 9º Batalhão/PMRN;
2 - Designar como encarregado do procedimento o ST QPPM ROGER DIOGENES MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 164.215-4;
3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3º, II);
5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: Processo SEI nº 01510298.000311/2026-40.
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM
Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 7201, de 01 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000224/2026-75, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com o objetivo de apurar crime de lesão corporal praticado por policiais militares que efetuaram a prisão da pessoa de F. da S. P. Fato ocorrido no dia 05/07/2026, na cidade de Canguaretama/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o Maj QOEM Marcos Adriano de Oliveira Inácio, matrícula nº 163.680-4;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000797/2026-21.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4565, de 05 de novembro de 2026.

O MAJOR QOEM COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (2ª CPAMB/BPAMB) DA POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e
CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 01510127.007796/2025-83, que trata de sinistro envolvendo a viatura de placa RQH4A08, prefixo BPAmb 09, modelo S-10, com emprego pela 2ª Companhia de Policiamento Ambiental do Batalhão de Policiamento Ambiental, com sede em Caicó/RN,
R E S O L V E:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA para fins de esclarecer os fatos e apurar eventual responsabilidade por parte do condutor da viatura de placa RQH4A08, prefixo BPAmb 09, modelo S-10, conforme documentação acostada no Processo SEI nº 36718598, a saber, Anexo Oficial de avaria - C.A 10179614 (36718598), da viatura utilizada pela 2ª Companhia de Policiamento Ambiental. O referido procedimento visa apurar os fatos relacionados ao dano identificado no pneu dianteiro esquerdo da viatura, ocorrido durante instrução do Curso de Policiamento Ambiental no dia 28/08/2025, que resultou no dano ao referido componente do veículo.
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST PM Francisley Costa Pereira, matrícula 167.544-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se a DJD para viabilização da publicação em Diário Oficial do Estado, registre-se e cumpra-se;
6. Referência: Processo SEI nº 01510127.007796/2025-83.
Rafael Victor Targino de Araújo - MAJ. QOEM
Respondendo pelo Comando da 2ª CPAmb

Portaria-SEI Nº 4561, de 04 de novembro de 2026.
O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 3385, de 19 de agosto de 2021, do Subcomandante e Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no BG nº 160, de 20 de agosto de 2021;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar, em tese, possíveis transgressões disciplinares relacionadas à conduta de policial militar durante o serviço de reforço no Policiamento a Pé Ostensivo (PPO), nos dias 25 e 26 de outubro de 2026, conforme fatos narrados na Parte Genérica nº 102/2026/PM - 5º BPM - FISCAL/PM - 5º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (45051641).
2. DESIGNAR como Encarregado do procedimento o Aspirante a Oficial PM Leonardo Kêlson Araújo Coêlho, matrícula nº 250.453;
3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA EM 40 (QUARENTA) DIAS (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, e sempre a critério da Autoridade Designante;
4. O militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
ROBSON MEDEIROS TEIXEIRA - TC QOEM
Comandante do 5º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 4616, de 09 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0859690-19.2026.8.20.5001 (45230400), oriundo da 2º Juizado da Fazenda Pública Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01510789.001882/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao 2º SGT PM QPRR HÉLIO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 167.584-2, por DECISÃO JUDICIAL, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 6597, de 11 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012:
CONSIDERANDO os fatos relatados na Parte Genérica nº 15/2026/PM - 12° CIPM - EFETIVO GERAL, apresentada pelo comandante da guarnição, na qual informa que no dia 25/08/2026, por volta das 18h30min, durante atendimento de ocorrência na Rua Principal, Distrito de Monte Alegre, Touros/RN, a viatura oficial VTR C12-06, regularmente estacionada e com sinalização de emergência acionada, foi atingida na parte traseira esquerda por uma motocicleta Honda Start CG 160 Azul (placa TSX 6D82), conduzida pelo nacional Francisco Lucas de Souza Gomes (CPF 718.238.794-89), resultando em avaria na viatura pública;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias, causas, extensão dos danos materiais e eventuais responsabilidades administrativas, civis e disciplinares decorrentes do sinistro de trânsito envolvendo a viatura oficial VTR C12-06, pertencente ao patrimônio público à disposição desta Unidade Operacional.
2. DESIGNAR como Sindicante do presente procedimento o Primeiro Sargento QPPM GENILSON BENICIO PEIXOTO, Matrícula nº 114.340-9.
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O Sindicante ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e art. 37, § 3º, II).
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertedo em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN.
6. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN para publicação em Diário Oficial do Estado.
7. Após publicação em Diário Oficial do Estado, transcrever no Boletim Interno da 12ª CIPM, registre-se e cumpra-se.
8. Processo SEI Nº 015111343.000234/2026-98.
Edmilson Batista da Silva - Major PM QOEM
Comandante da 12ª CIPM

Portaria-SEI Nº 7935, de 29 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e ainda;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 363/2026/PM – 9º BPM (SEI nº 43344489), datada de 10 de agosto de 2026, e demais documentos constantes do Processo SEI nº 01510298.000236/2026-17, que versam sobre a comunicação de suposto furto de arma de fogo particular pertencente a policial militar, bem como a necessidade de apurar as circunstâncias relacionadas à guarda, cautela e comunicação do ocorrido;
RESOLVE:
1 - Instaurar sindicância com o objetivo de apurar possível irregularidade de natureza administrativa disciplinar relacionada às circunstâncias do extravio de arma de fogo particular pertencente a policial militar, especialmente quanto aos deveres de guarda, cautela e comunicação do fato às autoridades competentes, conforme narrado na Parte Genérica nº 363/2026/PM – 9º BPM (SEI nº 43344489) e demais documentos constantes dos autos;

2 - Designar como encarregado do procedimento o ST QPPM JOÃO MARIA KLEVERLAN GERMANO DA SILVA, matrícula nº 163.965-0;
3 - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
4 - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3º, II);
5 - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6 - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7 - Referência: Processo SEI nº 01510298.000236/2026-17.
Marcos SWAMI de Sousa Pereira – TC QOEM
Comandante do 9º BPM

Portaria-SEI Nº 8076
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 108/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 189, de 16 de outubro de 2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 108/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 189, de 16 de outubro de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 1º Sgt PM 97.799 Kleber Kleiton Ribeiro dos Santos - matrícula 107.909-3;
1.2 - 3º Sgt PM 10.0467 Paulo Sergio Almeida da Silva - matrícula 208.229-2;
1.3 - CB PM 20.0177 Jorge Diego Pereira Rocha - matrícula 227.066-8;
1.4 - CB PM 20.0982 Damião Jorge Rodrigues da Silva - matrícula 227.080-3.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 8003, de 04 de novembro de 2026.
O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO DE POLÍCIA MILITAR DO RN - CPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "h", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei n.º 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor da comunicação de fato ocorrido na área do 11º BPM - 45201167.
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometidas por policiais militares em serviço.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
I - INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos narrados no Anexo Denúnica (45201167) que dão conta de possível prática de tortura por parte de policiais militares na área do 11º BPM;
II - Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM ANA TEREZA LOPES COSTA, matrícula nº 226.894-9, lotada no 16º BPM;
III - O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
IV - O oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto no Art. 16 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação em Boletim Interno;
V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado - DOE.
VI - Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
VII - Referência: Processo SEI nº 01510749.000080/2026-19.
Denilson dos Santos - TC QOEM
Resp. pelo Comando do CPM

Portaria-SEI Nº 6650, de 14 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012:
CONSIDERANDO os fatos relatados na Parte Genérica nº 416/2026/PM - 14º BPM - EFETIVO GERAL, bem como no Despacho do NAAD/14º BPM no Processo SEI nº 01510757.000465/2026-87, nos quais se informa que no dia 29/04/2026, por volta das 21h50min, na Av. 27 de Março, a viatura oficial VTR B14-20 (Placa RQH-7A90), durante patrulhamento ordinário, sofreu colisão frontal provocada por uma motocicleta Honda CG Titan vermelha, cujo condutor, o menor inhabilitado Rian Glaydson Cruz da Silva, trafegava em direção perigosa (empinando), vindo a perder o controle e colidir contra a viatura pública, resultando em danos ao patrimônio estadual;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias, causas, extensão dos danos materiais e eventuais responsabilidades administrativas, civis e disciplinares decorrentes do sinistro de trânsito envolvendo a viatura oficial VTR B14-20 (Placa RQH-7A90), pertencente ao patrimônio público à disposição desta Unidade Operacional.
2. DESIGNAR como Sindicante do presente procedimento o Primeiro Sargento QPPM JOÃO MARIA DAS CHAGAS, Matrícula nº 114.358-1.
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O Sindicante ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e art. 37, § 3º, II).
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN.
6. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN para publicação em Diário Oficial do Estado.
7. Após publicação em Diário Oficial do Estado, transcrever no Boletim Interno da 12ª CIPM, registre-se e cumpra-se.
8. Processo SEI Nº 01510757.000465/2026-87.
Edmilson Batista da Silva - Major PM QOEM
Comandante da 12ª CIPM
Por Ordem:
Marcelo Valente Araujo - Asp. Of PM QOEM
NAAD da 12ª CIPM

Portaria-SEI Nº 6596, de 11 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012:
CONSIDERANDO os fatos relatados na Parte Genérica nº 13/2026/PM - 12° CIPM - EFETIVO GERAL, apresentada pelo 3º Sgt QPPM Alex Cristiano Farias dos Santos (Mat. 207.682-9), na qual comunica a ocorrência de sinistro de trânsito (colisão frontal com animal bovino na rodovia RN 120, no trecho entre o Distrito de Queimadas e o Município de Parazinho/RN), ocorrido no dia 31/08/2026, por volta das 23h44min, envolvendo a viatura oficial VTR C12-07 (CHEVROLET/S10 LS DD4, cor branca, placa RQH5J39), conduzida pelo Sd PM Felipe Lima (Mat. 251.085-5), durante o emprego no serviço PM extra na Operação Alvorada Segura;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias, causas, extensão dos danos materiais e eventuais responsabilidades administrativas, civis e disciplinares decorrentes do sinistro de trânsito envolvendo a viatura oficial VTR C12-07 (CHEVROLET/S10, placa RQH5J39), pertencente ao patrimônio público à disposição desta Unidade Operacional.
2. DESIGNAR como Sindicante do presente procedimento o Subtenente QPPM ODAILTON BARBOSA DE MELO, Matrícula nº 114.840-0.
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O Sindicante ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e art. 37, § 3º, II).
5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN.
6. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina da PMRN para publicação em Diário Oficial do Estado.
7. Após publicação em Diário Oficial do Estado, transcrever no Boletim Interno da 12ª CIPM, registre-se e cumpra-se.
8. Processo SEI Nº 015111343.000224/2026-52.
Edmilson Batista da Silva - Major PM QOEM
Comandante da 12ª CIPM

Portaria-SEI Nº 7908, de 29 de outubro de 2026.
O Major QOEM Comandante da Companhia Independente de Policiamento de Guardas da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23 e 25 da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o que preceitua a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012, acerca da apuração de responsabilidade civil, disciplinar e/ou penal, conforme o caso;
CONSIDERANDO os fatos narrados no requerimento subscrito pelo advogado Francisco de Souza Nunes, documento SEI nº 44989219, e o Despacho nº 44819698, constantes do Processo SEI nº 01510127.009041/2026-02, bem como a Informação nº 498/2026 (44986254) e o processo suplementar nº 01510114.003009/2026-54, anexado sob o documento nº 44989219;
RESOLVE:
1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SINDICÂNCIA) para apurar as circunstâncias em que foram realizados os registros fotográficos apresentados no procedimento, especialmente quanto ao eventual ingresso de aparelho telefônico nas dependências da CIPGD e à sua utilização para a captura das imagens.
2. DESIGNAR o 2º Tenente PM ALOYSIO GOIS FERNANDES BARROS NETO, matrícula 220.070-8 como encarregado da presente Sindicância, para apurar as circunstâncias dos fatos acima descritos e eventual responsabilidade, mediante as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.
3. DETERMINAR que, após a conclusão, o presente procedimento seja integralmente digitalizado em formato PDF e remetido ao Núcleo de Assessoria Administrativa – NAAd/CIPGd, juntamente com os autos físicos.
4. DETERMINAR que, após a conclusão, o procedimento digital seja remetido, por meio do SEI, ao Núcleo de Assessoria Administrativa – NAAd/CIPGd, para as providências cabíveis. O encarregado deverá observar a legislação em vigor, especialmente quanto ao contraditório, à ampla defesa e aos prazos, bem como o disposto na Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149, de 08 de agosto de 2012.
5. ENCAMINHE-SE para publicação no Diário Oficial do Estado.
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI nº 01510127.009041/2026-02.
Gotardo Gonçalves de Araújo – Maj QOEM, Comandante da CIPGd

Portaria-SEI Nº 7959, de 4 de NOVEMBRO de 2026.
O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - QCG/RN, de 8 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 001510004.003867/2026-46.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar alteração no serviço do dia 29 de Outubro de 2026 envolvendo o 3º Sgt QPPM nº 2009.0455 FABIERSON ALEXSANDRO GOMES ESTEVÃO matricula nº 201.591-9 e o 3º Sgt QPPM nº 2009.0635 CLEBSON RICARDO DA SILVA matricula nº 201.778-4, ambos designados para exercer a função de operadores no COPOM do 10º Batalhão de Polícia Militar, em relação os fatos descritos na Parte Genérica nº 943/2026/1ª CIA/PM - 10º BPM/PM - 10º BPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (45125240).
2. Designar como Encarregada do procedimento a Asp Of QOEM CÂNDIDA TALITA DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 247.630-4;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01510004.003867/2026-46.
Hugo Pierre dos Santos Madeiro - Maj QOEM
Respo. pelo comando do 10º BPM

## Polícia Civil

PORTARIA Nº 1484/2026-SP/PCRN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL (DIP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 89/2026/PCRN - DIP - 1º NIQ/PCRN - DIP/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910786.000036/2026-77,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor, matrícula nº 24*.**6-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir o servidor, matrícula nº 24*.**7-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, no 1º Núcleo de Investigação Qualificada – 1º NIQ, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, durante o usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
LICURGO NUNES NETO, Diretor do Departamento de Inteligência Policia

PORTARIA Nº 1729/2026-SP/PCRN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL (DIP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ainda o teor do Decreto nº 32.847/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.476, de 28/07/2023, que dispõe sobre o Departamento de Inteligência Policial (DIP), é estabelecido que os atos e portarias oficiais relativos a integrantes da atividade de inteligência deverão ser publicados em extrato ou externar somente fragmentos das matrículas dos policiais, ficando o ato por completo arquivado em pasta de acesso restrito perante o DIP e o Gabinete da Delegacia-Geral; e ainda os termos do art. 7º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 582/2016, que protege a identidade dos servidores integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SEISP/RN), e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910027.002873/2026-22-SEI/PCRN;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER os servidores dispostos no quadro abaixo do Departamento de Inteligência Policial (DIP) para os setores indicados no quadro abaixo:

| MATRÍCULA | CARGO | CLASSE | UNIDADE DE DESTINO |
|---|---|---|---|
| 25*.**7-9 | Agente de Polícia Civil | Classe Substituto | Setor de Inteligência e Análise Criminal do Departamento de Inteligência Policial (SIP/DIP) |
| 25*.**2-0 | Agente de Polícia Civil | Classe Substituto | Setor de Operações de Inteligência do Departamento de Inteligência Policial (SOI/DIP) |
| 25*.**9-8 | Escrivã(o) de Polícia Civil | Classe Substituto | Setor de Inteligência Cibernética do Departamento de Inteligência Policial (SIC/DIP) |
| 25*.**4-2 | Escrivã(o) de Polícia Civil | Classe Substituto | 1º Núcleo de Investigação Qualificada – 1º NIQ |
| 23*.**2-4 | Escrivã(o) de Polícia Civil | Classe Substituto | 4º Núcleo de Investigação Qualificada – 4º NIQ |
| 25*.**5-7 | Escrivã(o) de Polícia Civil | Classe Substituto | 5º Núcleo de Investigação Qualificada – 5º NIQ |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
LICURGO NUNES NETO
Diretor de Inteligência Policial

## Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 856/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 06/11/2026

*Prorroga o prazo para posse de candidato nomeado no âmbito do Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN, e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6°, VI, da Lei Complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e confirme SEI nº 03910020.003000/2026-41;
CONSIDERANDO o Ato de Nomeação publicado na Edição nº 16255 do Diário Oficial do Estado (DOE), em 10 de outubro de 2026, referente ao Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 03910020.002850/2026-22, relativo à convocação e aos procedimentos de posse da nomeada;
CONSIDERANDO a inviabilidade de conclusão dos trâmites administrativos necessários dentro do prazo legal ordinário inicialmente previsto;
CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, que autoriza a prorrogação do prazo de posse por conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a posse do candidato FRANCISCO DEIVIS JACINTO REBOUÇAS, nomeado pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 16255, de 10 de outubro de 2026, em conformidade com o Edital nº 001/2021 – ITEP/RN, passando o termo final a ser contado a partir de 09 de novembro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 857/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 06/11/2026

*Prorroga o prazo para posse de candidato nomeado no âmbito do Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN, e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6°, VI, da Lei Complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e confirme SEI nº 03910020.002995/2026-23;
CONSIDERANDO o Ato de Nomeação publicado na Edição nº 16255 do Diário Oficial do Estado (DOE), em 10 de outubro de 2026, referente ao Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 03910020.002852/2026-11, relativo à convocação e aos procedimentos de posse da nomeada;
CONSIDERANDO a inviabilidade de conclusão dos trâmites administrativos necessários dentro do prazo legal ordinário inicialmente previsto;
CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, que autoriza a prorrogação do prazo de posse por conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a posse do candidato MICHAEL SOARES MESQUITA, nomeado pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 16255, de 10 de outubro de 2026, em conformidade com o Edital nº 001/2021 – ITEP/RN, passando o termo final a ser contado a partir de 09 de novembro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

Portaria nº 858/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 06/11/2026

*Prorroga o prazo para posse de candidato nomeado no âmbito do Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN, e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6°, VI, da Lei Complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e confirme SEI nº 03910020.002999/2026-10;
CONSIDERANDO o Ato de Nomeação publicado na Edição nº 16255 do Diário Oficial do Estado (DOE), em 10 de outubro de 2026, referente ao Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 03910020.002851/2026-77, relativo à convocação e aos procedimentos de posse da nomeada;
CONSIDERANDO a inviabilidade de conclusão dos trâmites administrativos necessários dentro do prazo legal ordinário inicialmente previsto;
CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, que autoriza a prorrogação do prazo de posse por conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a posse do candidato IGOR FELIPE BRAUN, nomeado pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 16255, de 10 de outubro de 2026, em conformidade com o Edital nº 001/2021 – ITEP/RN, passando o termo final a ser contado a partir de 09 de novembro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN

## Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000902/2026-82
AUTUADO: IGREJA DO GALO
CNPJ: 11.021.607/0006-89
Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, N° 698, CIDADE ALTA, NATAL/RN
SAPS: -
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 12 de Junho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 06/2023;
- Auto de Infração - Multa N° 125/2026;
- Defesa Escrita, datado de 18 de Junho de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 21 de Agosto de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 22 de Agosto de 2026;
- Recurso, datado de 02 de Setembro de 2026.
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 09 de Janeiro de 2026, foi emitido o Termo de Notificação N° 06/2023, com prazo de regularização de 150 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Corcino e TEN BM José, realizou uma nova diligência no dia 10 de Junho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com o Auto de Infração - Multa N° 125/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
"§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo."
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 1248 dias, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN | |
|---|---|
| DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
| Termo de Notificação N° 06/2023 | 09 de Janeiro de 2023 |
| Auto de Infração - Multa N°125/2026 | 10 de Junho de 2026 |
| Relatório de 1ª Instância | 21 de Agosto de 2026 |
| Decisão de 1º grau | 22 de Agosto de 2026 |

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 21 de Agosto de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 02 |

| | |
|---|---|
| 6. Saída de emergência deficiente;<br>23. Documentação em desconformidade com a legislação; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 01 |
| 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 06 |
| 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;<br>14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;<br>15. Sinalização de emergência inexistente;<br>16. Sistema de extintores de incêndio inexistente;<br>17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |
| | |

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 02 de Setembro de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em seu recurso, a autuada argumenta que não está omissa e reforça o seu compromisso com a adequação e regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico da edificação de relevância histórica, religiosa e cultural. Para comprovar a sua atuação imediata, destaca a instalação de extintores com sinalização e luminárias de emergência nas áreas de circulação e interiores — devidamente instruída por fotos e notas fiscais de compra —, além das tratativas para a capacitação e regularização da sua brigada de incêndio . Paralelamente, informa que firmou parceria com o Núcleo de Extensão e Prática Profissional da Construção Civil do IFRN (NEPPCON) para a elaboração do projeto técnico completo, anexando a Planta das Medidas de Segurança (Prancha 01/03) como prova do andamento dos trabalhos . Por fim, solicita o deferimento da defesa com base nas medidas já executadas e no compromisso de protocolo final dos projetos dentro do prazo determinado pelo órgão .

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 04 de Novembro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

| TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 01 |
| 23. Documentação em desconformidade com a legislação; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 00 |
| | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 03 |
| 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;<br>15. Sinalização de emergência inexistente;<br>16. Sistema de extintores de incêndio inexistente; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |
| | |

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

| TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 01 |
| 6. Saída de emergência deficiente; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 01 |
| 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 03 |
| 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;<br>17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 00 |
| | |

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><td>TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>PARÂMETROS DE CÁLCULO</td><td>VALORES</td><td>ENQUADRAMENTO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES LEVES</td><td>01</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES MÉDIAS</td><td>01</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVES</td><td>03</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</td><td>00</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,0</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>Local de Reunião de Público</td><td>Local religioso e velório</td><td>F - 2</td><td>300</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>24</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>1.500 ≤ 2.500</td><td>24</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN<br>(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 1) + (3,5 x 1) + (5 x 3) + (7 x 0)] x 1,0 x 24 x 1,00 = R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Igreja do Galo responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 04 de novembro de 2026

(assinatura eletrônica)

JAEDSON CORCINO DA SILVA - Soldado QPBM

Matrícula: 248.457-9

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000902/2026-82

Interessado: CBMRN

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (43923320), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (45225066). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 05 de novembro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000902/2026-82

AUTUADO: IGREJA DO GALO

CNPJ: 11.021.607/0006-89

Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, N° 698, CIDADE ALTA, NATAL/RN

SAPS: -

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Auto de Infração de Multa nº 125/2026 (41992695).

Em razão do Termo de Notificação nº 06/2023 (41992680), foi concedido ao responsável o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de PAI - 42003689), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.

Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Auto de Infração de Multa nº 125/2026 (41992695).

O autuado apresentou Defesa Escrita (42165608) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (43629725) e da Decisão de 1ª Instância (43651841).

Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 42042382 - 43676894) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43699051 - 43699121). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (43923320), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento nº 3105 (45257473), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (45225066).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (45257473), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (43923320), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (45225066). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

2. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;

3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;

4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000173/2025-83

AUTUADO: BAZAR SÃO PAULO

CNPJ: 08.205.247/0001-56

Endereço: Avenida Presidente Bandeira, 596-Alecrim, Natal-RN

SAPS: 73574/2026

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 26 de Maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 109/2026;
- Termo de Constatação de Infrações N° 115/2026;
- Auto de Infração - Multa N° 115/2026;
- Defesa Escrita, datado de 04 de junho 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 12 de agosto de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 13 de agosto de 2026;
- Recurso, datado de 22 de agosto 2026.

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 13 de Fevereiro de 2026, foi emitido o Termo de Notificação N° 109/2026, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Macedo e SGT. BM Protázio, realizou uma nova diligência no dia 26 de Maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 115/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 115/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 467 dias, conforme tabela abaixo:

| TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN | |
|---|---|
| DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO |
| Termo de Notificação N° 109/2026 | 13 de fevereiro de 2025 |
| Termo de Constatação de Infrações N° 115/2026 | 26 de maio de 2026 |
| Auto de Infração - Multa N° 115/2026 | 26 de maio de 2026 |
| Relatório de 1ª Instância | 12 de agosto de 2026 |
| Decisão de 1º grau | 12 de agosto de 2026 |

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 12 de agosto de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

| TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA N° 43426180 | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 01 |
| 6. Saída de emergência deficiente; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 01 |
| 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 03 |
| 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;<br>15. Sinalização de emergência inexistente;<br>25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| | |

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 22 de agosto 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A defesa apresentada pela empresa Paulo Almeida Pereira-ME (Natal Fogos) endereçada ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte solicita a anulação de uma decisão e da multa imposta em 13/08/2026, argumentando que 90% das normas de segurança contra incêndio e pânico já foram executadas, conforme demonstrado em projeto e anexos, comprometendo-se a finalizar todas as adequações remanescentes no prazo de até 30 dias .

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 04 de novembro de 2026 foi realizada uma nova vistoria fiscalizatória para verificar o contido no recurso, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

| TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 01 |
| 6. Saída de emergência deficiente; | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 0 |
| | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 02 |
| 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;<br>15. Sinalização de emergência inexistente; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| | |

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

| TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES | |
|---|---|
| INFRAÇÕES | QUANTITATIVO |
| GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES | 0 |
| | |
| GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS | 01 |
| 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN; | |
| GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES | 01 |
| 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; | |
| GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 |
| | |

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

| TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA | | |
|---|---|---|
| PARÂMETROS DE CÁLCULO | VALORES | ENQUADRAMENTO |
| INFRAÇÕES LEVES | 0 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES MÉDIAS | 01 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVES | 01 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |
| INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS | 0 | CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO |

| | | |
|---|---|---|
| FATOR DE RISCO (R) | 1,2 | - CARGA DE INCÊNDIO: >1200 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.<br>Ocupação/Uso \| Descrição \| Divisão \| Carga de Incêndio (MJ/m²)<br>Comércio \| Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados \| L - 1 \| >1200<br>- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Potencial de Risco \| Carga de Incêndio MJ/m² \| Fator de Risco (R)<br>Alto \| >1200 \| 1,2 |
| FATOR DE ÁREA (K) | 4 | - FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):<br>Área total da edificação ou área de risco (m²) \| Fator de área (K)<br>>0 ≤ 200 \| 4 |
| UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte) | R$ 1,00 | CONFORME DECRETO N° 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “ |

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,2 x 4 x 1,00 = R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Bazar São Paulo responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 04 de novembro de 2026 (assinatura eletrônica)

REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224156-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000173/2025-83

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (43664880), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (45211423). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Natal/RN, 05 de novembro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000173/2025-83

AUTUADO: BAZAR SÃO PAULO

CNPJ: 08.205.247/0001-56

Endereço: Avenida Presidente Bandeira, 596-Alecrim, Natal-RN

SAPS: 73574/2026

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 115/2026 (41632229) e no Auto de Infração de Multa nº XX/XXXX (41632275).

Em razão do Termo de Notificação nº 108/2025 (32006478), foi concedido ao responsável o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de PAI - 41637563), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.

Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 115/2026 (41632229).

O autuado apresentou Defesa Escrita (41862624) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (43426180) e da Decisão de 1ª Instância (43429230).

Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 41658589 - 43456005) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43451156 - 43451194). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (43664880), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento nº 3101 (45230705), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (45211423).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,

RESOLVE:
1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (45230705), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (43664880), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (45211423). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais);
2. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;
3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 8376, de 20 de agosto de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo nº 00410037.001187/2024-69;
CONSIDERANDO o Art. 157, da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, o Afastamento Preventivo por 60 (sessenta) dias, do servidor Lucenaldo Carlos de Medeiros, matrícula nº1291750, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10628, de 27 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,
Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;
Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;
Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Considerando o constante dos autos do Processo nº 145008/2014-7.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 145008/2014-7.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:
I – João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;
II – Josenilton Alves de Oliveira, matrícula nº 132956-1;
III – Maria José Muniz de Sousa, matrícula nº 118050-9.
Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 10796, de 05 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, bem como pela competência prevista no Art. 66, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e,
Considerando o Decreto nº 29.353, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - SICORR/RN;
Considerando a Portaria nº 103/2020-CONTROL, de 09 de novembro de 2020, que instituiu as Corregedorias Setoriais, unidades específicas de correição com circunscrição sobre Secretarias ou órgãos equivalentes;
Considerando a necessidade de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
Considerando o constante dos autos do Processo nº 00410028.007470/2023-22.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Processante responsável pela Condução do Processo Administrativo Disciplinar - PAD - registrado sob o nº 00410028.007470/2023-22.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Processante, a seguir:
I – João Batista de Mesquita, matrícula nº 127744-8;
II – Vagner Lazário Dantas e Silva, matrícula nº 125585-1;
III – Maria José Muniz de Sousa, matrícula nº 118050-9.
Art. 3º A Presidência da Comissão Processante será exercida por João Batista de Mesquita.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PRESIDENTE KENNEDY - IFESP
PROCESSO SELETIVO CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

EDITAL Nº 03/2026
A Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), no uso de suas atribuições, torna público a oferta de vagas e as normas do processo seletivo regido pelo Edital Nº 03/2026, relativas aos cursos de pós-graduação lato sensu, nível de especialização, referidos abaixo:
DOS CURSOS E DAS VAGAS:
1) Curso de Especialização em Gestão de Processos Educacionais – Vagas: 35; 2) Curso de Especialização em Educação Ambiental – Vagas: 35; 3) Curso de Especialização em Educação Infantil – Vagas: 70. Os cursos terão carga horária total de 400 horas e duração aproximada de 15 meses, com aulas presenciais semanais no IFESP, nos turnos matutino e noturno.
PÚBLICO-ALVO:
Só poderão inscrever-se no processo seletivo regido por este edital, os profissionais (docentes e técnicos) vinculados à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, os egressos dos cursos de licenciatura do IFESP, demais servidores públicos e profissionais que atuam em programas, projetos e ações institucionalizadas vinculadas ao poder público ou a organização não governamental sem fins lucrativos chancelada pelo poder público, conforme os termos do presente edital.
INSCRIÇÕES:
As inscrições serão feitas via internet no endereço https://ifesp.edu.br/pk/ a partir do dia 10 de novembro, até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2026.
OBSERVAÇÃO: O Edital completo encontra-se publicado na página do IFESP na internet, no endereço https://ifesp.edu.br/pk/
Natal, 09 de novembro de 2026.
Márcia Maria Alves de Assis
Diretora Geral

## Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 466 de 09/11/2026

*Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Diogo Bernardo de Oliveira Pereira para exercer a função de Gestora do Contrato nº 324, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor Maria José de Lima Rosa para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 324, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 467 de 09/11/2026

*Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Diogo Bernardo de Oliveira Pereira para exercer a função de Gestora do Contrato nº 323, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor Maria José de Lima Rosa para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 323, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 468 de 09/11/2026

*Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Diogo Bernardo de Oliveira Pereira para exercer a função de Gestora do Contrato nº 322, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa L A F DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob

o nº 63.844.568/0001-09, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor Maria José de Lima Rosa para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 322, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa L A F DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.844.568/0001-09, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 469 de 09/11/2026

*Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marina Oliveira Cedraz para exercer a função de Gestora do Contrato nº 326, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.222/0001-01, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor Tânia Lima dos Santos Andrade para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 326, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.222/0001-01, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 470 de 09/11/2026

*Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscal Técnico de Contrato no âmbito da Fundação José Augusto – FJA.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, e considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Marina Oliveira Cedraz para exercer a função de Gestora do Contrato nº308/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº nº 07.094.346/0001-45, competindo-lhe coordenar e acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado andamento da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar o servidor Tânia Lima Dos Santos Andrade para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 308/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto – FJA e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, registrar as ocorrências identificadas e comunicar à Gestora do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.
Art. 3º A Gestora e o Fiscal Técnico deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições do instrumento contratual, com a legislação aplicável e com as normas administrativas pertinentes, observados os limites de suas respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente durante o período de execução contratual, sem prejuízo de eventual substituição dos agentes designados ou de revogação formal do ato, conforme as necessidades da Administração.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da FJA

## SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 370, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula Nº 089.198-3, CREA RN Nº 210.237.105-0, CPF Nº 285.442.504-91, para exercer a fiscalização do Contrato n° 052/2026-SIN, processo administrativo nº 03610020.001371/2026-55, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR, LOTE 2, ITEM 1, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o gestor o servidor Sérgio Wiclife Borges de Paiva, Matrícula Nº 173.869-0, CPF Nº 200.179.794-04.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 371, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula Nº 089.198-3, CREA RN Nº 210.237.105-0, CPF Nº 285.442.504-91, para exercer a fiscalização do Contrato n° 053/2026-SIN, processo administrativo nº 03610020.001371/2026-55, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR, LOTE 2, ITEM 2, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o gestor o servidor Sérgio Wiclife Borges de Paiva, Matrícula Nº 173.869-0, CPF Nº 200.179.794-04.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 372, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula Nº 089.198-3, CREA RN Nº 210.237.105-0, CPF Nº 285.442.504-91, para exercer a fiscalização do Contrato n° 054/2026-SIN, processo administrativo nº 03610020.001371/2026-55, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR, LOTE 2, ITEM 3, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o gestor o servidor Sérgio Wiclife Borges de Paiva, Matrícula Nº 173.869-0, CPF Nº 200.179.794-04.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 373, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula Nº 089.198-3, CREA RN Nº 210.237.105-0, CPF Nº 285.442.504-91, para exercer a fiscalização do Contrato n° 055/2026-SIN, processo administrativo nº 03610020.001371/2026-55, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR, LOTE 2, ITEM 4, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o gestor o servidor Sérgio Wiclife Borges de Paiva, Matrícula Nº 173.869-0, CPF Nº 200.179.794-04.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 374, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil José Robson de Carvalho Cunha, Matrícula Nº 089.198-3, CREA RN Nº 210.237.105-0, CPF Nº 285.442.504-91, para exercer a fiscalização do Contrato n° 056/2026-SIN, processo administrativo nº 03610020.001371/2026-55, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - FJA com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e a empresa ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR, LOTE 2, ITEM 5, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, VISANDO A RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Designar o gestor o servidor Sérgio Wiclife Borges de Paiva, Matrícula Nº 173.869-0, CPF Nº 200.179.794-04.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 889/2026-GADIR Natal (RN), 06 de novembro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir JUNTA PSICOLÓGICA no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, composta pelos psicólogos especialistas em Psicologia do Tráfego da Clínica Portaltran Filial Mossoró (CNPJ/MF nº 31.814.397/0002-60), sendo titulares: Srª Stela Maris Cabral Figueiredo (CRP 17ª 1902), Srª Lavínya Stefany Alves Medeiros (CRP 17ª 5151), Srª Laura Beatriz Martins da Silva (CRP 17ª 6398), e suplentes: Srª Cíntia Samara Teixeira de Freitas (CRP 17ª 2167), Srª Juliana Medeiros (CRP 17ª 2270) e Srª Aryanne Gonçalves Tavares (CRP 17ª 1441), para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos em conformidade com o Edital nº 1/2025-GADIR, publicado no DOE de 10 de outubro de 2025.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 743/2025 GADIR.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN

Portaria nº 888/2026- GADIR Natal/RN, 06 de novembro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a contratação, pelo DETRAN/RN, de serviço de Curso sobre Lei das Licitações Públicas (14.133/2021), pela ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., referente à Nota de Empenho nº 43378269;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) JULIANA KARINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 214.740-8 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA, matrícula 215.356-4, como SUBSTITUTO (A) DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467 – 6, MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075 - 1, como GESTOR (A) DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075 - 1, como GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23/09/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

## Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº 0058 de 05 de novembro de 2026.
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos VI e IX, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE autorizar averbação na ficha individual do servidor ROMULO JOSE CARNEVAL LINS JUNIOR, matricula nº 172902-0, o tempo de contribuição do INSS prestado ao BANDERN Credito Imobiliário em Liquidação, no período de 03.02.1986 à 31.05.1992, num total de 2.308 dias, ou seja: 06 anos, 03 meses e 28 dias, para produzir efeitos exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do o artigo 117, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 122 de 30.06.94 e da orientação firmada pelo TCE/RN na Decisão nº 3225/2022-TC, não se confundindo o referido período com tempo de serviço público estadual para outros efeitos funcionais.
Processo SEI nº 03310011.000252/2024-99.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Natal (RN), 09 de novembro de 2026.
Eng.ª Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

## Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

PORTARIA-SEI Nº 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Suspensão de férias.*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE – IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e no exercício do poder hierárquico,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 11.417, de 17 de agosto de 1992, que regulamenta o Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN;
CONSIDERANDO que a servidora Brenda Karoline Soares da Silva, no exercício da função de Chefe da Divisão Administrativa, atua diretamente nas atividades de acompanhamento, fiscalização contratos administrativos desta Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação da referida servidora nos procedimentos administrativos relacionados assegurar a continuidade dos serviços e o regular andamento das atividades administrativas do Instituto;
CONSIDERANDO a impossibilidade de publicação tempestiva do ato de interrupção das férias no Diário Oficial do Estado – D.O.E., em razão da regularização do contrato Processo SEI : 03710006.002367/2026-37,
RESOLVE:
Art. 1º Formalizar, com efeitos retroativos, a interrupção das férias da servidora Brenda Karoline Soares da Silva, matrícula nº 244.xxx-3, ocupante da função de Chefe da Divisão Administrativa, nos períodos de 14/10/2026 a 17/10/2026 e de 03/11/2026 a 06/11/2026, em razão da necessidade de sua atuação nas atividades de acompanhamento, fiscalização e regularização dos contratos administrativos desta Autarquia.
Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito ao usufruto dos 8 (oito) dias de férias não gozados em decorrência das interrupções previstas no art. 1º, a serem reprogramados em momento oportuno, observadas a conveniência e a oportunidade da Administração. Parágrafo único. Os dias remanescentes poderão ser acrescidos ao final de período posterior de férias ou usufruídos em outra data, mediante prévio ajuste com a Administração.
Art. 3º Compete ao setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias à atualização dos registros funcionais da servidora, inclusive quanto à recomposição do saldo de férias correspondente aos dias não usufruídos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos às datas indicadas no art. 1º.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
Itamar Ciríaco de Matos Júnior
Diretor Geral

## Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2026 - FAPERN
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo do Edital nº 13/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAR DO EDITAL N° 21/2026 CAPES, devidamente assinado pela Comissão de Seleção, inserido no Processo SEI nº 10910007.002678/2026-03, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final da Seleção.

1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais e considerando o término do Processo Seletivo para seleção de propostas de projetos de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) do Rio Grande do Norte, com vistas à formação de redes de pesquisa, para participar do Edital nº 21/2026 CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados VI – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste; resolve HOMOLOGAR o Resultado Final da seleção, já assinado e publicizado pela Comissão responsável, transcrito no quadro abaixo, e respeitando, em especial o exposto nos autos do processo -SEI Nº 10910007.002678/2026-03 e as normas explicitadas em Edital nº 13/2026 - FAPERN.

Quadro 1. Propostas de projetos de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) do Rio Grande do Norte - Edital 13/2026 - FAPERN

| Propostas de projetos de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) submetidas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | PROPOSTA | ICTI | COORDENADOR(a) DA PROPOSTA | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
| 1º | Rede Q-NE: Rede de Pesquisa e Formação de Recursos Humanos em Tecnologias Quânticas | UFRN | João Medeiros de Araújo | 196,67 | Aprovada e Classificada |
| 2º | Parcerias estratégicas e rede de pesquisa e desenvolvimento do Nordeste: formação de recursos humanos de alto nível e consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UERN, UFRN, UFERSA, IFRN, UECE, UFPI e UPE | UERN | Wellington Vieira Mendes | 196,20 | Aprovada e Classificada |
| 3º | Segurança Hídrica, Alimentar e Climática no Semiárido: tecnologias, gestão e políticas públicas para a resiliência territorial | IFRN | Avelino Aldo de Lima Neto | 190,20 | Aprovada e Classificada |
| 4º | Desenvolvimento de biossistemas para o semiárido: produção agropecuária, tecnologia no campo, conservação e sustentabilidade | UFERSA | Dorgival Morais de Lima Júnior | 189,00 | Aprovada e Classificada |
| 5º | Rede Translacional do Rio Grande do Norte em Neuroengenharia e Saúde | UFRN | Rodrigo Pegado de Abreu Freitas | 188,00 | Classificada |
| 6º | REDINTE-NE: Rede Nordeste de Inovação, Tecnologias e Educação para Bioprospecção de Moléculas Bioativas para o Enfrentamento de Doenças Negligenciadas. | IFRN | José Moisés Nunes Da Silva | 185,50 | Classificada |
| 7º | Formação de Profissionais da Educação no Nordeste: Gênero, Diversidade e Inovação | IFRN | Ilane Ferreira Cavalcante | 184,80 | Classificada |
| 8º | Geodiversidades e Desenvolvimento Territorial Sustentável de Ambientes Semiáridos no Nordeste do Brasil | UFRN | Antonio Rodrigues Ximenes Neto | 184,07 | Classificada |

2 – DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
A presente homologação não implica, neste momento, a convocação dos coordenadores das propostas aprovadas e classificadas para formalização dos projetos junto à FAPERN.
As propostas aprovadas e classificadas nesta chamada pública serão submetidas à CAPES até o dia 30/11/2026, em sistema próprio, segundo as normas do Edital 21/2026 - CAPES.
As orientações, os prazos e os procedimentos para a formalização dos projetos e demais trâmites serão comunicados oportunamente aos coordenadores das propostas contempladas, por meio de envio de e-mail pela FAPERN.
Todas as dúvidas referentes a assuntos relativos ao edital devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: propostasredenordesteRN@gmail.com.
Natal/RN, 06 de novembro de 2026.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor Presidente da FAPERN

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste termo de retificação, ajustar informações contidas no Edital nº 16/2026 - FAPERN de chamada pública para seleção de equipe técnica em atendimento às metas do eixo 01 do programa de fortalecimento da UFERSA e de redução de assimetrias no desenvolvimento científico e tecnológico no semiárido potiguar (Programa Semiárido mais Científico).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DA RETIFICAÇÃO)
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital nº 16/2026 - FAPERN, conforme se segue:

ONDE SE LÊ (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
XX - DO CRONOGRAMA DO EDITAL
Quadro nº 10 – Cronograma do processo de seleção

| Ord | PROCESSO SELETIVO | DATAS |
|---|---|---|
| 1. | Publicação do Edital | 13/10/26 |
| 2. | Prazo para pedido de impugnação do Edital | 15/10/26 |
| 3. | Período de inscrições | 16 a 27/10/26 |
| 4. | Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção | 28/10/26 |
| 5. | Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I | 29/10/26 |
| 6. | Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos | 30/10/26 |
| 7. | Divulgação do resultado preliminar da Etapa II e da Etapa III pela Comissão | 09/11/26 |
| 8. | Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II e Etapa III | 10/11/26 |
| 9. | Divulgação do resultado da Etapa II e Etapa III, após recursos, e divulgação do cronograma de entrevistas | 11/11/26 |
| 10. | Realização das Etapa IV | 12 e 13/11/26 |
| 11. | Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV | 16/11/26 |
| 12. | Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV | 17/11/26 |
| 13. | Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos | 18/11/26 |
| 14. | Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão | 19/11/26 |
| 15. | Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar | 22/11/26 |
| 16. | Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas previstas | 23/11/26 |
| 17. | Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) | 24 a 30/11/26 |
| 18. | Validade do TCCB a ser assinado | 01/12/2026 a 30/11/2028 |
| 19. | Início das atividades | 01/12/2026 |

LEIA-SE (PARA O EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN):
XX - DO CRONOGRAMA DO EDITAL
Quadro nº 10 – Cronograma do processo de seleção

| Ord | PROCESSO SELETIVO | DATAS |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital | 13/10/26 |
| 2 | Prazo para pedido de impugnação do Edital | 15/10/26 |
| 3 | Período de inscrições | 16 a 27/10/26 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção | 29/10/26 |
| 5 | Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I | 30/10/26 |
| 6 | Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos | 03/11/26 |
| 7 | Divulgação do resultado preliminar da Etapa II e da Etapa III pela Comissão | 10/11/2026 |
| 8 | Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa II e Etapa III | 11/11/2026 |
| 9 | Divulgação do resultado da Etapa II e Etapa III, após recursos, e divulgação do cronograma de entrevistas | 12/11/2026 |
| 10 | Realização das Etapa IV | 13 e 16/11/2026 |
| 11 | Divulgação do resultado preliminar da Etapa IV | 17/11/2026 |
| 12 | Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa IV | 18/11/2026 |
| 13 | Divulgação do resultado da Etapa IV, após recursos | 19/11/2026 |
| 14 | Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão | 20/11/2026 |
| 15 | Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar | 22/11/2026 |
| 16 | Termo de Homologação do Resultado Final e da Convocação dos aprovados e classificados entre as vagas previstas | 23/11/2026 |
| 17 | Assinatura eletrônica no SEI de Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) | 24 a 30 /11/2026 |
| 18 | Validade do TCCB a ser assinado | 01/12/2026 a 30/11/2028 |
| 19 | Início das atividades | 01/12/2026 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA PERMANÊNCIA):
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Edital nº 16/2026 - FAPERN, não expressamente alteradas neste instrumento, para todos os fins de direito.

Portaria-SEI Nº 203, de 28 de outubro de 2026.

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Coordenação de Seleção e das Bancas Examinadoras responsáveis pelo Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas para atuarem junto ao Eixo 1 – Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação, do Programa de Fortalecimento da UFERSA e de Redução de Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (Programa Semiárido mais Científico) relativo ao EDITAL Nº 16/2026 - FAPERN, e dá outras providências*

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, considerando ainda as disposições do Edital nº 11/2025 - FAPERN, e tendo em vista a necessidade de compor a Comissão de Coordenação de Seleção e as Bancas Examinadoras do Processo Seletivo do Eixo 1 – Integração e Cooperação para o desenvolvimento da Pós-Graduação, do Programa de Fortalecimento da UFERSA e de Redução de Assimetrias no Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Semiárido Potiguar (Programa Semiárido mais Científico), em trâmite nos autos do processo SEI nº 10910046.002142/2025-32. RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Coordenação de Seleção e as Bancas Examinadoras para condução de todo o Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas previsto no Edital nº 16/2026 - FAPERN, encerrando suas atividades com o Resultado Final Preliminar, assinado por todos os membros das Bancas Examinadoras;
Art. 2º Dividir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo em: (i) Comissão de Coordenação de Seleção, e (ii) Bancas Examinadoras, no intuito de tornar mais operacional, descentralizado e transparente todas as etapas do processo seletivo;
Art. 3º Determinar que todos os documentos constitutivos do Processo Seletivo, sejam incluídos no processo SEI nº 10910046.002142/2025-32 pelos membros da Comissão de Coordenação de Seleção;
Art. 4º A Homologação Final será feita pelo Diretor-Presidente da FAPERN, após o Resultado Final Preliminar ser assinado por cada uma das Bancas Examinadoras, e será publicada também no DOE/RN;
Art. 5º A Comissão de Coordenação de Seleção do Processo Seletivo do Programa RN Mais Científico será constituída pelos seguintes membros com suas respectivas atribuições:
QUADRO 1 - Comissão de Coordenação de Seleção

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Maria Eliete de Queiroz | FAPERN | Presidente da Comissão de Coordenação |
| Jucirema Ferreira Silva | FAPERN | Membro |
| Nadedja Morais Roldão | FAPERN | Membro |
| Maria Isabela Batista Clemente | FAPERN | Suplente |

Art. 6º Compete à Comissão de Coordenação de Seleção gerenciar o recebimento e o envio de e-mails referentes ao Edital nº 16/2026 - FAPERN (Programa Semiárido mais Científico), repassar as demandas e os materiais às Bancas Examinadoras e aos setores competentes, dar retorno aos interessados e manter diálogo permanente com as Bancas Examinadoras, com o Diretor Científico e com o Diretor-Presidente da FAPERN.
Art. 7º Compete a cada Banca Examinadora conduzir o respectivo processo seletivo em conformidade com as normas desta Portaria e do Edital a que se vincula, recorrendo à Comissão de Coordenação de Seleção quando necessário. O presidente da Banca Examinadora deverá assinar os resultados de cada etapa do processo, e o resultado final preliminar deverá ser assinado por todos os membros da banca. na forma dos membros listados a seguir:

Quadro nº 2 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino - POSENSINO

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Karla Raphaella Costa Pereira | UFERSA | Presidente da Banca |
| Simone Maria da Rocha | UFERSA | Membro |
| Maria Margarita Villegas Graterol | UFERSA | Membro |
| Marcelo Bezerra de Morais | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 3 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Rogério da Silva e Souza | UFERSA | Presidente da Banca |
| Emanuel de Melo Ferreira | UFERSA | Membro |
| Francisco Tarcísio Rocha Gomes Jr. | UFERSA | Membro |
| Ulisses Levy Silvério dos Reis | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 4 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFITO

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Andreia Mitsa Paiva Negreiros | UFERSA | Presidente da Banca |
| Edicleide Macedo da Silva | UFERSA | Membro |
| Maxsuel Marcos Fernandes de Lima | UFERSA | Membro |
| Ester dos Santos Coêlho | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 5 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Ana Lucia Brenner Barreto Miranda | UFERSA | Presidente da Banca |
| Geovan Figueiredo de Sá Filho | UFERSA | Membro |
| Leonardo Querido Cárdenas | UFERSA | Membro |
| Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 6 - Banca Examinadora do Programa de Pós-graduação em Produção Animal - PPGPA

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Andréia Maria da Silva | UFERSA | Presidente da Banca |
| Radan Elvis Matias de Oliveira | UFERSA | Membro |
| Jacinara Hody Gurgel Morais Leite | UFERSA | Membro |
| Thiago Luís Alves Campos de Araújo | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 7 - Banca Examinadora do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão de Regulação de Recursos Hídricos - PROFAGUA

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Franklin Costa | UFERSA | Presidente da Banca |
| Rodrigo Guimarães de Carvalho | UFERSA | Membro |
| Joana Darc Freire de Medeiros | UFERSA | Membro |
| Ramiro Gustavo Valera Camacho | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 8 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Antônio Fernando Monteiro Camargo | UFERSA | Presidente da Banca |
| Cristina Baldauf | UNESP | Membro |
| Guelson Batista da Silva | UFC | Membro |
| Earl Celestino de Oliveira Chagas | IFAL | Suplente |

Quadro nº 9 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Sebastião Emídios Alves Filho | UFERSA | Presidente da Banca |
| Francisco Milton Mendes Neto | UFERSA | Membro |
| Bruno de Sousa Monteiro | UFERSA | Membro |
| Raul Benites Paradeda | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 10 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal - PPGCA

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Cibele Borges da Costa | UFERSA | Presidente da Banca |
| Erick Platini Ferreira de Souto | UFERSA | Membro |
| Ana Liza Paz Santos Batista | UFERSA | Membro |
| Jael Soares Batista | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 11 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Rafael Barbosa Rios | UFERSA | Presidente da Banca |
| Wellington Lorran Gaia Ferreira | UFERSA | Membro |
| Zoroastro Torres Vilar | UFERSA | Membro |
| Patrícia Mendonça Pimentel | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 12 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Alexsandro Goncalves da Silva Prado | UFERSA | Presidente da Banca |
| Lilian Carpolíngua Giesta Cabral | UFERSA | Membro |
| Thomas Edson Espindola Gonçalo | UFERSA | Membro |
| Ana Maria Magalhães Correia | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 13 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Isaac Barros Tavares da Silva | UFERSA | Presidente da Banca |
| Olympio Cipriano da Silva Filho | UFERSA | Membro |
| Rosana Cibely Batista Rego | UFERSA | Membro |
| Idamir de Souza Queiroz Júnior | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 14 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições - PPGCTI

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Victor Gustavo Oliveira Evangelho | UFERSA | Presidente da Banca |

| | | |
|---|---|---|
| André Duarte Lucena | UFERSA | Membro |
| Jeniffer do Vale e Silva | UFERSA | Membro |
| Francisco Milton Mendes Neto | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 15 - Banca Examinadora do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública - PROFIAP

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Carlos Alano Soares de Almeida | UFERSA | Presidente da Banca |
| Antônio Erivando Xavier Júnior | UFERSA | Membro |
| Álvaro Fabiano Pereira de Macedo | UFERSA | Membro |
| Leonardo Andrade Rocha | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 16 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Clarisse Pereira Benedito | UFERSA | Presidente da Banca |
| Jailma Suerda Silva de Lima | UFERSA | Membro |
| Raoni Borges Barbosa | UFERSA | Membro |
| Alisson Gadelha de Medeiros | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 17 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Rafael Rodolfo de Melo | UFERSA | Presidente da Banca |
| Emanuelle Fontenele Rabelo | UFERSA | Membro |
| Edna Aroucha | UFERSA | Membro |
| Cristiano Queiroz de Albuquerque | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 18 - Banca Examinadora do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - PROFIS

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Gustavo de Oliveira Gurgel Rebouças | UFERSA | Presidente da Banca |
| Rafael Castelo Guedes Martins | UFERSA | Membro |
| Jusciane da Costa e Silva | UFERSA | Membro |
| Luciana Angélica da Silva Nunes | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 19 - Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água - PPGMSA

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Daniel Valadão Silva | UFERSA | Presidente da Banca |
| Reginaldo Gomes Nobre | UFERSA | Membro |
| Eulene Francisco da Silva | UFERSA | Membro |
| Lindomar Maria da Silveira | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 20 - Banca Examinadora do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Fabricio de Figueredo Oliveira | UFERSA | Presidente da Banca |
| Odacir Almeida Neves | UFERSA | Membro |
| Paulo Henrique das Chagas Silva | UFERSA | Membro |
| Valdenize Lopes do Nascimento | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 21 - Banca Examinadora do Centro Multidisciplinar de Angicos (Angicos/RN)

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| João Paulo Damazio Sales | UFERSA | Presidente da Banca |
| André Luiz Sena da Rocha | UFERSA | Membro |
| Stefeson Bezerra de Melo | UFERSA | Membro |
| Jacimara Villar Forbeloni | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 22 - Banca Examinadora do Centro Multidisciplinar de Caraúbas (Caraúbas/RN)

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Jaene Guimarães Pereira | UFERSA | Presidente da Banca |
| Eldio Pinto da Silva | UFERSA | Membro |
| José Garibaldi Duarte Júnior | UFERSA | Membro |
| Kize Arachelli de Lira Silva | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 23 - Banca Examinadora do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (Pau dos Ferros/RN)

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Antonio Diego Silva Farias | UFERSA | Presidente da Banca |
| Rosana Cibely Batista Rego | UFERSA | Membro |
| Eduardo Raimundo Dias Nunes | UFERSA | Membro |
| Huliane Medeiros da Silva | UFERSA | Suplente |

Quadro nº 24 - Banca Examinadora PROPPG/FAPERN (Apoio técnico)

| Nome | Órgão | Atribuição |
|---|---|---|
| Luiz Francisco da Silva Souza Filho | UFERSA | Presidente da Banca |
| Danielli Lima Trigueiro | UFERSA | Membro |
| Camila Diogenes | UFERSA | Membro |
| Cybelle Barbosa e Lima | UFERSA | Membro |
| Angélica Félix de Castro | UFERSA | Membro |
| Danilo Lucena Mendes | UFERSA | Membro |
| Ana Maria Morais Costa | UERN | Membro |
| Camila Karen Alves Pedrosa | UNICATÓLICA | Membro |
| Anibal Mascarenhas Filho | UFERSA | Suplente |

Art. 8º Pela atividade exercida na Comissão de Coordenação de Seleção e Bancas Examinadoras, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 9º Caberá a Comissão de Coordenação de Seleção constituída a condução do processo seletivo em atendimento restrito às normas do Edital, sendo que o resultado de cada etapa deverá ser assinado pelo Presidente da Banca Examinadora, e o resultado final preliminar deverá ser assinado por todos os seus membros.

Art. 10º Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão resolvidas após ouvir o Diretor-Presidente da FAPERN.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2026 e REVOGA a Portaria-SEI Nº 200, de 23 de outubro de 2026 (id. 44998746).

Natal/RN, 28 de outubro de 2026.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

Portaria-SEI Nº 210, de 05 de novembro de 2026.

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas relativo ao EDITAL Nº 17/2026 - FAPERN - Edital de Convocação de Planos de Trabalho em Atendimento à Meta do Eixo 2 do Programa Semiárido Mais Científico, e dá outras providências:*

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022 e a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, considerando ainda as disposições do Edital nº 17/2026 - FAPERN, e tendo em vista a necessidade de compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do EDITAL Nº 17/2026 - Edital de Convocação de Planos de Trabalho em Atendimento à Meta do Eixo 2 do Programa Semiárido Mais Científico, em trâmite nos autos do processo SEI nº 10910046.001633/2026-47.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação para condução de todo o Processo Seletivo de Pesquisadores-Bolsistas previsto no Edital nº 17/2026 - FAPERN, encerrando suas atividades com o Resultado Final, assinado por todos os membros;
Art. 2º A Homologação Final será feita pelo diretor-presidente da FAPERN, após o Resultado Final ser assinado no SEI pelos membros da Comissão, e será publicada também no DOE/RN;
Art. 3º Determinar que todos os documentos constitutivos do Processo Seletivo, sejam incluídos no processo SEI nº 10910046.001633/2026-47 da FAPERN;
Art. 4º A Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria será constituída pelos seguintes membros com suas respectivas atribuições:

| Nome | Órgão | Matrícula | Atribuição |
|---|---|---|---|
| Liana Holanda Nepomuceno Nobre | UFERSA | 166.895-4 | Presidente da Comissão |
| Ciro José Jardim de Figueiredo | UFERSA | 135.518-3 | Membro |
| Ana Maria Morais Costa | FAPERN | 193.811-8 | Membro |
| Michelle Cristina Varela dos Santos | FAPERN | 211.696-0 | Suplente |

Art. 5º Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.
Art. 6º Caberá a Comissão constituída a condução do processo seletivo em atendimento restrito às normas do Edital.
Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão resolvidas após ouvir o Diretor-Presidente da FAPERN.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 211, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

*Designar a agente pública Luciana Laura Gusmão Cordeiro, portadora da Matrícula 243299-4, para exercer a função de Gestora Técnica de processos.*

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. "No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução";
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN; e
CONSIDERANDO a necessidade de atuação de agente pública da FAPERN como Gestora técnica nos processos abaixo listados:

| Nº do Processo | Assunto |
|---|---|
| 10910007.001713/2025-88 | PROREG/RN |
| 10910005.000015/2024-02 | SESAP/CNPq - PPSUS 8ª edição |
| 10910005.002801/2023-55 | INCT – CNPq |
| 10959064-720.000038/2022-89 | Jovens Doutores - CNPq |

RESOLVE:
Art. 1º Designar a agente pública Luciana Laura Gusmão Cordeiro, portadora da Matrícula 243299-4, para exercer a função de Gestora Técnica desses processos;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 25 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 2782, de 28 de julho de 2026(**)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal do Brasil que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Portaria no 413/2014-GS/SESAP, 29 de outubro de 2014, publicada no DOE Edição no 13.308, de 31.10.2014, que cria a Central de Regulação do acesso e leitos nas unidades hospitalares estaduais segundo os fluxos assistenciais, e a Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), junto à Central Metropolitana de Regulação;
Considerando os preceitos da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, definidos no anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com o objetivo de garantir a adequada prestação de serviços à população;
Considerando a Portaria SEI nº 3189 (11982521), de 12 de novembro de 2021, publicada em 13/11/2021, por meio do DOE edição nº 15.055, que institui o fluxo de contrarreferência dos pacientes que necessitam voltar às suas unidades de origem hospitalar de modo a continuar seu tratamento medicamentoso ou aguardar por cirurgia eletiva e procedimentos;
Considerando os Pronto Atendimento Fixo e Móvel como uma das portas de entrada do sistema de saúde pública e a possibilidade de reordenamento dos fluxos de referência e contra referência de pacientes no SUS, com integração aos demais níveis de atenção, seja por meio da Central de Regulação das Urgências (CRU) ou de outras centrais do Complexo Regulador da atenção à saúde no SUS, resolve:
Art. 1º Estabelecer o fluxo de usuários que necessitam de atendimento ortopédico de urgência entre as unidades hospitalares da rede estadual de saúde, que são referência para este tipo de atendimento de urgência ortopédica (Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade, Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes e Hospital Regional Alfredo Mesquita), será totalmente regulado seja por meio da regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH). Sendo assim a demanda espontânea de baixa e média complexidade, deverá ser acolhida no pronto atendimento municipal e ser regulada para a porta de entrada especializada de sua referência regional de acordo com os critérios clínicos desta portaria.
Art. 2º Definir o fluxo de usuários que necessitam de atendimento ortopédico de urgência entre as unidades hospitalares da rede estadual de saúde na Macrorregião I - Metropolitana:
§ 1º O Pronto Socorro Clóvis Sarinho/Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (PSCS/HMWG) será porta de referência estadual para pacientes com trauma ortopédico de alta complexidade (adulto e pediátrico), especialmente politraumatizados e pacientes com necessidade de intervenção cirúrgica imediata ou suporte multiprofissional especializado, por meio da regulação realizada pela CAPH, pelo SAMU ou demanda espontânea para os casos de maior complexidade que envolve politraumatizados e fraturas/lesões expostas:
a) Casos de alta complexidade que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo, de toda a Macrorregião I - Metropolitana;
b) Casos de alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica e outros) de toda a Macrorregião I - Metropolitana (exceto os municípios que tem referência para Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes);
c) Atendimento de lesões expostas de falanges e luxação/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental dos munícipes de Natal;
d) Atendimento de lesões expostas de falanges e luxação/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental das regiões de saúde que tem como referência a Barreira Ortopédica de Macaíba (HRAMF), apenas no turno noturno (a partir das 17h).
§ 2º O pronto socorro ortopédico do Hospital Municipal de Natal (HMN), será a porta de entrada da traumato-ortopedia adulto e infantil de Natal, por meio de regulação da CAPH, do SAMU ou por demanda espontânea para:
a) Os pacientes que possuem cartão SUS do município de Natal, acometidos por trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII (exceto fêmur, bacia, lesões expostas de falanges e luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental), trauma em clavícula e luxações de traumas de baixa energia;
b) Pacientes com este perfil poderão ser regulados pelo SAMU, quando atendimento for pré-hospitalar, ou pela CAPH quando estiver em um pronto atendimento do município de Natal;
c) Os pacientes que necessitam de redução com ou sem pinagem deverão ser atendidos no pronto socorro ortopédico do HMN, e direcionados ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) deste hospital para marcação da redução no Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCPG), podendo aguardar em seu domicílio o procedimento previamente agendado.
d) Caso os pacientes com perfil deste artigo precisem de procedimento com anestesia, como lesões expostas de falanges, artrite séptica e luxações e fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental, deverão ser regulados para o HMWG após avaliação do ortopedista do HMN. Esta regulação deverá ser realizada pela CAPH.
§ 3º O Hospital Regional Alfredo Mesquita (HRAM), será a porta de entrada regional da traumato-ortopedia adulto e infantil, por meio de regulação da CAPH, ou do SAMU para:
a) Os pacientes dos municípios das 1ª, 3ª (exceto Afonso Bezerra, Lajes e Pedra Preta que vão para o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos), 5ª e 7ª regiões (exceto os paciente de Natal que vão para o HMN) acometidos por trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII (exceto fêmur, bacia e luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental), trauma em clavícula, fratura expostas de falanges no período diurno e luxações provenientes de traumas de baixa energia;
b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, deverão ser regulados ao HMWG.
c) Pacientes com este perfil de baixa e média complexidade poderão ser regulados pelo SAMU, quando atendimento for pré-hospitalar, ou pela CAPH quando estiver em um pronto atendimento dos municípios dentro das regiões citadas neste inciso;
§ 4º O Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), localizado no município de Caicó, será a porta de entrada regional da traumato-ortopedia adulto e infantil, por meio de regulação da CAPH, do SAMU ou por demanda espontânea para:
a) Os pacientes dos municípios da 4ª região de saúde para casos de baixa/média complexidade (trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII, trauma em clavícula e luxações provenientes de traumas de baixa energia), além de porta de trauma ortopédico alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica, fratura fechada de fêmur e bacia, luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental e outros), exceto no casos que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo.
b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, deverão ser regulados ao HMWG.
c) Pacientes com este perfil poderão ser regulados pelo SAMU quando atendimento for pré-hospitalar, ou pela CAPH quando estiver em um pronto atendimento dos municípios citados neste inciso.
Parágrafo único: Os municípios que integram a 4ª Região de Saúde — Acari, Florânia, Santana do Matos, Bodó, Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, São Vicente, Carnaúba dos Dantas, Parelhas e Tenente Laurentino — terão como referência o HMWG para os casos de baixa e média complexidade, incluindo traumas fechados, bem como para os casos de trauma ortopédico de alta complexidade, a exemplo de politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica, fraturas fechadas de fêmur e bacia e luxações ou fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental, até que o HETFF alcance capacidade plena para ofertar assistência ortopédica aos municípios da região.
Art. 3º Definir o fluxo de usuários que necessitam de atendimento ortopédico de urgência entre as unidades hospitalares da rede estadual de saúde na Macrorregião II - Oeste:
§ 1º O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM), em Mossoró, será porta de referência estadual para pacientes com trauma ortopédico de alta complexidade (adulto e pediátrico), especialmente politraumatizados e pacientes com necessidade de intervenção cirúrgica imediata ou suporte multiprofissional especializado, por meio da regulação realizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou por demanda espontânea para:
a) Casos de alta complexidade que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo, de toda a Macrorregião II - Oeste;
b) Casos de alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica e outros) de toda a Macrorregião II - Oeste (exceto os municípios que tem referência para Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade);
c) Os pacientes dos municípios da 2ª região de saúde para casos de baixa/média complexidade (trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII, trauma em clavícula e luxações provenientes de traumas de baixa energia);
d) Atendimento de lesões expostas de falanges e luxação/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental das regiões de saúde que tem como referência a Barreira Ortopédica de Açú - Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS);
§ 2º O Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HCCA), em Pau dos Ferros, será a porta de entrada regional da traumato-ortopedia adulto e infantil, por meio de regulação da CAPH, do SAMU ou por demanda espontânea para os casos de maior complexidade que envolve politraumatizados e fraturas/lesões expostas, para:
a) 6ª região de saúde para casos de baixa/média complexidade (acometidos por trauma e/ou condições clínicas ortopédicas como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII, trauma em clavícula e luxações provenientes de traumas de baixa energia), além de porta de trauma ortopédico alta complexidade (politraumatizados graves, fraturas expostas, artrite séptica, fratura fechada de fêmur e bacia, luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental e outros), exceto no casos que necessitem de abordagem da Neurocirurgia e/ou bucomaxilo.
b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, deverão ser regulados ao HRTVM;
§ 3º O Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS), em Assu, será a porta de entrada regional da traumato-ortopedia adulto e infantil, por meio de regulação da CAPH ou do SAMU, para:
a) A 8ª região de saúde (12 municípios; Alto do Rodrigues, Angicos, Assu, Carnaubais, Espírito Santo do Oeste – (Paraú), Fernando Pedroza, Ipanguassu, Itajá, Pendências, Porto do Mangue, Triunfo Potiguar, São Rafael), municípios da 3a região (03 municípios: Afonso Bezerra, Lajes e Pedra Preta) município de Campo Grande da 2a região, para casos de pacientes acometidos por trauma e/ou casos clínicos ortopédicos de baixa/média complexidade, como: traumas fechados de extremidades dos MMSS e MMII (exceto fêmur, bacia, lesões expostas de falanges e luxações/fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental), trauma em clavícula e luxações de traumas de baixa energia;
b) Os pacientes politraumatizados que necessitem de abordagem da Neurocirurgia ou do Bucomaxilo, fraturas de fêmur, bacias e expostas de falanges deverão ser regulados ao HRTVM.
c) Caso os pacientes com perfil deste artigo precisem de procedimento com anestesia, como lesões expostas de falanges, artrite séptica e luxações e fraturas fechadas com risco de síndrome compartimental, deverão ser regulados para o HRTVM após avaliação do ortopedista do HRNIS. Esta regulação deverá ser CAPH.
Parágrafo primeiro: O serviço funcionará diuturnamente das 7 às 19h.
Parágrafo segundo: O HRTVM será referência para o atendimento descrito no ítem “a” deste inciso durante a partir das 17h até às 6h, todos os dias.
Art. 4º Fica estabelecido o perfil dos hospitais responsáveis pelo atendimento de traumas de face COM queixa neurológica:
§ 1º O Pronto Socorro Clóvis Sarinho/Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (PSCS/HMWG), que dispõe de serviço de Cirurgia Bucomaxilofacial e Neurocirurgia, será referência para a 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Regiões de Saúde, no atendimento a pacientes com trauma de face, afundamento dos ossos da face ou que necessitem de tomografia computadorizada para avaliação de fratura.
§ 2º O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTM) será referência para a 2ª, 6ª e 8ª Regiões de Saúde, no atendimento a pacientes com trauma de face, afundamento dos ossos da face ou que necessitem de tomografia computadorizada para avaliação de fratura.
Art. 5º Fica estabelecido o perfil dos hospitais responsáveis pelo atendimento de traumas de face SEM queixa neurológica:
§ 1º O Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML) será referência para a 1ª e 5ª Regiões de Saúde, bem como para os municípios de Parnamirim e Macaíba (7ª Região de Saúde), no atendimento a pacientes com trauma de face sem afundamento dos ossos da face e que não necessitem de avaliação diagnóstica por outras especialidades, tais como Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Neurocirurgia. Em caso de ausência de Bucomaxilo na 4ª Região, os pacientes também deverão ser direcionados para esta unidade.
a) Quando houver necessidade de realização de tomografia computadorizada para avaliação de fratura, e o exame não estiver disponível no HRDML, o paciente poderá ser regulado via Regula NAE, na aba TC de urgência, para o HMWG, devendo retornar ao HRDML, caso haja necessidade de internação sob os cuidados da equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial.
§ 2º O HMWG será referência para a 3ª região de Saúde, bem como para os municípios de Natal, São Gonçalo do Amarante e Extremoz (7ª Região de Saúde), no atendimento a pacientes com trauma de face sem afundamento dos ossos da face.
§ 3º Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA) será referência para a 6ª região de Saúde, no atendimento a pacientes com trauma de face SEM afundamento dos ossos da face e que NÃO necessitem de avaliação diagnóstica por outras especialidades, tais como Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Neurocirurgia. Em caso de ausência de Bucomaxilo no serviço, os pacientes também deverão ser regulados pela CAPH para o HRTVM.
§ 4º O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTM) será referência para a 2ª, 6ª e 8ª Regiões de Saúde, no atendimento a pacientes com trauma de face, SEM afundamento dos ossos da face ou que NÃO necessitem de tomografia computadorizada para avaliação de fratura.
Art. 6º Nos casos de usuários que necessitem de procedimento cirúrgico em segundo tempo, mas não demandem permanência hospitalar, estes deverão ser encaminhados pelos sistemas de regulação ao Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO) e aguardarão, em domicílio, o agendamento do respectivo procedimento.
Art. 7º Os usuários das duas Macrorregiões de Saúde que procurarem as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Atendimentos municipais ou regionais, gerais ou ortopédicos, em decorrência de fratura patológica, osteomielite crônica (com necessidade de desbridamento cirúrgico) ou com complicações pós-cirúrgicas, deverão ser encaminhados, via NIR, ao NEO, e terão que seguir os fluxos estabelecidos e recomendações específicas para essas demandas.
Parágrafo único. Este artigo contará com nota técnica específica a ser elaborada pela Rede de Urgência e Emergência (RUE) e pelo Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO).
§ 1º Nos casos de drenagem articular por artrite séptica, o fluxo será direcionado, via CAPH, para o HMWG ou HRTVM, por se tratar de procedimento de caráter emergencial.
§ 2º Os casos de osteomielite crônica que se encontrem em fase de redução do processo infeccioso, e que ainda não apresentem condições para abordagem cirúrgica, poderão ser conduzidos em domicílio ou em leitos clínicos de hospitais regionais estaduais ou municipais.
Art. 8º Ficam estabelecidos, na forma desta Portaria, os fluxos para utilização de leitos dia ou de internação destinados à resolução de urgências em Traumato-Ortopedia (traumas com indicação de correção cirúrgica), visando ao fortalecimento do processo regulatório e como retaguarda para os serviços de baixa e média complexidade em ortopedia (barreiras ortopédicas):
§ 1º A resolutividade dos casos poderá ocorrer de forma ambulatorial ou cirúrgica, conforme a necessidade clínica do paciente e direcionamento dado pelo Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO).

§ 2º Os pacientes que necessitarem de abordagem cirúrgica em outro prestador ortopédico deverão ser liberados para acompanhamento ambulatorial ou permanecer com agendamento definido para a realização do procedimento.
§ 3º Os usuários com fraturas de membros inferiores que necessitem de correção cirúrgica, mas não demandem permanência hospitalar (ex.: fratura de tornozelo, tálus, calcâneo, ossos do tarso, metatarsos ou falanges dos pés), deverão procurar o NI) da unidade onde foram atendidos ou de serviço regional de urgência clínica, para inserção na fila única de ortopedia do NEO, podendo aguardar o procedimento em domicílio, desde que clinicamente estáveis.
§ 4º Caso usuários de baixa ou média complexidade deem entrada no PSCS/HMWG (traumas fechados de extremidades de membros superiores e inferiores, exceto fêmur e bacia; trauma de clavícula; fratura exposta de falange; e luxações decorrentes de traumas de baixa energia), provenientes de municípios que disponham de serviço ortopédico para atendimento desses casos, o PSCS/HMWG deverá regular o paciente, via Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), para a referência ortopédica regional ou municipal.
§ 5º O HMWG será responsável por providenciar o transporte do paciente descrito no § 4º, deste artigo, nos casos de demanda espontânea. Quando o paciente tiver sido transportado pelo município ao PSCS/HMWG de forma indevida, deverá ser registrada não conformidade junto à Subcoordenadoria de Regulação de Urgência, Emergência e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/(SURUES), para as providências cabíveis no âmbito do processo regulatório, ligar para a CAPH e solicitar redirecionamento do caso para o local adequado.
§ 6º Os usuários com traumas em membros superiores que necessitem de correção cirúrgica, sem indicação de internação, deverão procurar o NIR da unidade onde foram atendidos para inserção na fila única de ortopedia do NEO, podendo aguardar o procedimento em domicílio, desde que clinicamente estáveis.
§ 7º A solicitação de transferência para realização de procedimento cirúrgico será por meio do NIR, via sistema Regula Leitos, mediante envio de Laudo Médico devidamente preenchido e assinado, acompanhado de exame de imagem (radiografia). Quando o exame não estiver em película, deverá ser encaminhado o link da imagem ao NEO.
§ 8º Os usuários com acometimento de membros inferiores que necessitem permanecer internados deverão aguardar a realização do procedimento cirúrgico no hospital onde ocorreu o primeiro atendimento cirúrgico ou, alternativamente, no hospital do município de origem, desde que disponha de ortopedista para assistência.
Art. 9º Uma vez inserido o usuário no sistema de regulação, e conforme a disponibilidade de leitos em hospitais prestadores de serviços ao SUS no RN, o médico regulador autorizará a realização do procedimento, de acordo com a classificação de risco, direcionando-o aos hospitais de referência da rede.
Parágrafo único. O Núcleo Estadual de Ortopedia (NEO) realizará acompanhamento diário da assistência e poderá autorizar outros procedimentos que se fizerem necessários.
Art. 10. Havendo necessidade de transferência do paciente para aguardar cirurgia ou procedimento em unidade hospitalar municipal, regional ou estadual, esta deverá ocorrer no âmbito do processo regulatório do SUS, desde que a unidade de destino disponha de assistência ortopédica e retaguarda para enviar o paciente se necessário.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo acompanhamento será da esfera hierárquica do serviço, ou seja, Municipal, Estadual ou Federal.
Art. 11. As unidades de referência definidas nesta Portaria não poderão negar atendimento às indicações clínicas previstas, por se caracterizarem como serviços de "vaga zero", nos termos da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. A "vaga zero" constitui recurso excepcional para garantir acesso imediato a pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, sendo prerrogativa exclusiva do médico regulador de urgência, não devendo se configurar como prática rotineira.
Art. 12. A regulação entre os serviços deverá ocorrer pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), por meio do telefone (84) 3271-8309.
§ 1º Na indisponibilidade da Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), em razão de problemas de internet ou telefonia, a regulação poderá ser realizada diretamente entre os médicos responsáveis pelo envio e pelo recebimento do paciente, devendo ser posteriormente registrada no sistema oficial.
§ 2º A confirmação da transferência interunidades dar-se-á entre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e o hospital de referência ou entre o médico do hospital regional, estadual ou municipal ou federal e a unidade hospitalar receptora.
§ 3º No caso do SAMU, não ocorrendo comunicação satisfatória, aplicar-se-á o disposto no art. 14 desta Portaria.
Art. 13. A ambulância municipal ou do hospital que está referenciando o caso, mediante regulação prévia, deverá permanecer na unidade de referência até que a equipe de saúde avalie o paciente e informe se ele ficará ou se será transferido para outro hospital.
§ 1º Caso a Ambulância municipal ou do hospital que está referenciando o caso, se recuse a aguardar a avaliação da equipe de saúde, o hospital que está recebendo o paciente para avaliação deverá notificar o município solicitante à Rede de Urgência e Emergência (RUE), por meio do processo eletrônico SEI ou do formulário de advertência disponível no site https://www.regulacaorn.com.br/ (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoPogwWiPR-3rpNRbdTuCneQz0KTT4CemwDTPfVNmp0sG-mA/viewform), para que a RUE possa tomar medidas cabíveis ao município em questão.
Art. 14 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) realizarão o encaminhamento do paciente mesmo diante de negativa do hospital de referência, desde que o caso esteja em conformidade com o fluxo estabelecido para a unidade e com o respectivo perfil assistencial, conforme a grade de referência estadual definida pela Rede de Urgência e Emergência (RUE).
Art. 15 Após a confirmação da senha pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), não será necessária nova confirmação ou regulação pelo SAMU ou pela unidade solicitante junto à unidade receptora, considerando que esta terá acesso, em tempo real, à regulação do paciente por meio do sistema oficial (SISPAH).
Art. 16. A regulação entre os serviços ocorrerá pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), observando-se que:
I – O profissional de saúde (médico ou enfermeiro) receberá a solicitação da unidade demandante e registrará as informações de identificação e dados clínicos do paciente em formulário próprio;
II – A regulação será realizada conforme diagnóstico e necessidade assistencial, respeitando o fluxo estabelecido nesta Portaria e as referências das Regiões de Saúde;
III – Após o registro, será gerada chave de atendimento, acessível à unidade receptora, contendo as informações necessárias para o acolhimento do paciente.
Art. 17. O encaminhamento indevido de pacientes às unidades hospitalares de referência, sem prévia regulação pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH), bem como a negativa injustificada de recebimento de paciente que se enquadre no perfil assistencial da unidade, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis e ao encaminhamento aos respectivos órgãos de classe.
Parágrafo único. Os serviços que iniciarem funcionamento ao longo do ano de 2026 serão previamente comunicados aos estabelecimentos de saúde, para que realizem a devida adequação ao processo regulatório estabelecido nesta Portaria.
Art. 18 Ficam revogadas as Portaria-SEI Nº 390(13353656), de 03 de março de 2022 e a Portaria-SEI Nº 410 (31780794), de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 28 de julho de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN
**republicar por incorreção

ANEXO I

Detalhamento de algumas situações mais comuns de serem direcionadas aos serviços
1. Consideram-se casos ortopédicos de alta complexidade aqueles que apresentem necessidade de intervenção cirúrgica de urgência/emergência, risco funcional ou sistêmico e/ou previsão de maior tempo de internação hospitalar, incluindo:
I – Politraumatizados com lesões ortopédicas associadas;
II – Fraturas expostas de qualquer segmento;
III – Fraturas instáveis de ossos longos com indicação cirúrgica;
IV – Fraturas de pelve e acetábulo;
V – Fraturas de coluna com instabilidade e/ou déficit neurológico;
VI – Amputações traumáticas;
VII – Síndrome compartimental e artrite séptica;
VIII – Lesões ortopédicas associadas a choque hemorrágico;
IX – Lesões complexas de partes moles com necessidade de abordagem cirúrgica especializada;
X – Infecções osteoarticulares agudas graves com indicação cirúrgica de urgência;
XI – Casos com necessidade de atuação multidisciplinar associada (neurocirurgia, cirurgia vascular, bucomaxilofacial ou terapia intensiva).
a) Os pacientes que derem entrada inicialmente em Unidades de Pronto Atendimento ou prontos atendimentos hospitalares de menor complexidade deverão ser avaliados e estabilizados, sendo regulados pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) para o PSCS/HMWG, HRTM, HRTFF e HRCCA exclusivamente quando apresentarem critérios de alta complexidade ortopédica, conforme neste item.
b) Os atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deverão ser regulados diretamente para o PSCS/HMWG, HRTM, HRTFF e HRCCA quando identificados, ainda no atendimento pré-hospitalar, casos compatíveis com trauma ortopédico de alta complexidade, conforme os critérios descritos;
c) O PSCS/HMWG atenderá os casos de lesão exposta de falanges provenientes do município de Natal e 1ª, 3ª (exceto Lajes, Pedra Preta e e Afonso Bezerra), 5ª e 7ª regiões no turno noturno, mediante regulação pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou por demanda espontânea quando a porta for a mais próxima.
d) O HRTM atenderá os casos de lesão exposta de falanges provenientes da 2ª e dos municípios que tem como referência o HRNIS da 8ª região e de alguns municípios de outras regiões, mediante regulação pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou por demanda espontânea quando a porta for a mais próxima.
e) O PSCS/HMWG e o HRTM também poderá receber pacientes por demanda espontânea, desde que estes apresentem critérios de lesões expostas ou trauma ortopédico de alta complexidade, quando é a porta mais próxima do acidente, devendo ser garantido o acolhimento com classificação de risco, avaliação médica e assistência imediata.

2. Consideram-se casos ortopédicos de baixa e média complexidade aqueles que não apresentem risco imediato de morte ou perda funcional grave, não demandem suporte multiprofissional intensivo e, em geral, possam ser resolvidos com tratamento conservador ou procedimentos ortopédicos de menor porte:
I – Fraturas fechadas estáveis de extremidades (membros superiores e inferiores), exceto fêmur, pelve e coluna;
II – Fraturas de falanges, metacarpos e metatarsos sem desvio importante;
III – Fraturas de rádio distal sem instabilidade;
IV – Fraturas de clavícula sem desvio significativo;
V – Entorses articulares;
VI – Luxações articulares simples sem complicações neurovasculares;
VII – Lesões ligamentares sem instabilidade grave;
VIII – Contusões e traumas de baixa energia;
IX – Lesões superficiais de partes moles sem necessidade de abordagem cirúrgica complexa;
X – Pequenas fraturas que necessitem apenas de imobilização;
XII – Necessidade de redução fechada simples;
XIII – Reavaliação de fraturas já tratadas sem sinais de complicação.
a) Os pacientes que derem entrada inicialmente em Unidades de Pronto Atendimento ou prontos atendimentos hospitalares de menor complexidade deverão ser avaliados e estabilizados, sendo regulados pela Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH) ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para o pronto socorro ortopédico do HMN, HRAMF, HRTFF, HRCCA e HRNIS quando apresentarem critérios de baixa e média complexidade (traumas fechados), conforme neste item.

Processo nº 00611478.000011/2026-14
Portaria-SEI Nº 5186, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,
Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o disposto na Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;
Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 8.674, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre o modelo de execução unificada dos recursos financeiros destinados ao custeio dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas;
Considerando as orientações constantes da Nota Técnica nº 152/2025-DAHUD/SAES/MS, ou de outras orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde que venham a substituí-la ou complementá-la;
Considerando a Deliberação nº 2087/2026 – CIB/RN, mencionada na documentação que instrui o presente processo, relativa à execução das ações do componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas;
Considerando a necessidade de inclusão e identificação dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), por meio do código 2902 – Inscrição Descentralizada, para fins de operacionalização das ações do Programa Agora Tem Especialistas, resolve:
Art. 1º Incluir, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para fins de identificação e operacionalização da Inscrição Descentralizada, mediante utilização do código 2902, os estabelecimentos de saúde relacionados abaixo, no âmbito do componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, para a realização dos procedimentos previstos na Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, e suas alterações posteriores.

| Município | CNES | Estabelecimento |
|---|---|---|
| Mossoró | 2503689 | HOSPITAL REGIONAL DR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA |
| Mossoró | 9119701 | HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA |
| Natal | 2679469 | HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO |
| Natal | 2930129 | HOSPITAL DIA SÃO RAFAEL |
| São José de Mipibu | 2560089 | HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS |
| | | |

Art. 2º A habilitação de que trata esta Portaria fica condicionada à manutenção da regularidade cadastral dos estabelecimentos no CNES, à capacidade técnica e assistencial para execução dos procedimentos, à observância das normas sanitárias, contratuais, regulatórias, de controle, avaliação, auditoria, processamento e faturamento no âmbito do SUS.
Art. 3º Compete à área técnica responsável pelo CNES/SCNES no âmbito estadual adotar as providências necessárias à inclusão e à atualização cadastral do código 2902 – Inscrição Descentralizada, quando aplicável, mantendo cópia deste ato e dos respectivos documentos comprobatórios no processo administrativo correspondente.
Art. 4º Os estabelecimentos habilitados deverão observar as regras do Programa Agora Tem Especialistas, as orientações do Ministério da Saúde, a programação assistencial do gestor estadual, os fluxos de regulação do acesso e os critérios de registro da produção ambulatorial e/ou hospitalar aplicáveis.
Art. 5º A execução dos procedimentos não afasta a necessidade de instrumento jurídico vigente entre o gestor estadual e o estabelecimento, quando exigível, nem substitui demais habilitações, licenças, autorizações sanitárias ou requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 06 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00611478.000011/2026-14
Portaria-SEI Nº 5187, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e
Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 4.107, de 11 de maio de 2026, que estabelece critérios operacionais referentes ao Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas;
Considerando as orientações constantes da Nota Técnica nº 86/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS, especialmente quanto à habilitação descentralizada 38.01 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e à instituição do Núcleo de Gestão do Cuidado – NGC;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 4.694, de 13 de agosto de 2026 que inclui procedimentos do rol de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem no Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas
Considerando a Deliberação nº 2087/2026 – CIB/RN, mencionada na documentação que instrui o presente processo, relativa à execução das ações do componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas;
Considerando a necessidade de identificação, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, dos estabelecimentos autorizados a executar as Ofertas de Cuidados Integrados do Componente Ambulatorial, resolve:
Art. 1º Ficam habilitados, no âmbito da gestão estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para execução das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI e do rol de procedimento de Apoio Diagnóstico e Terapêutico por Imagem no âmbito do Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas.
§ 1º Fica autorizada a inclusão, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, da habilitação descentralizada 38.01 – Programa Agora Tem Especialistas – Componente Ambulatorial, para os estabelecimentos constantes do Anexo Único.
§ 2º A habilitação não autoriza a execução de procedimentos ou Ofertas de Cuidados Integrados não contemplados na programação correspondente ao recurso do Programa Agora Tem Especialista.
Art. 2º A manutenção da habilitação fica condicionada:
I – à regularidade e à atualização cadastral do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
II – à manutenção da capacidade técnica, operacional e assistencial necessária à execução das Ofertas de Cuidados Integrados;
III – ao registro dos serviços especializados, classificações, profissionais, equipamentos e demais atributos exigidos pelo CNES e pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
IV – à observância dos fluxos de regulação do acesso, autorização, referência, contrarreferência e acompanhamento dos usuários estabelecidos pelo gestor do SUS;
V – ao registro regular da produção nos sistemas oficiais de informação do SUS, conforme o instrumento de registro e as regras vigentes;
VI – ao cumprimento das normas sanitárias, assistenciais, contratuais e regulatórias, bem como das disposições aplicáveis às de controle, avaliação, auditoria, processamento e faturamento no âmbito do SUS.
Art. 3º A área técnica responsável pelo CNES/SCNES nos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo Único deverá adotar as providências necessárias para:
I – incluir a habilitação descentralizada 38.01 no cadastro do estabelecimento;
II – registrar a competência inicial da habilitação e os dados desta Portaria;
III – verificar a existência dos serviços especializados, das classificações e dos demais atributos necessários à execução das OCI;
IV – encaminhar a atualização cadastral à base do CNES Estadual, observando o cronograma da competência correspondente;
Art. 4º Os estabelecimentos habilitados deverão observar as regras do Programa Agora Tem Especialistas, as orientações do Ministério da Saúde, os fluxos de regulação do acesso e os critérios estabelecidos pelo gestor estadual do SUS.
Art. 5º A inclusão da habilitação 38.01 não afasta a necessidade de instrumento jurídico vigente entre o gestor responsável e o estabelecimento de saúde, quando exigível, nem substitui contratos, convênios, credenciamentos, licenças sanitárias, alvarás, autorizações ou outras habilitações previstas na legislação aplicável.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos cadastrais e assistenciais a partir da competência setembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 06 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO UNICO
ESTABELECIMENTOS HABILITADOS NA HABILITAÇÃO - COMPONENTE 38.01

| MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO DE SAÚDE | CNES | GESTÃO |
|---|---|---|---|
| NATAL | HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO | 2679469 | ESTADUAL |
| NATAL | HOSPITAL GERAL DR JOÃO MACHADO | 2408260 | ESTADUAL |
| NATAL | HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO | 4013484 | ESTADUAL |
| MACAÍBA | HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA | 2473577 | ESTADUAL |
| MOSSORÓ | HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA | 4093577 | ESTADUAL |
| NATAL | HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL | 2653923 | ESTADUAL |
| PARNAMIRIM | HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA | 3515168 | ESTADUAL |
| MOSSORÓ | HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA | 2503689 | ESTADUAL |
| PAU DOS FERROS | HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE | 2409275 | ESTADUAL |
| NATAL | CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - CERAE | 4013476 | ESTADUAL |
| | | | |

Processo nº 00610021.003555/2024-71
Portaria-SEI Nº 5192, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e
Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área da saúdel em seu Art. 200, inciso III que dispõe sobre a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) na ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;
Considerando a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências;
Considerando o disposto no art. 27, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece diretrizes para a política de recursos humanos na área da saúde, incluindo a formação em nível de pós-graduação, bem como reconhece os serviços públicos integrantes do SUS como campos de prática para o ensino e a pesquisa;
Considerando o dispostto na Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência e dá outras providências;
Considerando o Edital Unificado de Residências Médicas nº 01/2024 (id. 30911448), da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), destinado à seleção pública de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica (PRM) para Residência Médica em Psiquiatria, Residência Médica em Neonatologia e Residência Médica em Cirurgia Geral credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação,
Considerando a necessidade de assegurar o retorno do médico-residente ao Programa de Residência Médica em Psiquiatria, após o período de afastamento decorrente da prestação do Serviço Militar Obrigatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolve:
Art. 1º - Convocar, o candidato aprovado no Processo Seletivo 2024/2025, para o Programa de Residência Médica em Psiquiatria, compelido a trancar sua matrícula por ter sido convocado a prestar Serviço Militar Obrigatório (SMO), de acordo com a Resolução n° 17/2022, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a comparecer à Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Geral Dr. João Machado, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 1700, Tirol, Natal-RN, no prazo de até setenta e duas (72) horas úteis, observado o disposto no item 1.2 do Edital Unificado de Residências Médicas nº 01/2024, para apresentar documentação, conforme o ato da inscrição do certame, formalização da matrícula e do Termo de Compromisso.
Parágrafo único. Fica convocado o seguinte médico-residente:
I- NESTOR CAETANO DOS SANTOS, CPF n° 123.300.494-80 e Inscrição nº 51120241733407909505.
Art. 2º O reingresso e a efetivação da matrícula ficam condicionados à apresentação da documentação exigida no edital do processo seletivo e ao atendimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à Residência Médica.
Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do edital e da legislação aplicável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 06 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 5137, de 04 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0899408-57.2025.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00110013.014188/2026-70, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora ANNA CLÁUDIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 215.260-6, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 7, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 7 | 16/2/2025 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022 |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 04 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 5138, de 04 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0852639-88.2025.8.20.5001 - 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00610109.002984/2026-23, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora aposentada LÚCIA POMPÍLIO DA ROCHA, matrícula nº 150.019-8, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional para Nível 16 (LCE n.º 333/2006) e o Nível 11 (LCE n.º 694/2022), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

| Nível | Vigência |
|---|---|
| 16 | 20/1/2021 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006 |
| 11 | 17/1/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022 (Anexo VI) |
| | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 04 de novembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 5080, de 28 de outubro de 2026.

*Designa servidor (a) para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 022/2026 , no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – HMWG.*

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL – HMWG, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento a fiscalização da execução do Contrato nº 022/2026 , celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, e a empresa VERDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00610347.004140/2025-23; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Maria dos Remédios Lima, matrícula nº 156.707-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 022/2026, cujo objeto é a Aquisição de saco plástico para lixo infectante, celebrado com a empresa VERDE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.336.448/0001-19. Art. 2º Compete à fiscal designada acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a regularização de eventuais falhas, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas,

observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 3º A fiscalização deverá ser exercida durante a execução contratual, observados os limites das atribuições da servidora designada e as disposições do instrumento contratual e da legislação vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO
Diretor-Geral

Portaria-SEI Nº 5164, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria-SEI Nº 3236, de 20 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial nº 16.222, em 25 de agosto de 2026, por motivo de reconsideração da COMPAPE.
Art. 2º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00611356.000990/2026-97 | JANIELLY SANTOS DE LIRA | 2489597/1 | FARMACEUTICO | Insalubridade | 20 | 19/12/2024 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5165, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610724.000051/2026-44 | JACO BARBOSA DE OLIVEIRA | 2544741/1 | TECNICO EM ENFERMAGEM | Insalubridade | 40 | 06/03/2026 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5166, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00611127.000005/2024-85,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar PORTARIA n° 4380 , de 22 de setembro de 2026 , publicado no DOE n° 16.245, de 26 de setembro de 2026, em nome de ANA EMÍLIA NASCIMENTO LEMOS, Matrícula n° 2445492.
ONDE SE LÊ:

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00611127.000005/2024-85 | ANA EMÍLIA NASCIMENTO LEMOS | 2543943/1 | NUTRICIONISTA | Insalubridade | 40 | 09/02/2023 |

LEIA-SE:

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00611127.000005/2024-85 | ANA EMÍLIA NASCIMENTO LEMOS | 2445492/1 | NUTRICIONISTA | Insalubridade | 40 | 09/02/2023 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5172, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00611430.000228/2026-71 | NADJA MARIA DIAS DE OLIVEIRA | 1662775/1 | ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM | Insalubridade | 40 | 14/08/2026 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5191, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610788.000556/2026-64 | LUAN MOURA DO NASCIMENTO | 2550113/1 | TECNICO EM ENFERMAGEM | Insalubridade | 20 | 16/03/2026 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5190, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00611414.000807/2026-11 | FERNANDA LETICIA DA COSTA ARAUJO | 2160048/2 | ENFERMEIRO | Insalubridade | 40 | 07/08/2026 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5189, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00611356.001912/2026-18 | FREDERICO DE SOUZA NOGUEIRA | 2570777/1 | MÉDICO | Insalubridade | 20 | 31/08/2026 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5195, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610788.000868/2026-78 | FABIANA CLAUDIA DA SILVA | 2558777/1 | TECNICO EM ENFERMAGEM | Insalubridade | 20 | 09/06/2026 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5194, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00611356.001781/2026-61 | JULIANA DUTRA BRAGA | 2572249/1 | TECNICO EM RADIOLOGIA | Insalubridade | 40 | 16/09/2026 |

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5193, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

| Processo | Nome do Servidor | Matrícula/ vínculo | Cargo/Função | Adicional | % | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00610264.000812/2026-22 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA | 2565765/1 | TECNICO EM ENFERMAGEM | Insalubridade | 20 | 21/07/2026 |

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5188, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610189.000638/2026-68-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 1/9/2026, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de CARLOS ANTONIO RAMOS DE MENEZES JUNIOR, Matrícula/Vínculo: 2301628/1, ocupante do cargo de MAQUEIRO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5185, de 06 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 94, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994, da Lei Complementar nº 358, de 09/06/2008, tendo em vista Recurso Extraordinário de Repercussão Geral nº 782, do Supremo Tribunal Federal, e ainda o que consta do processo de nº 00610269.001030/2026-61,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença em razão da adoção, por 180 (cento e oitenta) dias, com efeito a partir de 17 de agosto de 2026, mediante legislação vigente, ao(à) servidor(a) PATRICIA MARIA ALENCAR DE MOURA, Matrícula/ vínculo n.º 1983180/v.1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-Sesap, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI Nº 5222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos de forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante Portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos art. 19 à 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2026;
Considerando a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854;
Considerando o disposto na Portaria SEI nº 1761, de 12 de maio de 2026;
Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais, como estabelece o § 10, do art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto nº 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica(m) habilitado(s) o(s) Município(s) descrito(s) no anexo I desta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de Emenda Parlamentar.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de Emendas Parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, conforme cronograma de desembolso disposto no Plano de Trabalho e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2026, devendo onerar o(s) programa(s) de trabalho(s) 10.302.0303.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE(S) HABILITADO(S) A RECEBER O RECURSO ESTADUAL

| FUNDO DE SAÚDE/ MUNICÍPIO | CNPJ | CÓD. EMENDA | VALOR (R$) | DADOS BANCÁRIOS | GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA | PROCESSO SEI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DE PEDRAS | 11.674.326/0001-10 | 90 | R$300.000,00 | Banco: Banco do Brasil Agência: 2318-3 Conta:33697-1 | 33 | 00810046.000745/2026-18 |

PORTARIA-SEI Nº 5224, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Designa servidores para a gestão e operacionalização da Plataforma Fala.BR no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta OGU-SNAI/CGU nº 1, de 7 de março de 2025, que dispõe sobre o Termo de Adesão à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR; e
Considerando a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e operacionalização da Plataforma Fala.BR no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, atuarem na gestão e operacionalização da Plataforma Fala.BR:
I – Renata Lígia Oliveira de Souza, matrícula nº 205.991-6;
II – Iris Rosa Rodrigues dos Santos, matrícula nº 243.335-4;
III – Jhon Hebert de Oliveira Medeiros, matrícula nº 243.563-2;
IV – Larissa Alves de Araújo Pereira, matrícula nº 243.418-0;
V – Jussana Aracê da Câmara Pinto Paiva, matrícula nº 2.882-7.
Art. 2º Compete aos servidores designados, observadas as atribuições e os perfis de acesso concedidos, realizar as atividades necessárias à gestão e operacionalização da plataforma, incluindo o acompanhamento das demandas nela registradas e a adoção das providências pertinentes ao seu regular processamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 33/2026-SESAP, DE 02 DE outubro DE 2026

| Servidor(a) | TEMPO AVERBADO | autorização | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Matrícula/Vínculo | período | dias | regime/natureza | |
| Marco Antônio Martins Ribeiro de Almeida | 152.221-3/1 | 01/08/1987 a 31/03/1988 | 240 | geral/privada | 00610184.003810/2026-85 |
| | | 01/04/1988 a 31/12/1988 | 270 | geral/privada | |
| | | 01/01/1989 a 28/02/1990 | 420 | geral/privada | |
| | | 01/05/1990 a 31/08/1990 | 120 | geral/privada | |
| | | 01/10/1990 a 31/07/1991 | 300 | geral/privada | |
| | | 01/09/1991 a 30/09/1992 | 390 | geral/privada | |
| | | 01/11/1992 a 12/08/1993* | 285 | geral/privada | |

*RETIRADA A CONCOMITÂNCIA. Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 48/2026-SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA
O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:
- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) enviadas aos representantes legais da empresa autuada, mesmo tendo sido remetidas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto n° 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontram-se os SUJEITOS PASSIVOS SOLIDÁRIOS abaixo relacionados em lugar incerto e/ou não sabido:
INTIMA os sujeitos passivos solidários abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 – RPPAT), a impugnarem os TSPS (TERMOS DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA) referentes aos processos administrativos tributários (PAT) abaixo relacionados quanto à imputação da responsabilidade tributária ou efetuarem o pagamento do crédito tributário constante no TSPS, à vista ou parcelado, com as atualizações e reduções de multas previstas nas seguintes legislações: Lei 6.968, de 30 de dezembro de 1996, arts. 39, 65 e 66; Decreto 31.825, de 18 de agosto de 2022 (RICMS), arts. 62, 63 e 687, e Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 (RPPAT), art. 165, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da juntada do AR ao processo, conforme Art. 40-A, § 2º, do Regulamento de procedimentos e de processos administrativos tributários (RPAT), Dec. 13796/1998, consolidado até o Decreto 33.322/2024, sob pena de não o fazendo serem lavrados os TERMOS DE PRECLUSÃO, que terão efeito de decisão definitiva, nos termos do Art. 19, §1º e Art. 19-A, do RPAT, em relação aos respectivos TSPS (TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA).
Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal, na Secretaria Estadual de Fazenda-SUFISE, setor de PAT, situada no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa nova, Natal/RN, ou pelo endereço de e-mail funcional pat.sufise@sefaz.rn.gov.br, acrescentando que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do requerente ou de procurador com firma reconhecida.
Caso haja necessidade, o atendimento presencial será realizado no endereço acima descrito, no horário do expediente externo: das 8h às 14h. Para contatos e dúvidas, utilizar o WhatsApp/telefone (84) 3232-4070 ou o endereço de e-mail funcional supracitado.

| Nº PAT | IE/CNPF/CNPJ | CONTRIBUINTE | SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO/C.P.F |
|---|---|---|---|
| 214/2026 | 20.514.693-7 | V & V SUPERMERCADO LTDA. | MARIA DO SOCORRO DA SILVA/ 378.847.514-53 |
| 214/2026 | 20.514.693-7 | V & V SUPERMERCADO LTDA. | ROSINALDO GINUINO DA COSTA/ 012.459.164-75 |

Natal, 09/11/2026.
Marcos Airton Ramos Xavier
SUBCOORDENADOR-SUFISE

PORTARIA-SEI Nº 1108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a compatibilização dos recolhimentos de ICMS efetuados por meio de depósito em conta corrente bancária em bancos credenciados pelo Estado do Rio Grande do Norte com os realizados por outros meios.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V e XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando o disposto no art. 54, § 4º, do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências,
Considerando a necessidade de compatibilizar os recolhimentos de ICMS efetuados por antecipação na forma estabelecida no art. 58, III e §§ 15 a 18 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, por meio de depósito bancário realizado nos bancos credenciados pelo Estado do Rio Grande do Norte com os realizados por outros meios,
Considerando ainda o disposto na Portaria-SEI nº 217, de 01 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a arrecadação das receitas administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Excepcionalmente, os recolhimentos de ICMS relativos à antecipação estabelecida na forma do art. 58, III e §§ 15 a 18 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, realizados por meio de depósito em conta corrente bancária da Secretaria de Estado da Fazenda em bancos credenciados pelo Estado do Rio Grande do Norte serão considerados como efetivados no dia útil imediatamente anterior ao do depósito, para fins de equiparação ao disposto no art. 7º da Portaria SEI nº 217, de 01 de março de 2024.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria aplica-se aos pagamentos realizados até a data de sua publicação, inclusive nos casos de recolhimento antecipado efetivados espontaneamente pelos contribuintes.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 06 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2219, de 09 de NOVEMBRO de 2026.

*Altera a Portaria-SEI Nº 20, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Comissão interna para realização da avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Policial Penal, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e pelo art. 4º, XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, que institui a Comissão interna para realização da avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Policial Penal, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, e, ainda, o contido no Processo SEI Nº 06010004.000067/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, nos termos do § 1º, do art. 25, da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º Designar as servidoras MARIA OZANAIDE DANTAS, matrícula nº 169.112-0, MARIA DA CONCEIÇÃO CORINGA DOS SANTOS, matrícula nº 209.009-0 e DANIELLE MAGALHÃES DE MORAIS SANTOS, matrícula nº 243.427-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a referida Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

# Contratos, Editais e Avisos

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2026 (Processo 01110044.001124/2026-87). CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: Associação dos Procuradores do Estado do Paraná – APEP – inscrita no CNPJ sob o n° 76.779.016/0001-06. OBJETO: Contratação de serviços de inscrição no 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (52º CNPE), por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 9 a 12 de novembro de 2026. PREÇO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.128.0001.2210.221001 – Qualificação e Aperfeiçoamento Funciona dos Servidores e Procuradores da PGE-RN. Natureza da Despesa: 33.90.39.31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Inscrição em Eventos. Nota de Pré-Empenho 2026PE000032. Fonte: 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a fundos (Administração Direta e Indireta). LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN - 06 de Novembro de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e Paula Schimitz de Schimitz (Presidente da APEP). TESTEMUNHAS: Ana Larissa Vieira Félix (Matrícula n° 131.064-0) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula n° 125.235-6).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, de acordo com os procedimentos adotados no Processo nº 01110044.001124/2026-87 DECLARA INEXIGÍVEL o procedimento licitatório nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma da referida Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Inexigibilidade, tendo em vista custear despesa relativa à contratação de serviços de inscrição para a participação dos(as) Procuradores(as) do Estado José Duarte Santana, Janne Maria de Araújo, Fabiana Fernandes Pinheiro de Medeiros Rodrigues, Carlos Frederico Braga Martins, Carlos José Fernandes Rêgo, Iris de Carvalho Medeiros, Luiz Antônio Marinho da Silva, José Marcelo Ferreira Costa, Rodrigo Pinheiro Nobre, Renan Aguiar e Garcia Maia, Arthur Nelson Martins, Ana Gabriela Brito Ramos, Ariel Clyde Arruda Skeete, Eduardo Barbosa de Araújo, Eloisa Bezerra Guerreiro, Ênio Pacheco Lins, João Fernandes Silva Neto, Kelwen Lucas da Costa Evaristo, Rodrigo Galvão do Amaral, Samuel de Freitas Xerez e Marjorie Santana de Melo no 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (52º CNPE), a ser realizado no período de 9 a 12 de novembro de 2026, nas dependências do Hotel Pestana em Curitiba/PR, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil). Para a fiscalização contratual foram designadas as servidoras, Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, Matrícula nº 224.832-8, como Fiscal do contrato e Camélia Mafra dos Santos, Matrícula nº 49.940-4 como Fiscal Substituto. O presente Termo de Inexigibilidade será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 06 de novembro de 2026. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto).

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Número da Ata 42/2025 - CPA/SEAD
Processo n° 00110129.000860/2026-42
Pregão Eletrônico n° 90043/2025 (RP/SEAD). Orgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração (SEAD).
Fornecedor: CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: prorrogação, da Vigência por igual período de 12 (doze) meses, objeto da Ata de registro de preços para eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionados.
Vigência: de 30/10/2026 a 29/10/2027. Data da Assinatura:23/10/2027

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2026
PROCESSO SEI Nº 00310003.001204/2025-91
OBJETO: Fornecimento de renovação de suporte técnico para 2 equipamentos de armazenamento de dados storages para a SEFAZ/RN.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como ao art. 10, VI, "a", itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira no objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n° 01.181.242/0002-72) no item 1 no valor global de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais). Natal/RN, 28 de outubro de 2026
Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Estado da Administração

EXTRATO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2026
Nº DO PROCESSO: 00110024.002670/2026-38
NOME DO CREDOR: Conselho Nacional de Secretários de Administração - CONSAD
CNPJ: 04.233.454/0001-63
ENDEREÇO: ST SRTVS, s/n, Bloco K, Quadra 701, Sala 527 e 528, Asa Sul, CEP: 70.340-000, Brasília/DF.
OBJETO: Pagamento da anuidade referente ao ano de 2026 para o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – CONSAD.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Projeto de Atividade: 16131 04 128 0101 2142 214201
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento: 22- Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência estimada do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Fundamentação: art. 74, da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: Pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. Iranildo Germano dos Santos. Pelo Coordenador SEAD/RN, Sr. Swendel Praxedes Pimentel.

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Nº DO PROCESSO: 03810020.002915/2026-95/IPERN
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
NOME DO CREDOR: J FERNANDES NETO LTDA
CNPJ: 40.783.060/0001-42
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R$ 40.135,00 (quarenta mil cento e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: .....16.201
PROGRAMA DE TRABALHO: .....09.122.0100.2145.214501
NATUREZA DE DESPESA:..... 3390.30.22
FONTE RECURSOS: .....0.802
Natal, 09 de novembro de 2026.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Nº DO PROCESSO: 03810017.002718/2026-25/IPERN
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO.
NOME DO CREDOR: MONTE ELETROMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 23.031.260/0001-20
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R$ 64.793,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: .....16.201
PROGRAMA DE TRABALHO: .....09.122.0101.1821.182101
NATUREZA DE DESPESA:..... 4490.52.34
FONTE RECURSOS: .....0.802
Natal, 09 de novembro de 2026.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29
PROCESSO: 02010027.002379/2023-13
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 10/11/2026 até 09/11/2027
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição, L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME inscrita no CNPJ/sob Nº 07.805.649/0001-29, Contrato n° 69/2023, com vigência de 10/11/2026 a 09/11/2027.
VALOR: R$821.350,00 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
Nome: Raianny Priscilla de Sousa Santiago
CPF: ***.961.***-54
Nome: Maurílio Américo Ferreira
CPF: ***.125.***-04

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2026
O Diretor Presidente das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E, de acordo com o Parecer Jurídico 203/2026, emitido pela Coordenadoria Jurídica desta Ceasa/RN, dispensar de procedimento licitatório em favor da empresa: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com Rua José Erivan Barbosa, nº 1748, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.064-810, inscrita no CNPJ sob o nº 18.200.565/0001-88 para realização dos serviços continuados de vigilância ostensiva armada, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de domingo a sábado, visando atender às necessidades de segurança patrimonial da CEASA/RN pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, no valor de R$184.136,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e trinta e seis reais), com a Dotação Orçamentária: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339037 na Fonte de Recursos 0.500, fundamentado no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, art. 8º inciso XV do RILC-CEASA, conforme instruído no Processo Administrativo de nº 03110004.003821/2026-10.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente da CEASA/RN.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2029
Contratação PCA: 188/2026.
Processo SEI nº: 00510027.000690/2026-22
Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN.
Contratada: AOVS Sistemas de Informática S.A.
CNPJ: 05.555.382/0001-33.
Objeto: Contratação de 20 (vinte) licenças anuais de acesso à plataforma de ensino on-line Alura, destinadas à capacitação continuada dos servidores da área de Tecnologia da Informação da SESED/RN.
Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justificativa da inexigibilidade: A contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal. Conforme demonstrado na Justificativa Técnica SEI nº 40433444 e nos demais documentos constantes dos autos, a solução possui metodologia própria de ensino, trilhas estruturadas de aprendizagem, acervo especializado e recursos integrados de acompanhamento de desempenho, mostrando-se adequada às necessidades de capacitação dos servidores da área de Tecnologia da Informação da SESED/RN.
A escolha da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A. fundamenta-se em sua notória especialização e na adequação da solução à plena satisfação da necessidade administrativa. A inviabilidade de competição decorre das características específicas e integradas da plataforma, que não permitem comparação objetiva e equivalente exclusivamente por critérios comuns de preço. A compatibilidade do valor da contratação encontra-se demonstrada mediante proposta comercial e contratações similares constantes do processo.
Diante do exposto, reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.382/0001-33, pelo valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determino a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito e à divulgação deste ato.
Natal/RN, 03/11/2026.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social
* Republicado por incorreção no valor da contratação. A publicação original consta no DOE/RN de 20/10/2026, nº 16.260. Substitui o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

Processo nº 00510106.000415/2026-29
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026
INTERESSADO: GBSA/CBMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a empresa K H DA TRINDADE ANTAS (Contratada)
OBJETO: aquisição de EPI's com proteção solar, para os militares do CBMRN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3095 – Subação: 309501 – Fonte: 4.713.000053 / 4.713.000072 – Natureza: 33.90.30 – 47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
VALOR TOTAL: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 08 de NOVEMBRO de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e KAYO HENRIQUE DA TRINDADE ANTAS
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e FERNANDO ANANIAS DA SILVA

Processo nº 00510106.000411/2026-41
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026
INTERESSADO: GBSA/CBMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a empresa VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (Contratada)
OBJETO: aquisição de EPI's com proteção solar, para os militares do CBMRN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21132 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3095 – Subação: 309501 – Fonte: 4.713.000053 / 4.713.000072 – Natureza: 33.90.30 – 47 - Materiais de Equipamento de Prot. individual EPI
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 06 de NOVEMBRO de 2026. ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e IVANCILDO DE OLIVEIRA SILVA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE e FERNANDO ANANIAS DA SILVA

## Polícia Militar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 - www.compras.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de uso odontológico para o setor Odontológico da DSPMRN.
PROCESSO SEI Nº: 01510136.000053/2026-54
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , ITEM 02, valor total da proposta R$ 61.637,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
O item 01 foi DESERTO.
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 61.637,50 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Natal/RN, 04 de novembro de 2026.
ANA HELENA GARCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Coronel QOS
Subdiretora de Saúde da PMRN / Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 - www.compras.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de uso odontológico para o setor Odontológico da DSPMRN.
PROCESSO SEI Nº: 01510136.000053/2026-54
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente licitação, com valor total de R$ 64.383,60 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), adjudicada às empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 45197324). Natal/RN, 04 de novembro de 2026.
ANA HELENA GARCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Coronel QOS
Subdiretora de Saúde da PMRN/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01511068.000054/2026-12
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor das seguintes empresas:
1. GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 56.982.062/0001-09, itens 01, 03, 05, 14, 16 e 17, valor total da proposta R$ 15.961,00 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais).
2. SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 62.077.080/0001-30, itens 02 e 10, valor total da proposta R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).
3. PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 20.489.064/0001-05, item 12, valor total da proposta R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).
4. WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 44.554.219/0001-08, itens 08, 13 e 23, valor total da proposta R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
Os seguintes itens foram fracassados: 06, 07, 09, 11, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26.
O seguinte item foi deserto: 04.
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de R$ 136.460,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
DS em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
ANA HELENA GARCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Coronel QOS
Subdiretora de Saúde da PMRN/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026
PROCESSO SEI Nº 01511068.000054/2026-12
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO o presente pregão eletrônico, com valor total de R$ 136.460,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais), adjudicada as empresas vencedoras conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 45290517).
DS em Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

## Polícia Científica do Rio Grande do Norte

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Polícia Científica do RN - PCI/RN, comunica a abertura da Dispensa nº 19/2026, com critério de julgamento menor preço por grupo, processo SEI/RN nº 03910147.000887/2025-17, para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves, como também, para aberturas de salas e/ou móveis nos diversos setores para atender às necessidades da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN. O prazo para envio de propostas será até às 14h (horário Brasília/DF) do dia 12/11/2026, por meio do endereço eletrônico compras.pcirn@gmail.com. Contatos: (84) 98828-0113; e-mail compras.pcirn@gmail.com
Natal, 9 de novembro de 2026.
MARCOS JOSÉ RANDÃO GUIMARÃES
Diretor-Geral.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 75/2026 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: LEVE REFEIÇÕS COLETIVAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de alimentação para eventos, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2026
VALOR GLOBAL: R$ 92.881,90
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 128 0301 4072 407201, Natureza da Despesa no 33.90.39.23- Festividades, Homenagens e Recepção - Pessoa Jurídica, fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Deborah Gabriella Florentino da Silva, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra CPF: 016.491.794-1
Natal, 09/11/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024 – ARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE MODELO FLATSCAN DF80 DVCONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇAS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do local de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva referentes ao equipamento tipo scanner de inspeção por raio-X, modelo FLATSCAN DF80 DV, de nº de série 00807999000001, integrante do Contrato nº 17/2024, passando a considerar a tabela abaixo:
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Alan Moraes Viegas, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra CPF: 016.491.794-1
Natal, 09/11/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

## Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810163.000582/2024-51 - SEI
Contrato nº: 137/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de moedas comemorativas (challenge coins) personalizadas, para o Gabinete do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 137/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA COPATT COMÉRCIO E SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MOEDAS CORPORATIVAS (CHALLENGE COINS) PERSONALIZADAS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2026, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

Contratada: COPATT COMÉRCIO E SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.432.571/0001-59; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de moedas comemorativas (challenge coins) personalizadas, para o Gabinete do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de novembro de 2026 e findará no 90º (nonagésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual;O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); Data: 04/11/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante; Riany Mary Copatt – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Isabel Cristina Nunes de Oliveira.

Processo nº08810134.001509/2026-13 - SEI
Contrato nº: 139/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de Uniformes para o Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (BSA) em todo o Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 139/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA M TOZZI VESTUÁRIOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO AQUÁTICO (BSA) ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.158/2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: M TOZZI VESTUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.879.447/0001-00; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Uniformes para o Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (BSA) em todo o Estado do Rio Grande do Norte, através do Pregão Eletrônico n.º 90.158/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.158/2025; Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de novembro de 2026 e findará no 100º (centésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência do contrato será restrita ao período necessário para o fornecimento, recebimento e verificação de conformidade dos itens, não se confundindo com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência; Sua prorrogação observará rigorosamente os requisitos formais e legais da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se a responsabilidade por descumprimentos ocorridos durante a execução e o cumprimento de obrigações vincendas mesmo após a extinção do instrumento legal. Valor: R$ 4.796,00 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais); Data: 04/11/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante; Frank Luis Evangelista – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Isabel Cristina Nunes de Oliveira.

Processo nº 08810134.001510/2026-30 - SEI
Contrato nº: 140/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de Uniformes para o Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (BSA)
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 140/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA RICARDO LUIZ SOARES GUIMARÃES, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO AQUÁTICO (BSA) ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.158/2025, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.
Contratada: RICARDO LUIZ SOARES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ N° 29.900.665/0001-33; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Uniformes para o Grupamento de Busca e Salvamento Aquático (BSA) em todo o Estado do Rio Grande do Norte, através do Pregão Eletrônico n.º 90.158/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.158/2025, com a finalidade de atender às necessidades do CONTRATANTE; Vigência: A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 09 de novembro de 2026 e findará no 100º (centésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência estritamente vincula-se ao prazo necessário para fornecimento, recebimento e verificação de conformidade, distinguindo-se do prazo de entrega fixado no Termo de Referência; sua prorrogação observará as hipóteses e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 mediante justificativa formal, sem prejuízo da apuração de responsabilidades ou do cumprimento de obrigações vincendas decorrentes de eventuais descumprimentos ocorridos durante a execução; Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Data: 06/11/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante; Ricardo Luiz Soares Guimarães – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36 - CBMRN - DAL - DAL/1
PROCESSO Nº: 08810128.000603/2026-26
OBJETO: Aquisição de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul, destinadas à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, mediante fornecimento parcelado e sob demanda para as viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
TIPO: MENOR PREÇO.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/11/2026 até o dia 13/09/2026, e fase de lances das 08:00 às 14:00h do dia 13/11/2026, no portal www.comprasnet.gov.br.
LOCAL: portal www.comprasnet.gov.br.
ME/EPP/COOP: Exclusivo.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte avisa aos interessados que do dia 10/11/2026 até o dia 13/11/2026, às 07h59, com fase de lances das 08:00h às 14:00h do dia 13/11/2026, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br., estará recebendo propostas para disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação acima disciplinada. Informamos, ainda, que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 925541-109/2026, em sua integralidade com as especificações e regras da dispensa, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e minuta de Contrato encontram-se à disposição no endereço eletrônico: https://sistemascbm.rn.gov.br/compras/Para demais informações, disponibilizamos o contato por meio do e-mail: cpipc.cbmrn@gmail.com, cpipc@cbm.rn.gov.br ou no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, na Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, ou ainda no telefone (84) 98137-2104 (Whatsapp), no horário local de 08h00 às 13h00, em dias úteis.
Fábio de Souza Marinheiro - 2º SGT QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 276/2025
Protocolo: 00410099.001045/2026-39
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de FELIPE GUERRA/RN.
Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 85 (oitenta e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município FELIPE GUERRA/RN, subordinada a 13ª DIREC.
Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 1.915,20 (um mil, novecento e quinze reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 79.480,80 (setenta nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Valor Global: R$ 81.396,00 (oitenta um mil, trezentos e noventa seis reais).
Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Salomão Gomes de Oliveira
Testemunhas: Alipson Gustavo Tavares da Silva e Karla Christiane de Gois Lira.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002397/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER RICARDO VALERIANO ALVES DE SOUZA, CPF nº 029.232.514-23, ESCOLA ESTADUAL LUIZ DANTAS CAVALCANTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRÁFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/06/2026 até 18/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002274/2024-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER FERNANDA FONSECA DE OLIVEIRA MOURA, CPF nº 099.112.584-32, ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/06/2026 até 10/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 09.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000164/2025-20, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e DANIELA DANTAS GONCALVES DE OLIVEIRA CPF 049.243.744-07, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 31/10/2026
Natal/RN, 09/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

## Fundação José Augusto - FJA

CONTRATO Nº. 322/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, L A F DE SOUSA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e L A F DE SOUSA CNPJ: 63.844.568/0001-09 CNPJ: 63.844.568/0001-09. doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Mossoró RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,

resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 273/2026, e processo administrativo nº. 03610038.002993/2026-10. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Apresentação | Contratação do artista Khrystal, aqui representada pela empresa L A F DE SOUSA, Microempresa inscrita sob o CNPJ de n.º 63.844.568/0001-09, representada legalmente pela sra. Leopoldina Alves Fernandes de Sousa. Para apresentação no dia 27 de novembro de 2026 no evento "Festival Som de Verão" a ser realizado na Praça Augusto Severo, localizada no bairro da Ribeira, 59012-380, Natal - RN. | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 20.000,00 | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 27/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências.

Natal/RN 06/11/2026.

| | |
|---|---|
| JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA | L A F DE SOUSA. CONTRATADO |

CONTRATO Nº. 323/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS CNPJ: 70.143.920/0001-44. doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Parelhas RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 274/2026, e processo administrativo nº. 03610038.003069/2026-42. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Apresentação | Contratação da Banda Feras, representada pela sra. Lidineide Araújo Gomes de Assis, aqui na condição de microempresária inscrita sob o CNPJ de n.º 70.143.920/0001-44, para apresentação no dia 06 de novembro de 2026 no evento "2º Festival Gastronômico do Pastel de Tangará" A atual despesa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será paga em duas partes iguais, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através da emenda de n.º 012/2026 de proposição do(a) deputado(a) estadual Ubaldo Fernandes, e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através do orçamento financeiro do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto - FJA.. | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 40.000,00 | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 06/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 012/2026, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto, e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Da FJA. Natal/RN 06/11/2026.

| | |
|---|---|
| JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA | LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS. CONTRATADO |

CONTRATO Nº. 326/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E A EMPRESA RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, ATRVES DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, Fundação de Direito Público, com sede na Rua Jundiaí, 641, Tirol, inscrita no CNPJ nº. 08.327.389/0001-96, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e A EMPRESA RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ: 05.465.222/0001-01, aqui representada pelo Sra. ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 03610006.002376/2026-83. FJA/RN. E na Ata de Registro de Preços nº 0010.00.2025.GOV.SAD.PE/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação José Augusto – FJA, de sua Sede, unidades administrativas, equipamentos culturais e demais espaços sob sua responsabilidade.

A contratação compreenderá a disponibilização de profissionais para a execução de atividades de apoio correspondentes aos seguintes postos de trabalho:

| Item | Posto de trabalho | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Motorista | 04 postos |
| | TOTAL | 04 postos |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial/DOE, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de R$ 40.536,27 (quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.2011.13.392.0317.4115.411501 Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 33.90.37.01-Apoio Administrativo, Técnico, Operacional... Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos Natal/RN 09/11/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO. CONTRATADO.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 274/2026

PROCESSO Nº. 03610038.003069/2026-42

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Apresentação | Contratação da Banda Feras, representada pela sra. Lidineide Araújo Gomes de Assis, aqui na condição de microempresária inscrita sob o CNPJ de n.º 70.143.920/0001-44, para apresentação no dia 06 de novembro de 2026 no evento "2º Festival Gastronômico do Pastel de Tangará" A atual despesa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será paga em duas partes iguais, sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através da emenda de n.º 012/2026 de proposição do(a) deputado(a) estadual Ubaldo Fernandes, e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através do orçamento financeiro do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto - FJA. | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 40.000,00 | | | | |

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS CNPJ: 70.143.920/0001-44. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 012/2026, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto, e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Da FJA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS CNPJ: 70.143.920/0001-44.
Natal/RN, 06/11/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS, Diretor Geral

CONTRATO Nº. 324/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 275/2026, e processo administrativo nº. 03610038.003075/2026-08. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Apresentação | Tetê Pessoa e Circuito Musical, aqui representado pela empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 27.141.623/0001-30, para apresentação no dia 08 de novembro de 2026 no evento "Festa da Emancipação Política de Parelhas". A atual despesa de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será paga em duas partes combinadas, sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) através da emenda de nº572/2026 de proposição do(a) deputado(a) estadual Francisco do PT, e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) através do orçamento financeiro do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto - FJA. | R$ 130.000,00 | R$ 130.000,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 130.000,00 | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 27/11/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais)., tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 572/2026, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto, e R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 07/11/2026.

| | |
|---|---|
| JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA | F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CONTRATADO |

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 275/2026
PROCESSO Nº. 03610038.003075/2026-08.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUAN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tetê Pessoa e Circuito Musical, aqui representado pela empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 27.141.623/0001-30, para apresentação no dia 08 de novembro de 2026 no evento "Festa da Emancipação Política de Parelhas". A atual despesa de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será paga em duas partes combinadas, sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) através da emenda de nº572/2026 de proposição do(a) deputado(a) estadual Francisco do PT, e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) através do orçamento financeiro do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto - FJA. | 01 | R$ 130.000,00 | R$ 130.000,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R$ 130.000,00 | | | |

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)., tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 572/2026, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto, e R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos...
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30.
Natal/RN, 07/11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 273/2026
PROCESSO Nº. 03610038.002993/2026-10.
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/OBJETO | QUAN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação da artista Khrystal, aqui representada pela empresa L A F DE SOUSA, Microempresa inscrita sob o CNPJ de n.º 63.844.568/0001-09, representada legalmente pela sra. Leopoldina Alves Fernandes de Sousa. Para apresentação no dia 27 de novembro de 2026 no evento "Festival Som de Verão" a ser realizado na Praça Augusto Severo, localizada no bairro da Ribeira, 59012-380, Natal - RN. | 01 | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | R$ 20.000,00 | | | |

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: L A F DE SOUSA CNPJ: 63.844.568/0001-09. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.749.000130 Outras vinculações de transferências.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: L A F DE SOUSA CNPJ: 63.844.568/0001-09.
Natal/RN, 06/11/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

Contrato nº 308/2026
Processo nº 03610014.002686/2026-07
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
Rua Jundiaí, 641 - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
www.cultura.rn.gov.br
Unidade Gestora: Fundação José Augusto - FJA
TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.327.389/0001-96, sediada na Rua Jundiaí, nº 641, Bairro Tirol, em Natal/RN, CEP 59020-120, neste ato designada Contratante ou FJA/RN, representada por seu Diretor Geral, JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.410.904-72, portador do documento de identidade nº 342733, emitido pelo ITEP/RN, nomeado mediante Ato da Governadora veiculado no DOE nº 15376, de 01 de março de 2023, e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45 e com Inscrição Estadual nº 07.520.075/001-38, estabelecida no SCN Quadra 2, Bloco A, Sala 602 – Edifício Corporate Financial, Bairro Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70.712-900, adiante denominada Contratada, neste ato representada por seu Representante Legal, ELMO TOLÊDO LACERDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 533.001.226-00 e portador da carteira de identidade nº 2.754.057 expedida pela SSP/DF, ajustam a celebração deste instrumento, oriundo do Pregão Eletrônico / Ata de Registro de Preços n.º 40/2025-CPA/SEAD, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado conforme instrução do processo administrativo SEI nº 03610014.001931/2026-51, com regência fundada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as estipulações dispostas nas cláusulas subsequentes.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços de Apoio Técnico Administrativo de Nível Superior (Diretor e Pleno), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº xx/2025.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

| Nº ITEM | ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviços continuados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra para alocação do cargo de Auxiliar Administrativo de Diretoria, segundo termos e condições definidos na Ata de Registro de Preços nº 40/2025-CPA/SEAD. | Posto de Trabalho | 08 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
5. CLÁUSULA QUINTA – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
5.1.1. Gestão/Unidade: 00001 – Gestão Tesouro / 362011 – Fundação José Augusto – FJA
5.1.2. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos
5.1.3. Programa de Trabalho: 13 122 0100 4115 411501
5.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico, Operacional
5.1.5. Plano Interno / Subação: 411501 - Manutenção e Funcionamento
Natal/RN, 19 de outubro de 2026.
JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS
Responsável legal da CONTRATANTE
ELMO TOLÊDO LACERDA
Responsável legal da CONTRATADA

## SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 120/2026
UASG 928338
O Secretário de Estado da Infraestrutura, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e vencidos os prazos para Recursos Administrativos como preceitua a Lei nº 14.133/21 em sua atual redação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 120/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN, ENGLOBANDO CORREÇÃO DE PATOLOGIAS, ELIMINAÇÃO DE INFILTRAÇÕES NA COBERTURA, ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES PARA AUDITÓRIO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO - AV. SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2887, LAGOA NOVA, NATAL/RN, nos autos do Processo nº 02210320.000169/2026-16, da seguinte forma: CLASSIFICAR e DECLARAR vencedora a licitante TBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.926.107/0001-01, com o valor apresentado de R$ 265.672,05 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos).
Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02210140.001740/2025-49- SIN/RN
CONTRATO Nº 005/2025 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOCAO TURISTICA S/A – EMPROTUR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NA PARTE INTERNA DO BLOCO ABC, PAVILHÃO MORTON MARIZ E FERNANDO MEDEIROS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6664, PONTA NEGRA, NATAL/RN.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NA PARTE INTERNA DO BLOCO ABC, PAVILHÃO MORTON MARIZ E FERNANDO MEDEIROS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6664, PONTA NEGRA, NATAL/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOCAO TURISTICA S/A – EMPROTUR., COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN/RN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentaria e financeira, para o exercício financeiro de 2026, a fim de cobrir o pagamento relativo aos reajustamentos de preços referente as despesas do Contrato nº 005/2025 - SIN, no valor de R$ 4.572.025,30 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id. 44455588).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28202 – Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR; SUBAÇÃO: 298401 Manutenção e Funcionamento; FONTE RECURSO: 0.7.04.000121 Cota-parte do Royalties - Lei 7.990/89 0704000121; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias, no valor R$ 4.572.025,30 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme Pré-empenho (id. 44455646).
VALOR A SER APOSTILADO: R$ 4.572.025,30 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil vinte e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 27 de outubro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
Interveniente
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente - EMPROTUR
Contratante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2026– SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.001558/2026-79- SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90041/2025 – SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SALES ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO DA RECEPÇÃO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO AUGUSTO SEVERO – PAX, LOCALIZADO NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 1.560 - ZONA RURAL, MACAÍBA - RN, 59280-000.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa SIN – FISCAL (id. 44799010) e cronograma de execução (id. 44799100) que integram o presente instrumento, contados a partir dos dias subsequentes aos términos dos prazos de vigência e de execução anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 23/12/2026 até o dia 20/02/2027, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 24/10/2026 até o dia 22/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 26 de outubro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
Interveniente
JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC
Contratante
SALES ENGENHARIA LTDA
JOSE LINDOMAR SALES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02210140.000786/2026-21 - SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90015/2026 -SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA M DOIS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ARMAZÉM DO CAMPO, LOCALIZADO NA AVENIDA TAVARES DE LIRA, N° 109, RIBEIRA, NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, 59012-050.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme Justificativa (id. 44250036) e planilha orçamentária (id. 44250186) que integram o presente instrumento, majorando o valor do contrato no percentual de 48,59% (quarenta e oito vírgula cinquenta e nove por cento), percentual este correspondente à quantia R$ 98.306,95 (noventa e oito mil, trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais), para R$ 300.606,95 (trezentos mil, seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme Dotação Orçamentária 124 (id.44409384) e Declaração Adequação Orçamentária (44409736).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados nas seguintes classificações orçamentárias: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31101; PROGRAMA TRABALHO: 20 605 0413 3149 314901; FUNÇÃO: 20 – Agricultura: SUBFUNÇÃO: 605 – Abastecimento: PROGRAMA: 0413 – DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR; AÇÃO: 3149 – Apoiar a construção e manutenção de infraestrutura de espaços públicos de comercialização: SUBAÇÃO: 314901 – Apoiar a construção e manutenção de infraestruturas de espaços públicos de comercialização da agricultura familiar: FONTE RECURSO: 0.7.00.915419 – Contrato de repasse – Armazém do Campo; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; NATUREZA DESPESA; 33.90.39.39 – Encargos Financeiros indedutíveis, no valor de R$ 300.606,95 (trezentos mil, seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme empenhos 164 e 165 (id. 44471643 e 44471838).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se com base no disposto do Art. 124, inciso II, b, da Lei nº 14.133.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da Interveniente
CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF
Contratante
MANUELLA MARINHO ROCHA
M DOIS ENGENHARIA LTDA
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90001/2025 - EACP- SIN/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00410015.004801/2025-83- SIN/RN
CONTRATO Nº 90001/2025 – SIN: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 90001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC/SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o Consórcio VVC ENGENHARIA, CNPJ 62.784.215/0001- 06, composto pelas empresas: VIAVOZ LTDA (líder), inscrita no CNPJ nº 05.874.447/0001-03 e CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.296.490/0001-39.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E O CONSÓRCIO VVC ENGENHARIA, COMPOSTO PELAS EMPRESAS: VIAVOZ LTDA (líder) E CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, cuja finalidade é a alteração da Fonte Orçamentária, referente ao Contrato nº 90001/2025 – SIN, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 90001/2025, no valor R$ 167.872,87 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme Dotação Orçamentária 788 (id. 44567911), Declaração Adequação Orçamentária (id. 44568241) e Pré-empenho (id. 44569758).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC; SUBAÇÃO: 330701 Nova Escola Potiguar; FONTE RECURSO: 0.5.44.000105 Créditos orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais. Valor 167.872,87 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme Pré-empenho (id. 44569758)
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de no valor R$ 167.872,87 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
Interveniente
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC
Contratante

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.001573/2025-35. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 77,88 (setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 08/11/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.001481/2025-55. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 4.027,46 (quatro mil vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 08/11/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910002.000537/2026-32. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 583,84 (quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 08/11/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.002443/2025-10. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 1,07 (um real e sete centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 08/11/2026.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN
Instrumento: Termo Aditivo nº 76/2026 ao termo de credenciamento nº 23/2025
Processo Administrativo: nº 02910042.003704/2025-40
Partes:
Credenciante: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, com sede na Av. Perimetral Leste, nº 113, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59071-445.
Credenciada: Instituto Potiguar de Oftalmologia LTDA - Psicológico, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.791/0001-72, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 549, Petrópolis, CEP: 59.020-035 - Natal/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 23/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços médicos e/ou psicológicos e profissionais a elas vinculados para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental e/ou de Avaliação Psicológica visando a obtenção da autorização para conduzir ciclomotor (ACC), permissão, renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adição e mudança de categoria.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 23/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no instrumento originário.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023, pelas normas complementares aplicáveis e pelo Edital de Credenciamento nº 01/2025 - GADIR/COMEP e seus anexos, que integram este instrumento com força vinculante.
Signatários: Diretor-Geral do DETRAN/RN, Jonielson Pereira de Oliveira , e Ilnahra Marcia Gurgel de Castro Carvalho, pelo Instituto Potiguar de Oftalmologia LTDA - Psicológico.

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

AVISO DE ABERTURA DA CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA Nº 007/2026 – ARSEP/AGRM
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – ARSEP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, e a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ-AGRM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 186, de 22 de dezembro de 2022, em atuação conjunta nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01, publicado no DOE de 10 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07810012.003053/2026-69, TORNAM PÚBLICA a abertura de CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA nº 007/2026-ARSEP/AGRM, destinada a colher contribuições, sugestões e manifestações de agentes regulados, prestadores, titulares dos serviços, Colegiados Microrregionais de Água e Esgoto, usuários, instituições públicas e demais interessados acerca da minuta de Instrução Normativa Conjunta que aprova a Metodologia da Revisão Tarifária Periódica dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN nos Municípios regulados pela ARSEP e pela AGRM, baseada em Fluxo de Caixa Descontado, em convergência com a Norma de Referência ANA nº 6/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 183, de 2024. A minuta da referida Instrução Normativa Conjunta e o seu Anexo, bem como o formulário para apresentação de contribuições, estarão disponíveis no sítio eletrônico:

https://www.arsep.rn.gov.br/?post_type=postagem&p=877&preview=true durante todo o período da Consulta Pública. As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, dentro do prazo de 25 dias corridos a contar do dia 11/11/2026 até as 23h59min do dia 05/12/2026, e deverão conter identificação do interessado, indicação precisa do dispositivo da minuta ou da seção do Anexo a que se referem e fundamentação técnica ou jurídica pertinente. Encerrado o prazo de recebimento, as contribuições serão analisadas pelas áreas técnicas da ARSEP e da AGRM e poderão ser incorporadas à versão final da Instrução Normativa Conjunta, a critério das respectivas Diretorias Colegiadas. Natal/RN, 09/11/2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira-Diretora-Presidente da ARSEP e Carolyne Oliveira Souza-Diretora-Presidente da AGRM.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026
PROCESSO SEI Nº 02310009.001498/2026-53
OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução das obras de implantação da infraestrutura da solução de
monitoramento e resposta (alerta à população), ambiente inteligente para salvaguarda da vida humana na operação da barragem de oiticica no município de Jucurutu – RN.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como o que dispõe o art. 35, XII do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, ADJUDICO o objeto do certame em epígrafe, à(s) seguinte(s) empresa(s)/Consórcio:
CONSÓRCIO GCR-OPEN, formado pelas empresas GCR CONSTRUÇÕES S/A (CNPJ n.º 35.538.939/0001-99) e OPEN ENERGY – SOLUÇÕES EM ENERGIA RENOVÁVEL LTDA (CNPJ n.º 35.810.434/0001-31), pelo valor global de R$11.473.000,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e três mil reais), em conformidade com a proposta de preços apresentada na Concorrência em referência.
Em virtude desta decisão e com fulcro nas mesmas disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, confirmando in totum a legalidade de todas as decisões
proferidas nestes autos.
Natal – RN, 9 de novembro de 2026.
Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de Estado

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 02810033.001578/2024-72-SEI
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2025. DAS PARTES: IDEMA e a ATRIO PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, CNPJ: 35.542.164/0001-25. DO OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. DA VIGÊNCIA: Início em 07 de novembro de 2026 e término em 07 de março de 2027. DO DAS ASSINATURAS: Thales Egídio Macedo Dantas – IDEMA; Antônio Campana Junior – Contratada – DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.xxx.xxx-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.xxx.xxx-00.

## Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.02470 – SEI: 03210005.000552/2026-74 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo e prorrogação do prazo para o contrato cujo objeto é a execução de Obras de recuperação de taludes da ETE Ponta Negra. PRAZO: 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de reinício e somados aos créditos restantes. READEQUAÇÃO: R$ 139.766,75 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). RECURSOS: Reserva 644/26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 inciso III do RILCC. Natal/RN, 09 de novembro de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

II Termo Aditivo ao contrato nº 24.02336 – SEI: 03210005.001812/2025-48 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ENG AGIL CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços para a caracterização biológica da fauna aquática do rio Piranhas- Assú na área do lançamento final da Estação de Tratamento de Esgotos de Assú, bem como a estimativa da densidade populacional das espécies encontradas. PRAZO: 12 de dezembro de 2026 à 09 de fevereiro de 2027. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 inciso V do RILCC. Natal/RN, 09 de novembro de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210117.000110/2026-61
Objeto: CONTRATAÇÃO de obras e serviços de engenharia destinados à execução dos remanescentes do Sistema de Esgotamento Sanitário de Parnamirim/RN - 1ª etapa (LOTE 01) e CONTRATAÇÃO de obras e serviços de engenharia da primeira etapa de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Bela Macaíba - MACAÍBA/RN (LOTE 02), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência/Projeto. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 21 de janeiro de 2027, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para a Concorrência e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 10 de novembro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 09 de novembro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000246/2026-03. Objeto: Aquisição de Tubos em PVC, via sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 24 de novembro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações”, a partir do dia 10 de novembro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 09 de novembro de 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos.

CT nº 26.01600 - SEI: 03210128.001265/2026-95 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ELEVARTE TREINAMENTOS, MENTORIA E MANUTENÇÃO LTDA - OBJETO: Serviços técnicos de manutenção e operação para proporcionar a manutenção preventiva e corretiva da plataforma de acessibilidade hidráulica do prédio da administração central, com 3(três) paradas, com a capacidade máxima de 225 kg, com cobertura de peças e componentes, conforme Dispensa n° 31/26. VALOR: R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais). PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento da OIS. RECURSOS: Reserva 645/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 09 de novembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

Contrato nº 26.01475 - SEI: 03210327.000570/2026-13 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA - OBJETO: Aquisição de Transformadores e Grupos Geradores, conforme PL n° 90015/25 e ARP nº 41/26. VALOR: R$ 99.996,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. RECURSOS: Reserva 632/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 06 de novembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 26.0007, RELATIVO AO CONTRATO Nº 24.01862 – SEI: 03210117.000458/2025-77 – A CAERN, CELEBRADO COM A EMPRESA J2 CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Nº 24.01862, cujo objeto é a contratação de serviços para construção de muro na ETE Guarapes. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 207, inciso I, e §§ 1º, 3º e 5º do artigo 207 e o artigo 208 do RILCC.
Natal/RN, 06 de novembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

## Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Extrato
O Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 483, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com a Lei nº 6.908, de 1º de julho de 1996, alterada pela Lei Complementar nº 481, de 03 de janeiro de 2013, RESOLVE cancelar as Outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos abaixo relacionadas:

| PROCESSO | REQUERENTE | CPF/CNPJ | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| SIGA - 02860/20226 | FRANCISCO CAUBI TORRES DE ALENCAR | 701.XXX.XXX-79 | CORREÇÃO DE ENDEREÇO |
| 10110007.004068/2026-70 | REI DO GELO LTDA | 360.XXX.XXX.001/06 | ALTERAÇÃO DO CNPJ |
| 10110008.001397/2023-14 | GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA | 822.XXX.XXX-97 | OUTORGA EMITIDA COM AUSÊNCIA DE ALGUNS CAMPOS - ERRO MATERIAL |

(assinado eletronicamente)
JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA, Diretor-Presidente do IGARN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO:00610096.002760/2026-16
INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45080350, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2753, no valor de R$ 244.379,45, emitida pela empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002602/2026-58
INTERESSADO: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44754358, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1441, no valor de R$ 955.024,20, emitida pela empresa INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610020.002621/2026-68
INTERESSADO: G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44557662, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 395, no valor de R$ 2.325,00, emitida pela empresa G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM CILINDROS LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002745/2026-60
INTERESSADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45081686, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos,

da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 75, no valor de R$ 68.916,44, emitida pela empresa FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001729/2026-22
INTERESSADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44871167, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 816, no valor de R$ 216.829,86, emitida pela empresa BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610204.000145/2025-10
INTERESSADO: ANDREI DA SILVA LIMA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38026206, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 49577925, no valor de R$ 1.600,00, emitida pela empresa ANDREI DA SILVA LIMA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610165.000534/2026-21
INTERESSADO: MEDICAL Cirúrgica LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 45322701, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa MEDICAL Cirúrgica LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 19377 id. 42534629, datada de 11/06/2026, emitida pela empresa MEDICAL Cirúrgica LTDA., referente à aquisição de material médico e medicamentos no valor de R$ 23.640,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 09 de novembro de 2026.

PROCESSO: 00610428.000281/2026-58
INTERESSADO: AME COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICMANETOS LTDA. - EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa id 45320895, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa AME COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICMANETOS LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Notas Fiscais nº 303, 304 e 308 id's. 44599134, 44599164 e 44599240, datadas de 22/09/2026, 22/09/2026, emitida pela empresa AME COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICMANETOS LTDA., referente à aquisição de material médico e medicamentos nos valores de R$ 143.530,20 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte Centavos), 147.719,16 (Cento e quarenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos) e 115.567,28 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e oito Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 09 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2026
Processo: 00610582.000074/2025-30
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças novas, em Poltronas Hospitalares, Cadeiras de Escritório, Longarinas e Mochos.
A abertura da sessão de disputa se dará no dia 1/12/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição no site www.compras.rn.gov.br.
Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO: 02210140.001292/2025-83

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 51.062,37, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de setembro de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL060402), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.001092/2025-21
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 5.394,39, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de agosto de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL048031), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000789/2025-84
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 12.051,83, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de junho de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL032656), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000655/2025-63
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 10.152,61, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de junho de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL034996), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000508/2025-93
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 6.302,78, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de abril de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL023740), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000506/2025-02
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 7.094,57, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de abril de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL020905), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000343/2025-50
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 13.835,68, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de março de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL015022), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000125/2026-04
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 3.002,76, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de fevereiro de 2026, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL020168), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000012/2026-33
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE

2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 923.000,02, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de junho de 2026, referentes a processos cujo objeto é a HOMECARE a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL074330), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000012/2026-33
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 23.648,66, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de junho de 2026, referentes a processos cujo objeto é a INSUMO a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL074335), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000012/2026-33
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 707.964,34, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de junho de 2026, referentes a processos cujo objeto é a MEDICAMENTOS a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL074339), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000012/2026-33
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 125.348,21, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de junho de 2026, referentes a processos cujo objeto é a CIRURGIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL074342), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000011/2026-99
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 776.022,02, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a HOMECARE a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL071791), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000011/2026-99
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 3.096,70, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a INSUMOS HOSPITALARES. a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL071797), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000011/2026-99
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 1.448.488,67, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a MEDICAMENTOS a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL071800), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000011/2026-99
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 7.110,00, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a NUTRIÇÃO a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL071807), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000011/2026-99
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 385.612,35, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL071816), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00611098.000011/2026-99
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 400,00, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de maio de 2026, referentes a processos cujo objeto é a CONSULTA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL071818), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.001693/2025-33
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 4.593,67, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de novembro de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL088975), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.001320/2025-62
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 11.087,56, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de novembro de 2025, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2025NL074873), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610084.000309/2026-95
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 2.693.628,73, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de março de 2026, referentes a processos cujo objeto é a Bloqueio de Valores de Contas Públicas a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL077018), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 02210140.000508/2026-74
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, que opinou pela Administração Pública efetuar a regularização contábil excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda a regularização no valor de R$ 3.883,62, referente aos Bloqueios/sequestros judiciais no mês de abril de 2026, referentes a processos cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA a população do Estado do Rio Grande do Norte com demanda de Secretaria de Saúde Pública do RN (2026NL024797), de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 415/2026
PROCESSO nº 00610256.001075/2025-01
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam adjudicados os objetos às empresas vencedoras e homologado o resultado do certame, conforme classificação abaixo, nos termos da publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, de 20 de outubro de 2026.

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | QUANT. | EMPRESA | MARCA / FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Equipo de infusão, PVC cristal, câmara flexível com filtro de ar, gotejador gota padrão, pinça reguladora de fluxo, com injetor lateral "Y" autocicatrizante, conector Luer com tampa, fotossensível, estéril e descartável. | Unid. | 12.100 | PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA | BIOBASE | R$ 2,35 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Equipo de infusão, pvc cristal, câmara flexível c/filtro ar, gotejador microgotas, pinça regulador de fluxo, c/injetor lateral em "y", autocicatrizante, conector luer lock, estéril, descartável. | Unid. | 4.500 | CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. | Labor Import | R$ 1,46 |
| 04 | Seringa, polipropileno transparente, capacidade 20 ml, com sistema segurança segundo nr/32, graduação impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tampa protetora plástico, descartável, estéril. | Unid. | 2.358.600 | SALDANHA RODRIGUES LTDA | SR / Saldanha Rodrigues Ltda. | R$ 0,70 |

*Os itens 01, 02 e 04 do sistema, correspondentes, respectivamente, aos itens 09, 10 e 17 do TR, foram adjudicados e homologados e constam da tabela deste Anexo. Os itens 03, 05 e 06 do sistema foram homologados como fracassados, sem adjudicação.
ALTAMIR JUSTINO VICTOR
Pregoeiro - UNIL/SESAP

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 23/2026
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Processo nº 00610271.000100/2026-14
Objeto: aquisição de reagentes e insumos para dosagens bioquímicas e de íons, em lote único, compatíveis exclusivamente com o equipamento VITROS 5600 — QuidelOrtho Corporation.
INTERESSADOS
EMPRESA: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ 04.666.364/0001-66
Valor total da aquisição: R$ 60.729,00 (sessenta mil setecentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE ATIVIDADE:
24131.10.302.2003.110201-01
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.35 Material Laboratorial
FONTE DE RECURSO:
0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 32/2026 - Proc. 00610561.000082/2026-13.
Dispensa Eletrônica: 421/2026, UASG: 925550.
Objeto: aquisição de prótese endo esquelética em titânio para amputação transfemural, encaixe sub-isquiático laminado em resina acrílica com reforço em fibra de carbono, válvula em plástico com expulsão de ar automático, liner de uretano, joelho monocêntrico hidráulico rotativo e pé em fibra de carbono com estrutura triangular (OP 17), por meio de Dispensa de Licitação.
Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Beneficiária: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.004.540/0001-31.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2026
Processo: 00610141.000109/2026-19
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, abrangendo 220 (duzentos e vinte) equipamentos, sendo 210 (duzentos e dez) do tipo split, 8 (oito) do tipo piso-teto e 2 (dois) do tipo cassete, de capacidades térmicas variadas, distribuídos nos setores assistenciais e administrativos da unidade hospitalar, conforme relação detalhada constante dos autos do processo. A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 26/11/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - UNIL/SESAP/RN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO SEI: 00610567.000007/2026-94
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - CMT SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, em decorrência da necessidade e justificativa exposta no Memorando nº 07/2026/CAS/TELEMEDICINA, conforme Id. 40458567 referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Serviços Médicos Especializados, à distância, em Tele radiologia com Interpretação, Diagnóstico e Emissão de Laudos de 102.000 mil exames/ano de Tomografia Computadorizada, exames realizados por nossos profissionais, através de nossos equipamentos em pacientes assistidos em nossas unidades hospitalares, conforme Processo SEI nº 00610567.000007/2026-94.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é formalizado conforme Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 03/2026, e fundamentação legal conforme disciplina do Art. 125, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 433.245,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Após este procedimento de acréscimo, o valor anual estimado do contrato passará de R$ 1.732.980,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais). para R$ 2.166,225,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), a partir da data de assinatura deste aditivo contratual
Ao proceder nova renovação os valores deverão ser atualizados devido desembolsos mensais em anos orçamentários distintos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 433.245,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, assim classificados: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN. Classificação Funcional Programática: 24131 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Natureza da Despesa: 339039.50 - Serv. médico, internação hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor 2026: R$ 433.245,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA Este aditivo tem validade e vigência a partir da data de assinatura, até o dia 31/12/2026, e eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Thiago Carvalho Soares pela contratada.

Processo Licitatório n° 00610230.000090/2026-01
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 428/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
Objeto: aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Estado do Rio Grande do Norte, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 61.518.314/0001-75
Item: 12 do sistema (sendo item 18 do TR).
UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.484.373/0001-24
Item: 06 do sistema (sendo item 12 do TR).
ITENS FRACASSADOS: 5,11
ITEM DESERTO: 1,2,3,4,7,8,9,10,13
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 09 de novembro de 2026.
Mayra dos Santos Pereira da Camara
Pregoeira – SESAP/RN

EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 226/24
PROCESSO SEI: 00610510.000104/2026-32.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 25/2022 (SRP/SEAD) - Ata de Registro de Preços nº 11.1/2024 (CPA/SEAD).
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato n° 226/24.
OBJETO: Inclusão de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemocentro Dalton Barbosa Cunha (HEMONORTE), designando a servidora Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, matrícula nº 215.006-9, conforme Declaração de Ciência de Nomeação do Fiscal (45265289), Processo nº 00610510.000104/2026-32, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO II - GESTORES E FISCAIS

| UNIDADE | GESTOR/FISCAL |
|---|---|
| Hemocentro Dalton Barbosa Cunha (HEMONORTE) | GESTOR: Allane Maria Morais de Araújo Contreras, matrícula 198.262-1<br>FISCAL: Regia Costa Rodrigues Leite, matrícula 96.399- 2<br>FISCAL: Francisco das Chagas Melo de Sena, matrícula 155.078-0<br>FISCAL: Tatiane Cristina Araújo de Azevedo, matrícula nº 215.006-9 |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 09 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 140/26
PROCESSO SEI: 00610447.000933/2026-26.
MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade nº 32/2026 - Credenciamento nº 81/2025.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato n° 246/24.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 140/26, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 45225327), processo SEI nº 00610447.000933/2026-26, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 339039.50 - Serv. Médico-Hospital., Odontol. e Laboratoriais
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 3.345.475,96 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
2027: R$ 3.908.863,20 (três milhões, novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
2026: R$ 563.387,24 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
2027: R$ 3.908.863,20 (três milhões, novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
2028: R$ 3.908.863,20 (três milhões, novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Valor Total: R$ 15.635.452,80 (quinze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 09 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO COMODATO Nº 07/2026
PROCESSO SEI: 00610204.000113/2026-97.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA.
INSTRUMENTO: Termo de Comodato 07/2026.
OBJETO: O presente termo tem por objeto retificar o quadro descritivo da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 09 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2026. PROCESSO SEI: 00610079.000080/2026-68
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ELEVADORES SUPER LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para modernização dos elevadores do Hospital Regional Deoclécio Marques Lucena, com fornecimento de partes, peças e serviços de montagem, desmontagem e instalação, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 155.780,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 072000720 - Cota-parte dos Royalties - Fundo Especial do Petróleo (FEP)
Programa de Trabalho: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 Manut. Conserv Máquinas e Equipamentos.
FISCALIZAÇÃO: Gestor: JHONNY DE LIMA SOUZA, Mat. 232.358-3
Fiscal: LUIS WAGNER LEITE DE MIRANDA, Mat. 205.804-9.
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Natal/RN, 09 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marcos Pereira Tomaz pela contratada.

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 246/24
PROCESSO SEI: 00611523.000037/2026-70.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 24/2022 (RP/SEAD).
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato n° 246/24.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, designando o servidor Ciros Kauer Tavares das Chagas, matricula 232.554-3, conforme Declaração 44797409, Processo nº 00611523.000037/2026-70, passando assim o ANEXO II - RELAÇÃO DE FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO II - GESTORES E FISCAIS

| UNIDADE | GESTORES E FISCAIS | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Hospital da Mulher Parteira Maria Correia (HMPMC) | Maria Lúcia da Silva Costa Hugo Marcus Aguiar de Melo Rodrigues - GESTOR<br>Ciros Kauer Tavares das Chagas - FISCAL | 137.012-0<br>232.554-3 |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 09 de Novembro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2026, Processo Nº 00610379.000180/2025-29
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de Locação de um Grupo gerador a diesel carenado, silenciado, com caixa inversora e liga 380 por 220 Volts trifásico, capacidade de 500 Kva com container tratado acusticamente com reguladores automático, com instalação nas dependências do HRDML, por um período de 1 ano. Tipo de disputa: Menor preço por item., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O PREGOEIRO do HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, situada a Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por LOTE, o qual se regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
A abertura e disputa dar-se-á no PERÍODO Á DEFINIR, INFORMAÇÕES: E-mail - cplhrdml81@gmail.com, telefone - (84) 3644-6448.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos Sites: www.compras.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp.
Parnamirim/RN, 09/11/2026.
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/HRDML

PROCESSO:00611150.001219/2025-62
INTERESSADO: VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37572021, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 446, no valor de R$ 170.257,10, emitida pela empresa VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610029.006375/2026-33
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42089350, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 161.476, no valor de R$ 20.800,00, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000449/2026-12
INTERESSADO: T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45244185, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2600000000151 e 2600000000153, no valor total de R$ 255.562,50, emitidas pela empresa T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000496/2026-66
INTERESSADO: T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44886166, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000159, no valor de R$ 218.550,00, emitida pela empresa T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000573/2026-88
INTERESSADO: T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45145427, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2600000000172, 2600000000173 e 2600000000174, no valor total de R$ 208.450,00, emitidas pela empresa T3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610556.000094/2025-28
INTERESSADO: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39630795, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2.306, no valor de R$ 1.316,80, emitida pela empresa PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000083/2026-31
INTERESSADO: ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41329963, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 58593, no valor de R$ 17.235,00, emitida pela empresa ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000324/2026-11
INTERESSADO: ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42891606, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 60965, no valor de R$ 1.261,75, emitida pela empresa ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000444/2026-18
INTERESSADO: ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43985243, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 61982 e 62103, no valor total de R$ 40.498,93, emitidas pela empresa ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000466/2026-70
INTERESSADO: ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43985073, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 62059, no valor de R$ 81,64, emitida pela empresa ONCOEXO Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002743/2026-71
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 45081821, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2093, no valor de R$ 21.408,78, emitida pela empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa VIA TURISMO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ nº 11.249.239/0001-16 - Contrato nº 027/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90004/2025, referente ao Empenho nº 2026NE00032, para a Fatura e a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota Fiscal nº 1771 - RS 140.882,55 - OUTUBRO/2026 - Processo SEI 06010050.000333/2025-86

O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à Prestação de serviços de Locação de 25 veículos descaracterizado, que atende as demandas desta Secretaria de Estado e consequentemente de todo o Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte.

Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.

Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de locação veicular, junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 06 de novembro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da administração Penitenciária



# Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;
Corregedor Geral: BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Edital nº 02/2026-CSDP/RN, de 09 de novembro de 2026.
Processo SEI DPE nº 000110000077.000058/2026-51

*Audiência pública sobre a distribuição dos cargos criados pela Lei Complementar Estadual nº 761/2024 e a reorganização funcional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, o Defensor Público-Geral Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 6º e 36 da Resolução nº 299/2023-CSDPE/RN, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão de id. 0142449, que determinou a submissão ao Colegiado da proposta de realização de audiência pública e da respectiva minuta de edital, com divulgação prévia do Estudo Técnico a toda a carreira em prazo razoável para sua análise aprofundada;
CONSIDERANDO o interesse coletivo da matéria, seus potenciais impactos sobre os órgãos de atuação e o modelo institucional, bem como a necessidade de ampliar o debate e reunir subsídios para as futuras deliberações do Conselho Superior;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior proferida em 09 de outubro de 2026, registrada na ata da Décima Terceira Sessão Ordinária de 2026 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.260, de 20 de outubro de 2026, que reconheceu o interesse coletivo e aprovou a realização da audiência pública e este edital;
TORNA PÚBLICA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONVIDA todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte a participar do ato, no dia 04 de dezembro de 2026, às 14h00min, por videoconferência, observadas as disposições seguintes.

I – DO OBJETO E DA FINALIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Art. 1º. A audiência pública tem por objeto colher diretamente a manifestação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) acerca da distribuição dos cargos criados pela Lei Complementar Estadual n.º 761/2024 e reorganização funcional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. A audiência pública terá caráter consultivo, destinando-se à reunião de subsídios para Administração Superior e para o Conselho Superior.

II – DA DIVULGAÇÃO PRÉVIA E DO ACESSO
Art. 3º. A Secretaria do Conselho Superior encaminhará a íntegra do Estudo Técnico e este edital aos endereços eletrônicos institucionais de todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da audiência, por meio do endereço eletrônico institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br.
§ 1º. A comunicação informará a forma de acesso aos documentos que serviram de fundamento ao estudo, constantes do Processo SEI nº 000110000077.000058/2026-51, observadas as restrições de acesso eventualmente incidentes.
§ 2º. Eventuais dificuldades de acesso ao estudo ou aos documentos de referência deverão ser comunicadas à Secretaria do Conselho Superior pelo endereço eletrônico indicado no caput.
Art. 4º. O link de acesso à videoconferência e as orientações para participação serão encaminhados aos endereços eletrônicos institucionais com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da audiência.
Parágrafo único. Os participantes deverão ingressar na sala virtual identificados por seu nome completo e manter os microfones desligados enquanto não estiverem no uso da palavra.

III – DA CONDUÇÃO E DO ROTEIRO DOS TRABALHOS
Art. 5º. A audiência será presidida pelo Presidente do Conselho Superior, com o auxílio da Secretaria do Conselho Superior, responsável pelo registro das inscrições, organização da ordem de fala, controle do tempo e documentação dos trabalhos.
Art. 6º. A audiência terá início no horário indicado neste edital, admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos, devendo o ato ser integralmente gravado e observar o seguinte roteiro:
I – abertura pela Presidência e apresentação do objeto, da finalidade e das regras de participação;
II – manifestações iniciais dos integrantes da mesa, pelo prazo de até 5 (cinco) minutos para cada um;
III – manifestações dos participantes inscritos e esclarecimentos pertinentes;
IV – síntese dos principais pontos debatidos, indicação dos encaminhamentos e encerramento.
Parágrafo único. A Presidência poderá ajustar os tempos de apresentação e esclarecimento em função das necessidades do debate, preservada a oportunidade de participação da carreira.

IV – DAS INSCRIÇÕES E DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 7º. As inscrições para manifestação oral serão feitas com antecedência, até às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2026, por mensagem enviada ao endereço eletrônico conselhosuperior@dpe.rn.def.br.
§ 1º. A Secretaria do Conselho Superior organizará a lista de inscritos pela ordem de recebimento das mensagens e a divulgará antes da abertura da audiência.
§ 2º. Esgotada a lista de inscritos, a Presidência poderá admitir novas inscrições pelo chat da videoconferência, conforme o tempo disponível.
Art. 8º. Cada participante inscrito disporá de até 5 (cinco) minutos para manifestação oral, que deverá guardar relação com o objeto da audiência e ser apresentada de forma clara, objetiva e respeitosa.
§ 1º. As manifestações poderão abordar, entre outros temas, critérios para a distribuição dos cargos, necessidades dos órgãos de atuação e das regiões, prioridades institucionais, modelos de organização funcional e propostas concretas de alocação.
§ 2º. A fundamentação das manifestações é livre, sem vinculação ao Estudo Técnico apresentado pela Comissão.
§ 3º. Será assegurada prioridade à primeira manifestação de cada inscrito, admitidas novas intervenções após a conclusão da lista inicial, a critério da Presidência e conforme o tempo disponível.
Art. 9º. Após cada manifestação, a Presidência e os demais membros do Conselho Superior poderão formular perguntas e solicitar esclarecimentos ao participante.
Parágrafo único. O tempo destinado à resposta será fixado pela Presidência, de acordo com a complexidade da questão e a necessidade de assegurar o prosseguimento dos trabalhos.
Art. 10. A Secretaria comunicará o esgotamento do tempo de exposição, cabendo à Presidência encerrar a manifestação quando ultrapassado o prazo concedido.
Art. 11. Caso o número de inscritos exceda o tempo disponível, a Presidência poderá prorrogar os trabalhos ou encerrar as manifestações orais, mediante comunicação aos participantes e observância da ordem de inscrição.
Parágrafo único. Aos inscritos que não puderem ser ouvidos será assegurada a possibilidade de encaminhar contribuição escrita, nos termos do art. 13.
Art. 12. Não serão admitidas manifestações estranhas ao objeto da audiência, ofensas pessoais ou condutas que comprometam a regularidade dos trabalhos.
Parágrafo único. A Presidência poderá advertir o participante e, persistindo a conduta ou sendo necessária intervenção imediata para preservar a ordem, encerrar sua manifestação.

V – DAS CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS E DO REGISTRO
Art. 13. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) poderão encaminhar contribuições escritas ao endereço institucional conselhosuperior@dpe.rn.def.br, desde a divulgação do Estudo Técnico até o quinto dia útil subsequente à realização da audiência, independentemente de inscrição ou manifestação oral.
§ 1º. As contribuições deverão conter:
I – nome completo e órgão de atuação do participante;
II – indicação do tema abordado;
III – exposição da proposta ou sugestão e de seus fundamentos;
IV – documentos ou dados de apoio, quando disponíveis.
§ 2º. As contribuições recebidas no prazo serão juntadas ao processo administrativo de referência.
Art. 14. A audiência será gravada e registrada em ata, com indicação dos participantes, dos temas discutidos e dos encaminhamentos anunciados.
§ 1º. A presença será registrada mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria no chat da videoconferência.
§ 2º. A gravação, a ata e as contribuições escritas integrarão os autos do Processo SEI nº 000110000077.000058/2026-51.
§ 3º. A ata deverá registrar os inscritos que, por limitação de tempo, não tenham realizado manifestação oral.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Em caso de falha técnica que comprometa a participação ou a continuidade da audiência, a Presidência poderá suspender os trabalhos e determinar sua retomada ou redesignação, com comunicação aos participantes pelos canais institucionais.
Art. 16. Os casos omissos relativos à condução da audiência serão resolvidos pela Presidência, observadas as disposições deste edital e do Regimento Interno do Conselho Superior.
Art. 17. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e encaminhado aos endereços eletrônicos institucionais dos(as) Defensores(as) Públicos(as).
Publique-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 308/2026 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, a se realizar no dia 13 de novembro de 2026, às 09h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:
- Processo SEI nº 000110000072.000004/2026-35. Assunto: Escolha dos(as) Coordenadores(as) de Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2028. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000060.000173/2026-12. Assunto: Análise dos impactos institucionais decorrentes da Resolução nº 30, de 16 de setembro de 2026, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Referendo de decisão. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000157.000017/2026-74. Assunto: Requerimento de alteração das atribuições da 11ª Defensoria Criminal de Natal. Referendo de decisão. Interessado: Paulo Maycon Costa da Silva.
- Processo SEI nº 000110000072.000024/2026-14. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 124, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a formação de lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000060.000191/2026-96. Assunto: Alteração da Resolução nº 211/2020-CSDP, de 10 de julho de 2020, que dispõe sobre os Núcleos Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e regulamenta a escolha e as atribuições de seus coordenadores. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000060.000188/2026-72. Assunto: Proposta de resolução destinada à criação do Núcleo de Expansão do Acesso à Justiça – NEAJ. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000077.000064/2026-16. Assunto: Proposta de resolução para instituir o Grupo de Assessoramento Remoto no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000077.000409/2026-23. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 304/2023-CSDP/RN, que institui as condições especiais de trabalho para proteção da maternidade e da primeira infância. Interessados: Camilla Motta Meira Pires e outros(as).
- Processo SEI nº 000110000072.000021/2026-72. Assunto: Concurso de remoção no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da vacância da 1ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo SEI nº 000110000072.000020/2026-28. Assunto: Concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo SEI nº 000110000051.000034/2026-90. Assunto: Requerimento de inscrição no concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial. Interessado: José Eduardo Brasil Louro da Silveira.
- Processo SEI nº 000110000177.000027/2026-71. Assunto: Requerimento de inscrição no concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial. Interessada: Paula Vasconcelos de Melo Braz.
- Processo SEI nº 000110000018.000062/2026-13. Assunto: Requerimento de inscrição no concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial. Interessado: Daniel Vinicius Silva Dutra.
- Processo SEI nº 000110000153.000018/2026-59. Assunto: Requerimento de inscrição no concurso de promoção para o provimento de 01 (um) cargo vago de Defensor(a) Público(a) de Categoria Especial. Interessado: Lidia Rocha Mesquita Nobrega.

Art. 2º. C O M U N I C A R ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## Subdefensoria Pública do Estado

Portaria n.º 1.856 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n.º 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003, Portaria n.° 015/2026 – GDPGE e art. 1º, III, da Portaria n.º 294/2026-GDPGE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução de n.º 197/2019-CSDP,

1º. TORNA PÚBLICA a escala de férias dos Defensores Públicos do Estado a serem usufruídas no ano de 2027, nos termos abaixo:

NÚCLEO DE ANGICOS

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Renato Cavalcanti Duarte Galvão | 000110000019.000004/2025-07 | 2026 | 15 a 24 de fevereiro de 2027 (10 dias)<br>7 a 26 de maio de 2027 (20 dias) |
| | 000110000019.000034/2026-96 | 2027 | 30 de junho a 19 de julho de 2027 (20 dias)<br>13 a 22 de outubro de 2027 (10 dias)<br>18 de novembro a 17 de dezembro de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE AREIA BRANCA

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Estela Parussolo de Andrade | 000110000021.000004/2026-31 | 2026 | 1º a 20 de março de 2027 (20 dias)<br>2 a 31 de agosto de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE ASSÚ

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Giovanna Burgos Ribeiro da Penha | 000110000022.000019/2026-99 | 2027 | 17 de fevereiro a 18 de março de 2027 (30 dias)<br>28 de julho a 16 de agosto de 2027 (20 dias)<br>03 a 12 de novembro de 2027 (10 dias) |

NÚCLEO DE CAICÓ

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Ana Beatriz Ximenes de Queiroga | 000110000161.000011/2026-38 | 2027 | 7 a 21 de janeiro de 2027 (15 dias)<br>9 a 23 de março de 2027 (15 dias)<br>14 a 28 de junho de 2027 (15 dias)<br>13 a 27 de outubro de 2027 (15 dias) |

NÚCLEO DE CANGUARETAMA

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra | 000110000026.000007/2026-24 | 2027 | 1º a 30 de outubro de 2027 (30 dias)<br>30 de novembro a 19 de dezembro de 2027 (20 dias) |

NÚCLEO DE CARAÚBAS

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Bruno Bispo de Freitas | 000110000027.000052/2025-98 | 2026 | 11 a 30 de janeiro de 2027 (20 dias)<br>26 de fevereiro a 27 de março de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Andrezza Melo Fernandes | 000110000028.000027/2026-85 | 2027 | 25 de fevereiro a 16 de março de 2027 (20 dias)<br>17 a 26 de maio de 2027 (10 dias)<br>29 de setembro a 28 de outubro de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE FLORÂNIA

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Heitor Eduardo Cabral Bezerra | 000110000031.000007/2026-55 | 2027 | 15 de fevereiro a 16 de março de 2027 (30 dias)<br>05 de julho a 03 de agosto de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Luiz Gustavo de Moura Saraiva | 000110000034.000014/2026-27 | 2026 | 29 de março a 27 de abril de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE LAJES

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Serjano Marcos Torquato Valle | 000110000035.000022/2026-63 | 2027 | 03 de maio a 1º de junho de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE MONTE ALEGRE

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana | 000110000041.000002/2026-11 | 2026 | 29 de março a 17 de abril de 2027 (20 dias) |

NÚCLEO CRIMINAL DE MOSSORÓ

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Fernanda Greyce de Sousa Fernandes | 000110000170.000006/2025-35 | 2026 | 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2027 (30 dias) |
| | 000110000170.000019/2026-95 | 2027 | 30 de junho a 14 de julho de 2027 (15 dias)<br>03 a 17 de dezembro de 2027 (15 dias) |
| Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira | 000110000043.000017/2025-71 | 2026 | 11 a 20 de janeiro de 2027 (10 dias)<br>1º a 20 de março de 2027 (20 dias) |
| | 000110000043.000029/2026-86 | 2027 | 07 a 21 de junho de 2027 (15 dias)<br>07 a 21 de outubro de 2027 (15 dias) |

NÚCLEO CÍVEL DE MOSSORÓ

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Maria de Lourdes da Silveira Barra | 000110000171.000002/2025-47 | 2026 | 1º de fevereiro a 2 de março de 2027 (30 dias) |
| | 000110000171.000008/2026-03 | 2027 | 12 a 26 de agosto de 2027 (15 dias)<br>16 a 30 de novembro de 2027 (15 dias) |
| Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha | 000110000172.000006/2025-15 | 2026 | 03 de março a 1º de abril de 2027 (30 dias) |
| | 000110000172.000007/2026-41 | 2027 | 21 de maio a 09 de junho de 2027 (20 dias)<br>1º a 10 de dezembro de 2027 (10 dias) |
| Bruno Sá Andrade | 000110000169.000011/2025-87 | 2026 | 29 de março a 27 de abril de 2027 (30 dias) |
| | 000110000169.000021/2026-01 | 2027 | 21 de junho a 05 de julho de 2027 (15 dias)<br>13 a 27 de outubro de 2027 (15 dias) |

NÚCLEO CRIMINAL DE NATAL

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Ana Lúcia Raymundo | 000110000058.000021/2025-70 | 2026 | 29 de março a 17 de abril de 2027 (20 dias) |
| | 000110000058.000080/2026-29 | 2027 | 07 a 26 de junho de 2027 (20 dias)<br>16 a 25 de agosto de 2027 (10 dias)<br>04 a 13 de outubro de 2027 (10 dias)<br>29 de novembro a 18 de dezembro de 2027 (20 dias) |
| José Wilde Matoso Freire Junior | 000110000010.000022/2026-41 | 2027 | 29 de março a 07 de abril de 2027 (10 dias)<br>07 a 26 de maio de 2027 (20 dias)<br>08 de setembro a 07 de novembro de 2027 (30 dias) |
| Lídia Rocha Mesquita Nóbrega | 000110000153.000017/2026-12 | 2027 | 24 de fevereiro a 15 de março de 2027 (20 dias) |

NÚCLEO CÍVEL DE NATAL

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Fabrícia Conceição Gaudêncio Lucena | 000110000003.000001/2025-34 | 2026 | 11 de fevereiro a 12 de março de 2027 (30 dias) |
| Natércia Maria Protásio de Lima | 000110000013.000001/2025-15 | 2025 | 11 a 30 de janeiro de 2027 (20 dias)<br>11 a 20 de fevereiro de 2027 (10 dias) |
| | 000110000013.000005/2026-84 | 2026 | 05 de julho a 03 de agosto de 2027 (30 dias) |
| Nelson Murilo de Souza Lemos Neto | 000110000014.000025/2026-45 | 2026 | 12 de abril a 1º de maio de 2027 (20 dias)<br>8 a 17 de dezembro de 2027 (10 dias) |
| Luana Karla de Araújo Dantas | 000110000015.000005/2026-64 | 2026 | 7 a 26 de janeiro de 2027 (20 dias) |

NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Leandro Dias de Sousa Martins | 000110000045.000030/2026-91 | 2027 | 20 a 29 de janeiro de 2027 (10 dias)<br>12 a 31 de julho de 2027 (20 dias)<br>13 a 22 de outubro de 2027 (10 dias)<br>28 de novembro a 17 de dezembro de 2027 (20 dias) |

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Thiago Souto de Arruda | 000110000174.000003/2025-61 | 2026 | 07 a 21 de janeiro de 2027 (15 dias) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 000110000174.000008/2026-75 | 2027 | 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027 (15 dias)<br><br>21 de junho a 05 de julho de 2027 (15 dias)<br><br>06 a 20 de dezembro de 2027 (15 dias) |

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Maria Clara Gois Campos Ottoni | 000110000176.000011/2026-79 | 2027 | 7 a 16 de janeiro de 2027 (10 dias)<br><br>26 de abril a 15 de maio de 2027 (20 dias)<br><br>15 a 29 de setembro de 2027 (15 dias)<br><br>03 a 17 de novembro de 2027 (15 dias) |
| Beatriz Macedo Delgado Baggi | 000110000049.000003/2026-88 | 2026 | 22 de fevereiro a 23 de março de 2027 (30 dias) |

NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

| DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) | PROCESSO Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Manuela dos Santos Domingos | 000110000180.000022/2026-90 | 2027 | 7 a 16 de janeiro de 2027 (10 dias)<br><br>10 a 29 de maio de 2027 (20 dias) |
| Pedro Amorim Carvalho de Souza | 000110000181.000077/2026-90 | 2027 | 03 a 12 de março de 2027 (10 dias)<br><br>08 a 27 de setembro de 2027 (20 dias)<br><br>1º a 30 de novembro de 2027 (30 dias) |

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1866/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO que a coordenação do Núcleo sede de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros, sem efeitos financeiros, no período de 1º de 30 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1869/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, no período de 5 de novembro de 2026 a 4 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000040.000013/2026-01;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e Infância de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Martins, no período de 5 de novembro de 2026 a 4 de dezembro do ano em curso.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de novembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1873/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o convite encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, a ministrar palestra sobre o tema “Reconstrução Coletiva do Sentido de Justiça”, no dia 17 de novembro de 2026, das 8h30 às 12h30, na sede do MPRN, em Natal/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1874/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 51/2026-SDPGE, de 23 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.179, em 25 de junho de 2026, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de julho a dezembro de 2026, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;
CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem no atendimento na Cadeia Pública de Natal.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem na Cadeia Pública de Natal, no dia 6 de novembro de 2026, às 9 horas, presencialmente, sob a coordenação da Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP:
ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7; e
PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 6 de novembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1875/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o convite encaminhado pela Liga Acadêmica de Direito Penal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, a ministrar minicurso/oficina sobre a atuação da defesa criminal no Tribunal do Júri, no dia 16 de novembro de 2026, às 9h, no campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em Natal/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.876/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
CONSIDERANDO a manifestação de fim de lista apresentada à Coordenadoria de Recursos Humanos por candidato(a) classificado(a) na 4ª colocação;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Serviço Social (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, regida pelo Edital nº 01/2026-NUPACIV, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.222 em 25 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL

| Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a) |
|---|---|
| 7° | MARIA ANDREZA DA SILVA ARAÚJO |

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Publicações Particulares

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 27.184.936/0004-19, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia (LP), para a atividade de Extração Mineral (Calcário), com área de 41,0224ha e volume 7000m³/mês, localizada na Fazenda Pedra Branca, Zona Rural (Itapetinga), Mossoró/RN.
Sanderson Camargo Alves Lopes-Representante Legal.

**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)**

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN), inscrita no CNPJ 34.040.345/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA), a prorrogação da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) de nº2024-222491/TEC/AE-0194, com prazo de validade até 09/12/2028, para execução das defensas (dolfins) de proteção dos pilares 17 e 18 da Ponte Newton Navarro.
PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS
Diretor-Presidente

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 09.238.256/0001-06, torna público que está requerendo do Instituto e Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de instalação (LI) para um condomínio de lotes (Subcondomínio B), parte integrante do Condomínio do Projeto Urbanístico Harmonia, localizado à Área B-07 (Servidão de Passagem), S/N, bairro Emaús, no município de Parnamirim/RN.
Silvio de Araújo
Administrador

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Tenorio José Bandeira Maranhão, CPF nº 903.726.974-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Povoado Salgadinho, 10, Zona Rural, Lajes/Pedra Preta/RN.
Tenorio José Bandeira Maranhão – Produtor Rural

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 27.184.936/0004-19, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a concessão da Renovação de Licença de Operação nº 2026-256149/TEC/RLO-0070, com validade até 26/10/2032, para atividade de Extração Mineral de Calcário, localizado no Imóvel Rural denominado Barro, Zona Rural, 59.608-840, Mossoró/RN
Sanderson Camargo Alves Lopes – Gerente Industrial

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS**

INTERCEMENT BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 62.258.884/0091-92, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada nº 2025-244915/TEC/RLS-0190 para a extração de argila em uma área de 1,40 ha e volume de 1,388 m³/mês, localizada na Fazenda Lagoa do Curral, Zona Rural do município de Serra Caiada, no estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.245-000, na área da poligonal do Processo ANM nº 848.753/2010.
Felipe Ribeiro Amorim Marilia da Costa Guimarães Silva
Gerente de Meio Ambiente Analistas de Licenças Ambientais

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

POSTO SANTA IZABEL LTDA – CNPJ: 02.374.149/0001-66, torna público que recebeu do IDEMA a Renovação de Licença de Operação Nº 2026-257512/TEC/RLO-0216, com prazo de validade até 09/11/2032, para atividade de Revenda de Combustíveis Líquidos, GLP e Troca de óleo, empreendimento localizado na Rod. RN-118, Km 50, S/N, Novo Horizonte, Jucurutu/RN.
Sóstenes de Oliveira Vale – Diretor

**AXIA ENERGIA NORDESTE**

CNPJ 33.541.368/0001-16

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

AAXIA ENERGIA NORDESTE, inscrita no CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que requereu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da Licença de Operação da Subestação de Energia Elétrica MOSSORÓ II, com potência de 400 MVA, localizada no Município de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Engº Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Presidente

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

ELGIANO GOMES DE FARIAS, CPF 083.765.674-54, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado RUA 13 DE MAIO S/N, - CENTRO - ÁGUA NOVA/RN - 59995000
MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

**CONCESSAO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A CAICÓPLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – CNPJ no. 09.452.018/0008-75, torna público que recebeu do Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE OPERAÇÃO no. 2026-266117/TEC/LO-0220 com validade até 07/11/2032 em favor do Sempre Cemitério Caicó sediado na Rua Andrés Salles, 2238 – João Paulo II – Caicó/RN.
Nilo Sérgio Vila, Sócio

**CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

Ventos de Santa Tereza 09 Energias Renováveis S.A., CNPJ 36.952.001/0001-83, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a renovação da Autorização Especial (AE) n° 2025-247734/TEC/AE-0078, com prazo de validade até 21/10/2027, em favor do Canteiro de Obras Cajuína III, destinado a continuidade das atividades de instalação da CE Cajuína III, em uma área de 0,51ha, localizada na zona rural do Município de Santana do Matos e Bodó/RN.
Jarbas Amaro de Souza Filho - Representante legal

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A PETRORECONCAVO S/A, CNPJ 03.342.704/0004-83, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a seguinte licença:
Renovação de Licença Simplificada Nº 2026-262519/TEC/LI-0089, com validade até 06/11/2028, para 01 (um) poço petrolífero de códigos JD-DW-7, localizado no Campo de Produção de Janduí (JD), Município de Assú/RN.
Licença Prévia Nº 2026-260068/TEC/LP-0069, com validade até 09/11/2028, para Viabilidade ambiental para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código LV-DW-A, com 1.795,84 metros, localizado no Campo de Produção Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
Licença Prévia para Perfuração Nº 2026-260409/TEC/LPpe-0006, com validade até 09/11/2028, para Perfuração de 01 (um) poço petrolífero de código LV-DW-A, localizado no Campo de Produção Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
Licença Simplificada Nº 2026-260672/TEC/LS-0168, com validade até 09/11/2032, para Instalação e operação de 01 (um) acesso de código LV-DW-A, com 388,97 metros, localizado no Campo de Produção Livramento (LV), Município de Caraúbas/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

**SEGUNDO E ÚLTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS EM SE HABILITAREM COMO SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DO BNB CLUBE DE NATAL.**

A Administração do BNB CLUBE DE NATAL, no uso de suas atribuições estatutárias e em observância aos princípios da publicidade, transparência e regularidade cadastral, TORNA PÚBLICO o presente e último EDITAL DE HABILITAÇÃO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO, nos termos e condições que seguem:
1. DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto renovar a convocação de interessados que se considerem sócios proprietários do BNB Clube de Natal, para que promovam sua habilitação e regularização cadastral junto à Administração do Clube.
2. DOS INTERESSADOS
Poderão se habilitar os portadores de título de sócio proprietário regulamente expedido pela Associação (art. 7º do Estatuto Social); viúvas e/ou herdeiros do sócio falecido; demais interessados que aleguem e possam provar as condições legalmente exigidas na espécie (Artigos 10 e 78 *).
3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados deverão apresentar, alternativamente, os seguintes documentos:
I – Título de Proprietário emitido pelo Clube;
II – Carteira Social de Proprietário, devidamente assinada pela Administração do Clube, acompanhada de outros documentos que comprovem os requisitos exigidos no Estatuto Social do Clube;
III – Outros documentos idôneos, aptos a comprovar a condição de sócio proprietário nos moldes previstos no Estatuto Social, cujos requisitos exigem: valor de aquisição igual ou superior a 4 (quatro) MVR; e verba arrecadada aplicada exclusivamente em imobilização (investimentos) na Sede ou na aquisição de bens duráveis.
3.1. - A Administração poderá solicitar documentação complementar, caso entenda necessário.
4. DO PRAZO
Os interessados deverão apresentar a documentação no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, que deverá ser veiculado pelos diversos meios de comunicação normalmente utilizados em casos que tais.
5. DO LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO
A documentação deverá ser apresentada:
- Diretamente ou por meio eletrônico, ao Presidente da Junta Governativa, Sr. OSCAR HOMEM DE SIQUEIRA BASTOS, depois de prévio acerto via telefone 84-98895-3741; ou
- Por outro meio de eficiência comprovada.
6. DA ANÁLISE E DECISÃO
A documentação apresentada será analisada pela Administração do Clube e/ou por uma Comissão Especializada criada para tal finalidade.
6.1. - A decisão acerca da habilitação será comunicada formalmente ao interessado;
6.2. - Indeferida a habilitação, poderá o interessado apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. – A habilitação deferida implicará a atualização do cadastro do sócio patrimonial junto ao Clube, para todos os fins de direito;
II – A apresentação de documentos inidôneos (falsos ou duvidosos) poderá, a critério da administração, sujeitar o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente (art. 299 do Código Penal);
III – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Clube, à luz do Estatuto Social e das normas de regência, aplicáveis.
Natal/RN, 09 de novembro de 2026.

Oscar Homem de Siqueira Bastos – Presidente da Junta Governativa
(*) Art. 7. Considera-se sócio proprietário o funcionário do BNB ou ex-funcionário, este aposentado pela CAPEF, que tenha adquirido, venha a adquirir título patrimonial de emissão da Entidade Congêneres, neste caso, transferido na forma prevista no Art. 10 deste Estatuto.
Art. 10. O valor nominal do título patrimonial deverá corresponder a um mínimo de 4 (quatro) vezes o maior Valor de Referência (MVR) do País.
Art. 78 As importâncias auferidas com a venda de títulos patrimoniais somente poderão ser aplicadas em imobilização na Sede ou na aquisição de bens duráveis.

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

POSTO RM LTDA - inscrito sobre o CNPJ 07.939.638/0001-31, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Operação de número de Nº 2026-263542/TEC/LO, com validade 05/11/2032, em favor de um Transporte de Cargas Perigosas com capacidade total de 21,37 TON Localizado na Rodovia RN087 – KM02- -Sitio Clavinote – Lagoa Nova RN - CEP 59.300-000.
Jose Jeomar de Medeiros - Sócio Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

COMERCIAL FREITAS LTDA - POSTO ESPERANCA, CPF 12.640.314/0001-38, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na RUA FRANCISCO BELARMINO, 80, CENTRO - ALMINO AFONSO/RN – 59760000 . MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

**CONCESSÃO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

COMERCIAL FREITAS LTDA - POSTO ESPERANCA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 12.640.314/0001-38 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Concessão de Licença de regularização de operação Nº 2008-023789/TEC/LRO-0174 com prazo de validade até 06/09/2020 em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos,, localizado na Rua Francisco Belarmino, nº 80, Centro, Almino Afonso/RN MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

**PLANETA VIDA RECICLAGEM LTDA, CNPJ: 63.629.878/0001-00**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para **Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão**, localizada na Avenida Rosemary Arena Colombo, 81, Zona de Expansão Urbana Sul, Macaíba/RN. Leandro Freitas - Proprietário.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS**

NECTARVIS PROCESSAMENTO DE FRUTAS LTDA, CNPJ: 08.602.452/0001-55 torna público que está requerendo ao "Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA", a Renovação da Licença Simplificada - RLS Nº 2020-153947/TEC-RLS-0267 para "Industria de Processamento de Frutas", localizada na Fazenda Santo Inácio, Distrito de Aningas, Zona Rural de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

STEFANO MAZZOTTI - Sócio Diretor

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PARAISO SUPERMERCADO LTDA., inscrita no CNPJ 11.146.343/0001-85, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para construção do Supermercado Paraiso, localizado na São João, nº130, bairro Centro, do município de Lagoa Salgada/RN.

Ferleandro Souza de Oliveira da Silva
Sócio Administrador

## Prefeituras e Câmaras Municipais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026**

O Município de João Câmara através da SMS, torna público o Edital de Credenciamento Chamada Pública nº 007/2026, com o objetivo de Contratação de Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assegurada a preferência às entidades filantrópicas para a prestação de serviços de escleroterapia de varizes para os usuários do sistema único de saúde – sus no município de João Câmara em conformidade com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos, medicamentos e OPM do sistema único de saúde – sus (SIGTAP/DATASUS/ministério da saúde), observando o disposto na portaria GM/MS nº 709, de 09 de março de 2017 e normas aplicáveis, para atender às necessidades assistenciais da secretaria de saúde, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Recebimentos dos envelopes de plano de trabalho e documentos de habilitação a partir das 9h do dia 10/11 até às 9h do dia 19/11/2026, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura na Avenida Severino da Câmara, 1310 – BR 406, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 09/11/2026
Robson Scipiao de Brito
Agente de Contratação.

